



BOA VISTA

Quinta-feira
18 de Janeiro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.527, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ÁREA DA SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA; REVOGA A LEI N. 1.406/2012; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da área da saúde da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Boa Vista são regidos pelas disposições desta Lei.

§1º O Quadro de Pessoal a que se refere o "caput" deste artigo compõe-se dos cargos de provimento efetivo, integrantes das carreiras, e das funções de confiança.

§2º As descrições, quantitativos e vencimentos dos cargos de provimento em comissão deste Poder Executivo serão regulamentados por leis específicas, mantendo-se as disposições atualmente em vigor.

SEÇÃO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - Plano de Cargos: conjunto de normas que disciplinam o ingresso e o desenvolvimento do servidor ocupante de cargo efetivo, na respectiva carreira.

II - Servidores da área da saúde: aqueles que têm formação profissional específica ou qualificação prática para o desempenho de atividades ligadas às ações de saúde.

III - Carreira: trajetória profissional do servidor estabelecida para cada um dos cargos abrangidos por esta lei, através do encadeamento de classes e referências de vencimento.

IV - Cargo efetivo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, que tem como características essenciais a criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, e que exige requisitos específicos para seu provimento, inclusive prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

V - Função pública: conjunto de tarefas que caracterizam o objeto dos serviços prestados pelos servidores públicos no exercício dos cargos.

VI - Padrão de vencimento: é a posição do servidor dentro da sua carreira.

VII - Classe: posição vencimental na carreira, em sentido vertical, representada por letra.

VIII - Referência: posição vencimental na carreira, em sentido horizontal, representada por número.

IX - Promoção: passagem do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, sem alteração da referência.

X - Progressão: mudança do servidor da referência em que se encontra para outra imediatamente superior no sentido horizontal da faixa de vencimento, dentro do mesmo cargo que ocupa.

XI - Interstício: tempo mínimo na posição do servidor exigido para evolução de um padrão de vencimento para o próximo.

XII - Atribuições do cargo: conjunto genérico de funções e responsabilidades cometidas ao servidor público, em razão do cargo em que está investido.

XIII - Avaliação de desempenho: instrumento utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público, no exercício de suas funções.

XIV - Enquadramento: ato pelo qual se estabelece ao servidor um determinado padrão de vencimento, integrante da respectiva classe e referência.

XV - Função de confiança: conjunto de atribuições de direção, chefia e assessoramento conferidas privativamente ao servidor ocupante de cargo efetivo.

XVI - Reabilitação ocupacional: conjunto de medidas que visam ao aproveitamento compulsório do servidor com inaptidão e/ou restrições de saúde, em atividade laborativa compatível.

XVII - Remanejamento: mudança do servidor para outro local de trabalho, em caráter temporário ou definitivo, objetivando minimizar a repercussão das condições ambientais prejudiciais à sua saúde no exercício do cargo.

XVIII - Readequação: procedimento que autoriza a redução temporária do rol de atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência de restrições de saúde apresentadas pelo servidor, mantido o exercício das atribuições que compõem o núcleo básico do cargo.

XIX - Readaptação: mudança de cargo decorrente

da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando ao aproveitamento de sua capacidade laborativa.

XX - Monitoramento: acompanhamento da evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por este desenvolvidas durante o processo de reabilitação ocupacional.

SEÇÃO III

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata esta Lei tem como princípios e diretrizes:

I - estímulo ao desenvolvimento profissional contínuo e à qualificação funcional;

II - otimização da estrutura de cargos e carreiras;

III - reconhecimento e valorização do servidor;

IV - aperfeiçoamento da qualidade da atividade pública desenvolvida pelo Município;

V - garantia do desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º O quadro de pessoal efetivo da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Boa Vista, da área da saúde, é composto por Carreiras, organizadas de acordo com o nível de escolaridade e a natureza das atribuições, conforme Anexo I desta Lei.

§1º Os cargos de provimento efetivo, seus quantitativos, atribuições gerais e requisitos de escolaridade são os constantes nos Anexos I e II desta Lei.

§2º Os cargos efetivos das carreiras referidas no "caput" deste artigo poderão ser classificados em especialidades, quando necessária formação ou atuação específica, observados os quantitativos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO

SEÇÃO I

DO INGRESSO

Art. 5º O ingresso na carreira ocorrerá mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação.

§1º O Poder Executivo do Município de Boa Vista poderá realizar concurso público com distribuição de vagas regionalizadas, conforme critérios estabelecidos em Decreto.

§2º O ingresso dar-se-á na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que pertencer o cargo.

§3º Para os servidores pertencentes a categorias profissionais fiscalizadas por conselhos de classe, é condição essencial para a posse a comprovação de sua regular inscrição no respectivo conselho.

Art. 6º O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á a estágio probatório durante três anos, a contar da data do início do efetivo exercício, para adquirir estabilidade no serviço público.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado, periódica e especialmente, como condição para adquirir estabilidade, por comissão e critérios constituídos para este fim.

Art. 7º O ingresso na carreira assegura ao servidor a participação em programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento profissional.

Art. 8º Nenhum servidor efetivo poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.

SEÇÃO II

DA LOTAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildez Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Art. 9º A lotação dos servidores de que trata esta Lei poderá ocorrer em qualquer unidade da Administração Direta deste Executivo Municipal, desde que as atividades do local de trabalho sejam compatíveis com as atribuições do cargo efetivo.

§1º Havendo disponibilidade de vagas, a lotação ocorrerá, preferencialmente, em unidade próxima ao domicílio do servidor.

§2º O "caput" deste artigo não se aplica ao servidor nomeado ou designado para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 10. As mudanças de lotação do servidor poderão ocorrer:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, com ou sem permuta, mediante análise de conveniência e oportunidade e anuência das chefias imediatas dos servidores interessados.

§1º As mudanças de que tratam o inciso I deste artigo terão como requisito básico a manifestação do dirigente máximo ao qual o servidor está subordinado.

§2º As alterações ocorrerão para ajustamento de lotação e força de trabalho às necessidades dos serviços, exceções as disposições previstas nesta Lei.

§3º Sempre que possível, as mudanças compatibilizarão os interesses dos servidores com a necessidade da Administração.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da área da saúde deste Poder Executivo Municipal, a ser regulamentado por Decreto, com a finalidade de aprimorar os métodos de gestão, valorizar o servidor, melhorar a qualidade e eficiência do serviço público e de gerir o processo de desenvolvimento funcional.

Art. 12. O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I - Avaliação Especial de Desempenho, realizada semestralmente e utilizada para fins de estágio probatório e aquisição da estabilidade no serviço público.

II - Avaliação Periódica de Desempenho, realizada anualmente e utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a evolução funcional.

Art. 13. O servidor em estágio probatório que obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima exigida em três avaliações especiais de desempenho, consecutivas ou não, será considerado reprovado e submetido a procedimento administrativo para fins de exoneração, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º Após a ciência do resultado da avaliação em estágio probatório, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para solicitar reconsideração de nota.

§2º A solicitação de reconsideração de que trata o §1º deste artigo deverá ser formalizada por meio de requerimento e encaminhada ao titular da secretaria de lotação do servidor, observado o prazo disposto no §1º deste artigo.

§3º O pedido de reconsideração será encaminhado à Comissão temporária, constituída para essa finalidade, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para analisar os argumentos apresentados pelo servidor e adotar um dos seguintes procedimentos, mediante decisão justificada:

I - reconsiderar a avaliação e atribuir nova nota às questões impugnadas; ou

II - manter a nota atribuída pelo avaliador.

§4º A Comissão responsável pela reavaliação será designada pelo titular da secretaria de lotação do requerente e será composta por 3 (três) servidores efetivos, preferencialmente dentre aqueles de classe e nível mais elevado.

§5º Após a ciência do servidor, nenhuma modificação poderá agravar o resultado da avaliação.

Art. 14. A gestão dos procedimentos relacionados ao Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG) juntamente com a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), a ser designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º Compete à SMAG coordenar os procedimentos e deliberar sobre as questões relacionadas ao Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores.

§2º São atribuições da CAD:

I - emitir parecer quanto à aptidão para o serviço público e aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório;

II - encaminhar e recepcionar as avaliações de desempenho funcional preenchidas;

III - manifestar-se quanto à concessão de promoção e progressão funcional;

IV - apreciar recursos interpostos pelos servidores avaliados para fins de promoção e progressão funcional.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 15. O desenvolvimento do servidor público municipal na carreira dar-se-á por meio de promoção e de progressão, mediante cumprimento de critérios exigidos nesta Lei.

§1º É vedada a concessão concomitante de promoção funcional e progressão ao servidor.

§2º Havendo coincidência de cumprimento de períodos aquisitivos para fins de desenvolvimento na carreira, aplicar-se-á a promoção funcional e somente após dois anos na nova referência poderá ser concedida progressão ao servidor.

§3º É vedada qualquer movimentação na faixa de vencimentos durante o estágio probatório.

Art. 16. Não será concedida promoção funcional ou progressão ao servidor:

I - punido com pena de suspensão, convertida ou não em multa, durante o período aquisitivo;

II - com vínculo funcional suspenso;

III - em cumprimento de pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado.

§1º Ao servidor que possuir mais de 10 (dez) faltas injustificadas durante o período aquisitivo não será deferida nova progressão.

§2º Ao servidor que possuir mais de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o período aquisitivo não será deferida nova promoção funcional.

§3º A contagem do tempo será interrompida nos afastamentos constantes nos incisos II e III deste artigo e reiniciada após o término do impedimento.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO

Art. 17. A progressão consiste na passagem do ser-

vidor efetivo estável de uma referência de vencimento para outra, observado o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício, mediante aprovação em avaliações de desempenho, conforme quadros constantes no Anexo III desta Lei.

§1º Findo o estágio probatório, será concedida ao servidor aprovado progressão para a segunda referência da mesma classe em que está posicionado.

§2º O interstício para a progressão é computado a partir da data em que o servidor completou o último período aquisitivo, observado o disposto no art. 95 desta Lei.

§3º A progressão corresponderá ao acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, limitada aos padrões de vencimentos fixados no Anexo III desta Lei.

Art. 18. Fica suspenso o período aquisitivo para fins de progressão, durante as licenças e afastamentos descritos abaixo, sendo retomado na data em que o servidor retornar ao efetivo exercício:

I - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II - licença para o serviço militar;

III - licença para atividade política;

IV - licença para tratar de interesses particulares;

V - licença para tratamento da própria saúde por período superior a vinte e quatro meses cumulativos ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município;

VI - licença para tratamento de saúde de pessoa da família, que exceder a 90 (noventa) dias em período de doze meses;

VII - afastamento para exercício de mandato eletivo;

VIII - afastamento para servir em organismo internacional;

IX - afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública;

X - prisão não decorrente de sentença condenatória transitada em julgado.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO

Art. 19. A promoção funcional consiste na passagem do servidor efetivo estável do padrão de vencimento da classe em que se encontra para a referência correspondente da classe imediatamente superior, mediante aprovação em avaliações de desempenho e realização de cursos de capacitação e ações de desenvolvimento.

§1º O interstício para a promoção funcional é de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir da data em que o servidor completou o último interstício aquisitivo, observado o disposto no art. 95 desta Lei.

§2º A contagem do primeiro período aquisitivo para fins de promoção funcional tem início com o fim do estágio probatório.

§3º A promoção funcional corresponderá ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, limitada aos padrões de vencimentos fixados no Anexo III desta Lei.

Art. 20. Para fins de concessão de promoção funcional é necessário o alcance mínimo de pontos, obtidos por meio da realização de cursos de capacitação e ações de desenvolvimento na área de atuação do servidor ou em áreas correlatas, conforme critérios constantes em Decreto regulamentador.

Art. 21. As licenças e afastamentos listados no art. 18 desta Lei suspendem o período aquisitivo para fins de

concessão de promoção funcional.

Art. 22. É vedada a concessão de promoção funcional sem que o servidor tenha recebido uma progressão funcional imediatamente anterior, salvo se o servidor já estiver posicionado na última referência da respectiva classe.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 23. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores efetivos, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 24. Ficam alterados os códigos e as nomenclaturas das funções de confiança do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Boa Vista, conforme disposto no Anexo IV desta Lei.

Art. 25. Os quantitativos, atribuições e valores de retribuição das funções de confiança são os constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 26. No mínimo 80% (oitenta por cento) das funções de confiança serão ocupadas exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Boa Vista.

Art. 27. A função de confiança não se incorpora ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de gratificação natalina e férias.

CAPÍTULO VII

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo III desta Lei.

Art. 29. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 30. Os vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Boa Vista somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal previstos na lei de responsabilidade fiscal.

§1º As tabelas de vencimentos dos cargos públicos poderão ser reajustadas periodicamente, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§2º A fixação dos padrões de vencimentos e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;

II - os requisitos de escolaridade para a investidura nos cargos;

III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 31. O servidor efetivo investido em cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta deverá optar por um dos seguintes critérios de remuneração:

I - a remuneração do cargo em comissão; ou

II - a remuneração do cargo efetivo, acrescida de 80% (oitenta por cento) do vencimento do respectivo cargo em comissão.

§1º Na ausência de manifestação do interessado quanto à opção de remuneração referida no parágrafo anterior, a Administração adotará o critério que seja mais fa-

vorável ao servidor.

§2º O servidor efetivo investido em função de confiança perceberá a remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de 100% (cem por cento) do valor da função exercida.

CAPÍTULO VIII DOS BENEFÍCIOS

Art. 32. Aos servidores efetivos regidos por esta Lei poderão ser concedidos os benefícios elencados neste Capítulo, sem prejuízo dos demais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e em leis específicas.

SEÇÃO I DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 33. Serão concedidas aos servidores efetivos municipais regidos por esta Lei as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Gratificações:

Gratificação por Qualificação;
Gratificação por Atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

II - Auxílios:

Auxílio Refeição;
Auxílio Transporte;

III - Adicionais:

Adicional de Repouso Remunerado;
Adicional de Atenção Primária à Saúde;
Adicional de Jornada Suplementar em Saúde;
Adicional de Produtividade em Serviços de Saúde;

Subseção I

Da Gratificação por Qualificação

Art. 34. Será concedida aos servidores regidos por esta Lei Gratificação por Qualificação – GQ, em percentual incidente sobre o vencimento inicial de suas carreiras, como retribuição pela participação com aproveitamento em cursos de graduação superior e pós-graduação em sentido amplo ou estrito, na área de atuação do servidor ou em áreas correlatas, observados os seguintes percentuais e limites:

I – cinco por cento ao servidor que concluir graduação, na modalidade bacharelado, licenciatura ou tecnólogo superior;

II – dez por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, curso de pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula;

III – vinte por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de mestrado;

IV – trinta por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de doutorado.

§1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos neste artigo.

§2º Só será contado como título para efeito da gratificação a que se refere este artigo o diploma ou certificado de conclusão de curso superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado emitido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

§3º O benefício previsto no inciso I deste artigo não poderá ser concedido quando a titulação constituir requisito para ingresso no cargo.

§4º A concessão da gratificação de que trata o “caput” deste artigo será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§5º A Administração terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apreciar a solicitação, contados da data de protocolo do requerimento.

Subseção II

Da Gratificação por Atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Art. 35. Será concedida Gratificação por Atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - GASAMU, no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), aos profissionais regidos por esta Lei que compõem o quadro do respectivo Serviço.

§1º O pagamento da gratificação fica suspenso durante as licenças e afastamentos que não são considerados efetivo exercício no cargo.

§2º A gratificação de que trata o “caput” deste artigo não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria e pensão, nem será considerada base de cálculo para contribuição previdenciária.

Subseção III

Do Auxílio Transporte

Art. 36. Será concedido Auxílio Transporte em pecúnia aos servidores regidos por esta Lei, pago pelo Poder Executivo Municipal, de natureza indenizatória e destinado ao custeio das despesas realizadas com transporte coletivo urbano, no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, conforme regulamentado em legislação específica.

§1º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo ao vencimento, provento ou pensão.

§2º O Auxílio Transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.

§3º Fica vedado o pagamento do Auxílio Transporte em pecúnia aos servidores que se encontrarem de férias, licenças ou afastados de suas funções.

Subseção IV

Do Auxílio Refeição

Art. 37 Aos servidores que cumprem jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas diárias ininterruptas será concedido Auxílio Refeição, pago em pecúnia, de natureza indenizatória, para subsidiar despesas com alimentação durante o trabalho, conforme legislação específica.

Parágrafo único. O Auxílio Refeição não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria e pensão, nem será considerado base de cálculos para incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Subseção V

Do Adicional de Repouso Remunerado

Art. 38. Fica criado o Adicional de Repouso Remunerado, a ser concedido aos servidores efetivos que cumprem jornada de trabalho em regime de plantão e que optem por trabalhar nos períodos de folga remunerada.

§1º O valor do adicional a que se refere o “caput” deste artigo corresponderá à divisão do vencimento básico mensal do servidor pela carga horária mensal de trabalho definida em lei específica de cada categoria, multiplicando-se o quociente obtido pelo número de horas no plantão, conforme publicação em escala.

§2º O valor-hora do adicional não poderá ser superior à hora de trabalho regular do servidor, respeitado o acréscimo correspondente à hora noturna.

§3º Não incidirá contribuição previdenciária sobre o adicional de que trata o “caput” deste artigo.

§4º Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará os requisitos e limites mensais do Adicional de Repouso Remunerado.

Subseção VI

Do Adicional de Atenção Primária à Saúde

Art. 39. Será concedido Adicional de Atenção Primária à Saúde aos servidores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde e/ou compõem as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Saúde Bucal (eSB), conforme Decreto regulamentador:

§1º Os recursos para custeio do adicional serão provenientes dos repasses do Ministério da Saúde para as equipes de Atenção Primária à Saúde, ficando o Município desobrigado de seu pagamento caso não haja repasse dos recursos ou estes sejam cessados.

§2º O adicional de que trata este artigo não será incorporado aos vencimentos do servidor e não servirá de base de cálculo para contribuição previdenciária.

Subseção VII

Do Adicional de Jornada Suplementar em Saúde

Art. 40. Será concedido Adicional de Jornada Suplementar em Saúde aos servidores regidos por esta Lei com carga horária semanal de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas e que prestam serviços em jornada suplementar, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, mediante designação prévia do titular da Secretaria, conforme Decreto regulamentador.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo não será incorporado aos vencimentos do servidor e não servirá de base de cálculo para contribuição previdenciária.

Subseção VIII

Do Adicional de Produtividade em Serviços de Saúde

Art. 41. Será concedido aos servidores regidos por esta Lei Adicional de Produtividade em Serviços de Saúde - PSS, mediante atingimento de métricas de desempenho e produtividade em serviços de saúde, conforme regulamentação constante em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo possui natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria e pensão, nem será considerada base de incidência de qualquer vantagem ou encargo.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 42. Ao servidor efetivo estável poderá ser concedida, mediante análise de conveniência e oportunidade, licença para capacitação que contribua para o desenvolvimento do servidor e que atenda aos interesses da Instituição.

Parágrafo único. A licença de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á com percepção de remuneração e vantagens temporárias.

Art. 43. A licença para capacitação poderá ser concedida para:

I - ações de desenvolvimento (cursos e eventos) presenciais ou à distância, sem ônus, pelo período que durar a capacitação ou até o limite de 5 (cinco) dias;

II - elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A licença em razão de ações de desenvolvimento constante no inciso I deste artigo poderá ser usufruída uma vez a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§2º A licença a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser usufruída uma única vez para conclusão de cada grau de titulação.

§3º O servidor deverá apresentar o certificado de conclusão do curso ou comprovar o depósito/entrega do trabalho produzido junto à banca examinadora ao final da licença concedida.

§4º O servidor que não apresentar a documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ressarcir à Instituição os valores correspondentes à remuneração percebida durante a licença, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

SEÇÃO III

DAS PREMIAÇÕES

Art. 44. O Poder Executivo do Município de Boa Vista poderá instituir premiação para estimular ideias e propostas de inovação no serviço público, produzidas pelos próprios servidores municipais, com o objetivo de aperfeiçoar e estabelecer rotinas de melhoria contínua dos processos de trabalho e garantia de aprimoramento da qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal poderá realizar o pagamento de premiação aos servidores vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 46. Poderá ser concedido ao servidor abono anual, em caráter variável, como retribuição pelo alcance de resultados esperados e de metas estabelecidas.

Parágrafo único. O abono de que trata o "caput" deste artigo não substitui ou complementa a remuneração devida ao servidor, nem constitui base de incidência de qualquer vantagem ou encargo.

Art. 47. As premiações e o abono anual previstos nesta Seção serão implementados por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, ficando condicionados à disponibilidade orçamentária e dentro dos limites legais de despesa com pessoal.

Parágrafo único. Os atos normativos que regulamentarem os benefícios de que trata esta seção deverão ser elaborados com observância às normas vigentes, à universalidade do plano de carreira e à isonomia na equalização dos efeitos das normas entre os profissionais.

SEÇÃO IV

DO PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA

Art. 48. O Poder Executivo do Município de Boa Vista poderá instituir programa de incentivo à aposentadoria, conforme regulamentação e critérios estabelecidos em Decreto expedido por sua autoridade máxima, visando à concessão de incentivo pecuniário aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de provimento efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente, e que optem por aderir ao programa.

Parágrafo único. É vedado ao servidor aderir ao programa se estiver:

I - respondendo a processo administrativo disciplinar, cuja penalidade prevista seja a de demissão;

II - respondendo a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, improbo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário;

III - a menos de 2 (dois) anos da idade máxima para permanência no serviço público, nos termos do art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Art. 49. O valor da indenização, a título de incentivo de adesão ao programa, será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal antes de cada etapa de implementação, após verificação de disponibilidade orçamentária, conveni-

ência e oportunidade.

§1º A reserva anual destinada ao custeio do programa de incentivo à aposentadoria não poderá exceder o limite de 0,1% (um décimo por cento) da despesa anual com pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Vista.

§2º A indenização prevista no "caput" deste artigo será paga direta e exclusivamente ao servidor aderente e não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria nem interfere no seu cálculo, assim como não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

CAPÍTULO IX

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 50. A jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo do Município de Boa Vista regidos por esta Lei será de 30 (trinta) horas semanais, mediante horário corrido de 6 (seis) horas diárias.

Art. 51. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os servidores ocupantes de cargos com profissões regulamentadas e que possuem disposições específicas quanto à jornada de trabalho e, ainda, os ocupantes dos cargos de:

I - Médico, especialidade: Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Médico Veterinário e demais especialidades dos cargos de Médico e Cirurgião-Dentista, não listadas no inciso anterior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 52. Poderá ser estabelecido regime especial de trabalho por plantão, diurno ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, observados os intervalos de folgas legais.

§1º O regime de cumprimento da jornada de trabalho por plantão dos servidores será disciplinado por Portaria do Secretário da pasta.

§ 2º O tempo que exceder a jornada de trabalho mensal do servidor que labora em regime de plantão será compensado na escala de serviço dos meses subsequentes, a critério da Administração.

Art. 53. A Administração Municipal deverá instituir, através de Decreto, um sistema de banco de horas visando à compensação do tempo de trabalho que exceder a jornada normal de trabalho do servidor

Art. 54. É vedada a concessão ou admissão de qualquer plantão não presencial, sob pena de o servidor responder civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO X

DA REABILITAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 55. O servidor que, por restrições de saúde, encontrar-se inapto ao exercício pleno das atividades laborativas será submetido a um processo de reabilitação ocupacional visando ao seu aproveitamento.

Art. 56. O processo de reabilitação ocupacional é composto dos seguintes procedimentos:

I - remanejamento;

II - readequação;

III - readaptação.

Art. 57. O processo de reabilitação será precedido de parecer médico da equipe de saúde ocupacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, indicando as restrições laborativas e a qual procedimento o servidor deverá ser submetido para fins de reabilitação.

SEÇÃO I

DO REMANEJAMENTO

Art. 58. Nos casos em que as condições ambientais da unidade de trabalho do servidor sejam prejudiciais ao restabelecimento da sua saúde, este será remanejado para outro local de trabalho, em caráter temporário ou definitivo.

Art. 59. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à mudança de seu local de trabalho, quando indicado pela equipe de saúde ocupacional.

Art. 60. O remanejamento não determina alteração definitiva de área de atuação e/ou área de atividade, nem a mudança do cargo efetivo do servidor.

SEÇÃO II

DA READEQUAÇÃO

Art. 61. Ao servidor que apresenta restrições de saúde para o exercício pleno das atribuições inerentes ao cargo que ocupa poderá ser autorizada a readequação de suas funções.

Parágrafo único. Com a readequação, o servidor deixará de exercer, temporariamente, as atividades que trazem prejuízo à sua saúde, mantido o exercício das atribuições que compõem o núcleo básico do cargo.

Art. 62. A readequação poderá determinar a mudança da área de atuação do servidor, a critério da equipe de saúde ocupacional.

Art. 63. Os servidores municipais detentores de cargos efetivos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, poderá ter as funções de ambos os cargos readequadas, quando a natureza da restrição assim exigir.

Art. 64. O período de readequação não poderá ser superior a 1 (um) ano, passando o servidor por nova avaliação da equipe de saúde ocupacional ao final desse período.

§1º Havendo indicação da equipe de saúde ocupacional, após a avaliação descrita no "caput" deste artigo, o período de readequação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§2º Findo o período de readequação e persistindo as restrições de saúde, agravadas ou não, o servidor deverá ser submetido ao procedimento de readaptação.

SEÇÃO III

DA READAPTAÇÃO

Art. 65. A readaptação pressupõe a inaptidão definitiva para o exercício do cargo, resultando na investidura do servidor em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Parágrafo único. Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas por exame médico ocupacional, que impossibilitem a realização de atividades consideradas essenciais do cargo originário.

Art. 66. A mudança do cargo dar-se-á para cargo de igual ou inferior escolaridade, respeitadas as restrições de saúde apontadas, bem como os seguintes critérios:

I - habilitação ou escolaridade e conhecimentos específicos previstos para o novo cargo e/ou especialidade;

II - manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor, exceto quando o novo cargo estiver sujeito a jornada legal reduzida.

Art. 67. O servidor readaptado será enquadrado no novo cargo, no padrão vencimental de valor equivalente ao percebido no cargo de origem, utilizando-se como critério a compatibilidade de tabelas salariais, observando o princípio da irredutibilidade de vencimento.

§1º Na hipótese de impossibilidade de efetivação

do critério previsto no caput deste artigo, fica autorizado o pagamento, através de complementação de vencimento, da diferença nominal necessária a produzir a equivalência com o vencimento do cargo de origem.

§2º A complementação de vencimento a que alude o §1º deste artigo integrará o cálculo dos proventos quando da aposentadoria do servidor e sobre ela incidirão todas as vantagens e descontos legais.

SEÇÃO IV

DOS EFEITOS E DO MONITORAMENTO DA REABILITAÇÃO

Art. 68. Ao término do processo de reabilitação ocupacional tornar-se-á compulsória a efetivação das medidas determinadas.

Art. 69. O servidor que estiver em processo de reabilitação ocupacional poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação da equipe de saúde ocupacional.

Art. 70. O monitoramento do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por este desenvolvidas durante o processo de reabilitação ocupacional, é de responsabilidade conjunta da chefia imediata do servidor e da equipe de saúde ocupacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 71. Verificada a impossibilidade de reabilitação ocupacional o servidor será encaminhado ao órgão médico pericial do Município para avaliação quanto à instauração de processo de aposentadoria por invalidez.

Art. 72. Caberá à equipe de saúde ocupacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas acompanhar e operacionalizar o processo de reabilitação ocupacional do servidor.

Art. 73. Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a operacionalização do processo de reabilitação ocupacional.

CAPÍTULO XI

DA CAPACITAÇÃO

Art. 74. A Administração Municipal de Boa Vista deverá instituir como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 75. A Administração Municipal desenvolverá os seguintes tipos de capacitação:

I - **Treinamento Inicial:** tem por finalidade integrar o servidor no ambiente do trabalho, por meio de informações sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal de Boa Vista, sobre atribuições, responsabilidades e deveres dos servidores, bem como sobre os princípios fundamentais da Administração Pública;

II - **Aperfeiçoamento:** objetiva dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes ao cargo que desem-

penha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III - **Desenvolvimento profissional:** visa capacitar o servidor para o exercício de novas funções, por meio de conhecimentos atualizados, novas tecnologias e preparação para inovação evitando que se tornem obsoletas as atividades por ele exercidas.

Art. 76. Os gestores participarão dos programas de treinamento, sendo responsáveis por:

I - identificar e analisar, no âmbito de cada unidade, as necessidades de capacitação e treinamento;

II - facilitar a participação dos servidores nos programas de capacitação, tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade e à prestação do serviço;

III - submeter-se aos programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art. 77. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação e treinamento, no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.

Art. 78. Concomitantemente com os programas acima especificados, os gestores poderão desenvolver com seus servidores atividades de treinamento em serviço, em consonância com os programas de capacitação estabelecidos pela Administração.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFORMAÇÕES E DO ENQUADRAMENTO

Art. 79. Ficam transformados e/ou alteradas as denominações das especialidades dos cargos regidos por esta Lei, conforme descrito no Anexo V.

Art. 80. Ficam unificados os cargos de Analista, especialidade: Assistente Social e Analista Municipal Grupo Especial, especialidade: Assistente Social, criado pela Lei n. 2.000, de 12 de julho de 2019, passando a serem denominados, unicamente, Analista, especialidade: Assistente Social, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 81. Ficam unificados os cargos de Analista, especialidade: Nutricionista e Analista Municipal Grupo Especial, especialidade: Nutricionista, criado pela Lei n. 2.000, de 12 de julho de 2019, passando a serem denominados, unicamente, Analista, especialidade: Nutricionista, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 82. Ficam unificados os cargos de Analista, especialidade: Psicólogo e Analista Municipal Grupo Especial, especialidade: Psicólogo, criado pela Lei n. 2.000, de 12 de julho de 2019, passando a serem denominados, unicamente, Analista, especialidade: Psicólogo, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 83. Ficam unificados os cargos de Assistente Técnico, especialidade: Técnico em Enfermagem e Técnico Municipal Grupo Especial, especialidade: Técnico em Enfermagem, criado pela Lei n. 2.000, de 12 de julho de 2019, passando a serem denominados, unicamente, Assistente Técnico, especialidade: Técnico em Enfermagem, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos

constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 84. Ficam unificados os cargos de Analista, especialidade: Médico do Trabalho e Analista Municipal Grupo Especial, especialidade: Médico do Trabalho, criado pela Lei n. 2.292, de 9 de junho de 2022, passando a serem denominados, unicamente, Médico, especialidade: Médico do Trabalho, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 85. Ficam unificados os cargos de Analista, especialidade: Médico Psiquiatra e Analista Municipal Grupo Especial, especialidade: Médico Psiquiatra, criado pela Lei n. 2.292, de 9 de junho de 2022, passando a serem denominados, unicamente, Médico, especialidade: Psiquiatra, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 86. Fica transformado o cargo de Analista, especialidade: Médico Infectologista/Hematologista no cargo de Médico, especialidade: Infectologista, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 87. Fica transformado o cargo de Analista, especialidade: Bioquímico, no cargo de Analista, especialidade: Analista Clínico, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 88. Os concursos públicos realizados ou em andamento, na data da publicação desta Lei, são válidos para ingresso nas carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Vista, observadas as correlações entre as atribuições, as especialidades e o grau de escolaridade.

Art. 89. Decreto do Chefe do Executivo Municipal regulamentará a alteração, extinção ou transformação das especialidades dos cargos de provimento efetivo, observadas as exigências legais, quando for o caso, e os quantitativos de cada cargo previsto nesta Lei.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será responsável por promover o enquadramento nas carreiras respectivas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento dos servidores, observará os seguintes critérios:

I - correlação das atribuições dos cargos ocupados atualmente com as descrições das atribuições e requisitos dos novos cargos e especialidades;

II - grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo e especialidade;

III - correspondência entre os padrões vencimentais das novas carreiras com as progressões e promoções já alcançadas pelos servidores.

Art. 91. O enquadramento promovido nos termos desta lei garantirá a recomposição inflacionária de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), referente ao índice acumulado no ano de 2022.

Art. 92. O enquadramento não poderá ensejar redução do vencimento do servidor, ocasião em que será posicionado no padrão imediatamente superior dentro da mesma classe, observado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese em que a permanência do servidor na mesma classe não garantir a recomposição inflacionária a que se refere o artigo anterior, o enquadramento se dará na classe imediatamente superior, ou na seguinte, se necessário, na primeira referência correspondente ao salário que garanta a recomposição.

Art. 93. Havendo discordância com o enquadramento o servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir

da publicação dos atos de enquadramento, para interpor o recurso perante a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do recurso.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. Durante o período de vacância da Lei, vigoram as estruturas, cargos e respectivas tabelas salariais revogadas por esta Lei.

Art. 95. O início da contagem do interstício aquisitivo para fins de progressão e promoção dos servidores que, na data da vigência desta Lei estiverem posicionados na última classe e ou referência da carreira anterior, se dará com a vigência da nova carreira.

Art. 96. Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais terão validade por 12 (doze) meses, devendo ser renovados após esse prazo.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo deverão ser de lavratura pública, exceto quando a outorga for realizada a advogado, regularmente inscrito no conselho de classe.

Art. 97. O pagamento de verbas salariais remanescentes do mês de falecimento do servidor e as decorrentes do fim abrupto da relação de trabalho será efetivado em quotas iguais aos dependentes habilitados perante o órgão de Previdência, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 98. O servidor que, no momento da publicação da presente Lei, estiver na condição de readaptado temporariamente passará, ao final do período, por processo de reavaliação da equipe de saúde ocupacional que atestará a insubsistência dos motivos da readaptação ou a necessidade de submissão do servidor aos procedimentos previstos no Capítulo X desta Lei.

Art. 99. Aplicam-se as normas desta Lei, no que couber, aos servidores do Poder Executivo Municipal, inativos, assim como aos pensionistas e dependentes, em idêntica condição, desde que abrangidos pelas regras de paridade dispostas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005.

Art. 100. A Lei nº 712, de 9 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da prefeitura de Boa Vista, e a Lei nº 1.611, de 2 de fevereiro de 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da prefeitura municipal de Boa Vista, da FETEC e da EMHUR, não se aplicam aos servidores regidos por esta Lei.

Art. 101. Fica criada a especialidade Tecnólogo em Radiologia ao cargo de Analista, com quantitativo, requisitos, descrição de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 102. Ficam criadas as especialidades Endocrinologista Pediátrico, Gastroenterologista Pediátrico e Geriatra ao cargo de Médico, com quantitativos, requisitos, descrições de atividades e vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 103. Fica extinto o cargo de Analista, especialidade: Médico, composto de 55 (cinquenta e cinco) vagas.

Art. 104. Ficam extintas as Funções Comissionadas Técnicas FCT1-PSF, FCT2-PSF, FCT3-PSF, FCT5-PSF e FCT6-PSF.

Art. 105. É vedada a aplicação diferenciada de reajustes, readequações, aumentos, alterações ou revisões dos vencimentos básicos dos servidores regidos por esta Lei,

salvo os concedidos aos ocupantes do cargo de Médico.

Art. 106. A Lei assegurará aos servidores efetivos da área da saúde da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Boa Vista a preservação do direito adquirido e a irredutibilidade dos vencimentos, além dos direitos e demais benefícios previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 107. Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Art. 108. Os quadros constantes no Anexo III atendem ao disposto nas legislações que tratam de pisos salariais das categorias profissionais da área da saúde, vigentes na data de publicação desta Lei, e que têm aplicabilidade garantida por meio de repasse de recursos federais.

Art. 109. O chefe do Executivo Municipal editará os Decretos necessários à execução desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua vigência.

Art. 110. As despesas decorrentes desta Lei e o enquadramento funcional de que tratam os artigos 90, 91 e 92 serão suportados por dotações orçamentárias próprias e recursos financeiros dos fundos específicos.

Art. 111. O disposto nesta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e, ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 112. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 113. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.406, de 9 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2024.

Cássio Murilo Gomes
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO I - Quantitativo de cargos

Tabela 1. Cargos de Nível Médio

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS
Assistente Técnico	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	80
	Condutor de Ambulância	100
	Técnico em Citologia	2
	Técnico em Enfermagem	735
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	4
	Técnico em Imobilizações Ortopédicas	18
	Técnico em Laboratório	89
	Técnico em Nutrição e Dietética	15
	Técnico em Patologia	13
	Técnico em Radiologia	41
	Técnico em Saúde Bucal	95
	TOTAL	

Tabela 2. Cargos de Nível Superior

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS
Analista	Analista Clínico	40	1080
	Assistente Social	145	
	Biólogo	25	
	Biomédico	10	
	Enfermeiro	305	
	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família - ESF	70	
	Enfermeiro do Trabalho	4	
	Enfermeiro Intensivista Pediátrico	20	
	Especialista em Epidemiologia e Vigilância em Saúde	5	
	Farmacêutico	161	
	Fisioterapeuta	75	
	Fisioterapeuta do Trabalho	4	
	Fisioterapeuta Especialista em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica	15	
	Fonoaudiólogo	40	
	Fonoaudiólogo do Trabalho	4	
	Nutricionista	50	
	Psicólogo	90	
Psicólogo do Trabalho	4		
Tecnólogo em Radiologia	3		
Terapeuta Ocupacional	10		
Cirurgião-Dentista	Bucomaxilofacial	7	106
	Clínico Geral	75	
	Endodontista	4	
	Especialista em Pacientes PCD	4	
	Estomatologista	2	
	Odontopediatra	10	
	Periodontista	2	
Médico	Anestesiologista	15	412
	Cardiologista	5	
	Cardiologista Pediátrico	4	
	Cirurgião	16	
	Cirurgião Cabeça e Pescoço	5	
	Cirurgião Pediátrico	8	
	Cirurgião Plástico	3	
	Cirurgião Torácico	3	
	Cirurgião Vascular	5	
	Citopatologista	4	
	Clínico Geral	75	
	Dermatologista	5	
	Endocrinologista	6	
	Endocrinologista Pediátrico	2	
	Endoscopista	3	
	Especialista em Hansenologia	3	
	Gastroenterologista	6	
	Gastroenterologista Pediátrico	2	
	Geriatra	2	
	Gineco/Obstetra	20	
	Habilitado em Auditoria Médica	3	
	Habilitado em Broncoscopia	3	
	Habilitado em Regulação	2	
	Hematologista	4	
	Imunologista	4	
	Infectologista	6	
	Intensivista Pediátrico	10	
	Intervencionista	12	
	Mastologista	3	
	Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF	15	
	Médico do Trabalho	8	
	Nefrologista Pediátrico	4	
	Neurocirurgião	5	
Neurocirurgião Pediátrico	5		
Neurologista	4		
Neuropediatra	4		
Nutrólogo	2		
Oftalmologista	10		
Oncologista Pediátrico	2		
Ortopedista	10		
Otorrinolaringologista	6		
Patologista	4		
Pediatra	60		
Pneumologista	2		
Pneumopediatra	3		
Psiquiatra	10		
Radiologista	5		
Reumatologista	2		
Reumatologista Pediátrico	2		
Ultrassonografista	6		
Urologista	2		
Urologista Pediátrico	2		

Médico Veterinário	--	10	10
TOTAL		1608	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

ANEXO II - Requisitos e Atribuições dos cargos efetivos

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Conforme área de atuação	Registro em Conselho de Classe: Conforme área de atuação
Descrição genérica das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Executar trabalhos técnicos relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de dados, material e substâncias através de métodos específicos; Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho; Prestar atendimento, informar e orientar o público, com base em avaliações efetuadas, normas e procedimentos vigentes, relativos à sua área de atuação; Proceder a pesquisas técnicas e solicitação de materiais visando à manutenção dos níveis adequados de suprimentos, relativos a sua área de atuação; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais utilizados; Propor a elaboração de manuais técnicos e de boas práticas; Realizar vistorias e emitir laudos, relatórios e pareceres, conforme suas atribuições e área de atuação; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, dentre outras; Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade dos processos de trabalho; Conduzir, executar e/ou fiscalizar obras e serviços compatíveis com a respectiva formação profissional. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EM EXTINÇÃO
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso de Auxiliar de Enfermagem	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Preparar o ambiente e dispor o material necessário a exames e tratamentos, atendimentos obstétricos e outros; Transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; Auxiliar o médico na instrumentalização das intervenções cirúrgicas; Realizar, sob orientação médica, fototerapia ambulatorial; Auxiliar em atos como imobilização do doente, hemostasia de emergência e em casos de estado sincopal, convulsivo ou traumático, protegendo as funções vitais do paciente; Auxiliar o paciente a alimentar-se ou, se necessário, administrar-lhe a alimentação, anotando as anomalias verificadas; Recolher material para análise clínica; Prestar assistência às crianças internadas nas unidades de saúde no tocante à alimentação, locomoção e higienização; Registrar atividades específicas da unidade de enfermagem e realizar o controle de entrada e alta dos pacientes; Zelar pela manutenção, conservação e assepsia do material e instrumental utilizado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso específico de condução de veículos de emergência; Carteira Nacional de Habilitação, categoria D e/ou E	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica deste, preservando-lhe adequadamente organizado e higienizado; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária do município e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM CITOLOGIA
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Citologia ou Curso Técnico em Citopatologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão

Descrição das atividades:

- Realizar escrutinação de lâminas com preparados citológicos para identificar alterações celulares relevantes, estabelecendo relação com o histórico citológico da paciente, por meio de pesquisa de laudos anteriores e revisão de lâminas com diagnóstico presumido;
- Realizar na lâmina a marcação de campos com células atípicas e na requisição citopatológica a avaliação pré-análítica, adequabilidade do material, diagnóstico descritivo, microbiologia e as alterações celulares sugestivas de malignidade, produzindo laudo técnico inicial para o diagnóstico conclusivo do profissional de nível superior;
- Executar a supervisão, orientação, treinamento e aprovação de tarefas relativas ao serviço de processamento técnico;
- Executar a supervisão e leitura de lâminas, oriundas do serviço de colposcopia e ambulatorios, com o fim de auxiliar na formulação de diagnósticos;
- Zelar pela manutenção, conservação e assepsia do material e instrumental utilizado;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Enfermagem	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar na promoção da saúde, no bem-estar, no convívio com familiares e comunidade e nos cuidados com o usuário dos serviços da administração pública municipal; Auxiliar o médico e o enfermeiro no atendimento aos pacientes, cumprindo as prescrições desses profissionais; Prestar aos enfermos cuidados de enfermagem e de higiene, criando-lhes condições de conforto e tranquilidade; Auxiliar o paciente a alimentar-se ou, se necessário, administrar-lhe a alimentação, anotando as anomalias verificadas; Monitorar a temperatura e os sinais vitais, observar e registrar outros sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, mantendo o prontuário atualizado e comunicando as ocorrências ao superior; Administrar medicamentos prescritos, aplicar imunizantes, oxigênio, nebulização, soro e outros fluidos terapêuticos, fazer curativos e realizar pesagens; Proceder a lavagens estomacais e outras que se fizerem necessárias; Orientar os pacientes a respeito das prescrições médicas que receberem; Operar aparelhos e equipamentos para fins de diagnósticos e outros destinados a auxiliar a recuperação do paciente; Preparar o ambiente e dispor de material necessário a exames e tratamentos, atendimentos obstétricos e outros; Transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; Realizar fototerapia ambulatorial, sob orientação; Auxiliar em atos como imobilização, hemostasia de emergência e em casos de estado sincopal, convulsivo ou traumático, protegendo as funções vitais do paciente; Realizar serviços de higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; Providenciar a esterilização das salas cirúrgicas e instrumentais adequadas às intervenções programadas; Detectar possíveis alterações comportamentais dos usuários dos serviços, de modo a representar a vinculação entre o usuário, à equipe multiprofissional e à família; Zelar pela manutenção, conservação e assepsia do material e instrumental utilizado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Enfermagem e Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir as prescrições médicas e de enfermagem; Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e doenças epidemiológicas; Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros; Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária; Executar acompanhamento de atestados médicos e afastamento previdenciário; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes à sua função, incluindo atividades de enfermagem assistencial, se necessário; Auxiliar no planejamento e execução dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Realizar controle e registros das atividades do setor, atendimento de enfermagem e outros que se fizerem necessários à prestação dos serviços, objetivando alimentação dos prontuários, realização de relatórios, controles estatísticos e gestão de indicadores; Realizar visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais; Notificar o Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador; Zelar pela manutenção, conservação e assepsia do material e instrumental utilizado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Imobilização Ortopédica	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Executar imobilizações ortopédicas; • Preparar e executar trações cutâneas; • Auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; • Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Laboratório ou Curso Técnico em Análises Clínicas	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Coletar e/ou preparar material e amostras para testes, análises e outros; • Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; • Realizar exames e outras atividades utilizando aparelhagem, agentes e outros elementos adequados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; • Auxiliar na análise de exames de urina, fezes, escarro, sangue e secreções e na inoculação, sangria e necropsia de animais de laboratório; • Orientar e fiscalizar a limpeza das dependências do laboratório, do biotério e alimentação dos animais, para garantir a higiene do ambiente, saúde dos animais e demais fatores; • Realizar triagem de doadores, fazendo a respectiva classificação de sangue; • Elaborar e/ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; • Orientar na realização de coleta e preparo de exames laboratoriais sob supervisão técnica; • Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Nutrição e Dietética	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos; • Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao setor de distribuição ou emitindo pedidos de compras; • Realizar periodicamente cotações de preços de perecíveis e controlar qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento; • Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições; • Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas; • Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas; • Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho; • Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais; • Controlar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; • Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM PATOLOGIA
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Patologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; • Orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; • Preparar amostras de material biológico e realizar exames conforme protocolo; • Operar equipamentos analíticos e de suporte; • Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; • Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Radiologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar exames radiológicos, sob supervisão profissional competente; • Assessorar o corpo médico no diagnóstico referente aos exames radiológicos; • Observar as normas técnicas e de segurança ao paciente quando da realização dos exames; • Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; • Preparar clientes para exames e/ou radioterapia; • Realizar o processamento, o registro e a documentação do material produzido, zelando pela qualidade das imagens processadas e impressas; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO	Especialidade: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo	
Formação específica: Curso Técnico em Saúde Bucal	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Participar de ações educativas, atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; • Participar de projetos, programas, oficinas ou de outras ações e atividades, de forma integrada às equipes de Atenção Primária, às equipes de saúde da Atenção Especializada, incluindo o âmbito hospitalar, bem como das de Vigilância em Saúde; • Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; • Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; • Assessorar os procedimentos à limpeza e antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; • Assessorar o cirurgião-dentista nos procedimentos de restauração dentária, remoção de suturas, escaneamento intraoral e instrumentação em ambientes clínicos e hospitalares; • Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, tomadas radiográficas e por imagem de uso odontológico, nos consultórios e serviços odontológicos no município; • Auxiliar o cirurgião-dentista na organização e destinação dos prontuários e demais documentos; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo	
Formação específica: Conforme área de atuação	Registro em Conselho de Classe: Conforme área de atuação
Descrição genérica das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar análises críticas, laudos técnicos e pareceres sobre atividades, recursos, processos, procedimentos e programas relativos à sua área de atuação; • Preparar, desenvolver, processar, conduzir, calcular e documentar os processos técnicos de sua área de atuação; • Coordenar, supervisionar, participar de programas, projetos e ações, integrando equipes multidisciplinares, observadas a respectiva área de formação e a habilitação; • Elaborar, analisar e apresentar relatórios, estatísticas e documentações pertinentes às suas atividades; • Elaborar e propor atualizações e alterações aos processos e procedimentos relativos à sua área de atuação, a fim de cumprir tarefas e atividades estabelecidas pela instituição; • Identificar necessidades de serviços e solicitar recursos materiais, documentos, ferramentas de trabalho e/ou equipamentos essenciais à sua execução, a fim de contribuir para as devidas ações de melhoria; • Apoiar os trabalhos especializados por meio de levantamento de dados, informações e pesquisas, para resolução de casos de maior complexidade em sua área de atuação; • Desenvolver estudos de viabilidade técnica, financeira, econômica, ambiental ou outras, elaborando laudos, perícias e pareceres técnicos; • Desenvolver estudos e pesquisas na sua área de atuação, objetivando a formulação ou revisão de políticas públicas na respectiva área; • Agir em conformidade com as normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; • Prover relatórios e dados para a elaboração e controle de metas e orçamentos em sua área de atuação; • Garantir a qualidade dos registros de dados e informações relevantes para a geração de relatórios gerenciais, agindo proativamente na identificação de informações complementares; • Participar de comitês, comissões, conselhos, grupos de trabalho e outros, sempre que para eles designados. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: ANALISTA CLÍNICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior em Bioquímica, com habilitação ou especialização em Análises Clínicas; ou Ensino Superior em Farmácia, com formação pela grade antiga (habilitação em Bioquímica e opção de Análises Clínicas) ou pela grade nova; ou Ensino Superior em Biomedicina; ou Ensino Superior em Biologia, com especialização ou Anotação de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas.	
Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão	

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas; ● Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; ● Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; ● Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial; ● Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica; ● Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imuno-hematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes); ● Realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais permitindo sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; ● Realizar pesquisa de cunho medicinal, para detecção de vírus, bactérias e microrganismos na fabricação de vacinas e medicamentos no combate a moléstias; ● Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	
--	--

Cargo: ANALISTA	Especialidade: ASSISTENTE SOCIAL
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública municipal, entidades e organizações; ● Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; ● Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais com vistas à ampliação do acesso aos direitos sociais; ● Identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de direitos de indivíduos e da coletividade, realizando os encaminhamentos necessários; ● Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, estudo de caso, informações e pareceres no âmbito do serviço social; ● Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços oferecidos pela administração pública municipal; ● Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; ● Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; ● Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal na área de atuação do serviço social, bem como em matérias correlacionadas; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: BIÓLOGO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Biologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão

<ul style="list-style-type: none"> ● Planejar, gerenciar e executar processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos, perícias, consultorias, emissão de laudos, pareceres, etc., em diferentes contextos; ● Coordenar e atuar no treinamento e ensino na área de saúde concernente às suas atividades; ● Analisar indicadores de saúde da área de abrangência e propor ações e projetos de intervenção; ● Realizar ações de prevenção e promoção à saúde nas escolas e na comunidade, com atividades educativas através da formação dos grupos operativos; ● Desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas da vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; ● Atuar multi e interdisciplinarmente, interagindo com diferentes especialidades e profissionais diversos, de modo preparar-se para a contínua mudança do mundo produtivo; ● Investigar alterações patológicas nos organismos humanos, animais e vegetais; ● Identificar as origens dos males e meios de combatê-los; ● Realizar investigação da produção genética de organismos animais e vegetais; ● Planejar estudos de laboratório e de campo das diferentes formas de vida; ● Realizar testes rápidos e coletar material para análise laboratorial; ● Analisar dados para produção de informação em saúde; ● Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas investigações epidemiológicas, sanitárias e ambientais; ● Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	
---	--

Cargo: ANALISTA	Especialidade: BIOMÉDICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Biomedicina	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
<ul style="list-style-type: none"> ● Planejar, gerenciar e executar processos e técnicas visando ao desenvolvimento de projetos, perícias, consultorias, emissão de laudos e pareceres, no âmbito de sua atuação; ● Planejar, executar, avaliar e controlar as áreas de hemoterapia, hematologia, análises clínicas em geral e procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; ● Estudar e desenvolver a ação química, biológica e física nas áreas afins com habilitação e capacitação nas vertentes da biofísica, fisiologia geral e humana, saúde pública, genética, embriologia, biologia molecular e celular, farmacologia, psicobiologia e informática da saúde; ● Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, bem como análise de água e efluentes; ● Realizar análises de alimentos; ● Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; ● Realizar atividades de gestão laboratorial e de outros setores correlatos, assim como de controle de qualidade laboratorial e hospitalar; ● Participar de equipes multidisciplinares, ações, projetos e programas em saúde pública; ● Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas investigações epidemiológicas, sanitárias e ambientais; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: ENFERMEIRO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; ● Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade para tomar decisões imediatas; ● Supervisionar, coordenar e orientar a equipe de enfermagem, quanto à execução adequada de suas tarefas; ● Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem; ● Realizar atenção à saúde dos indivíduos e família, quando indicado ou necessário em domicílios, e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; ● Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, conforme protocolo ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão; ● Solicitar exames complementares, prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e rotinas aprovadas pela instituição de saúde; ● Realizar visita domiciliar, quando no exercício de atividades da Estratégia de Saúde da Família; ● Emitir formulários de doenças infectocontagiosas visando a notificação ao órgão competente; ● Participar da supervisão e orientação das campanhas de vacinação; ● Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde; ● Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem; ● Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde; ● Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem e especialização em Saúde da Família	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade para tomar decisões imediatas; ● Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; ● Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; ● Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem; ● Supervisionar, coordenar e orientar a equipe de enfermagem e demais componentes da Estratégia de Saúde da Família, quanto à execução adequada de suas tarefas; ● Executar as ações de assistência integral em todas as fases do desenvolvimento humano; ● Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; ● Realizar ações de saúde em diferentes ambientes da Instituição e, quando necessário, no domicílio; ● Planejar e implantar os instrumentos e mecanismos de relação com a população incluída na Estratégia da Saúde da Família, monitorando os agravos de saúde e as ações de prevenção; ● Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, conforme protocolo ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão; ● Solicitar exames complementares, prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e rotinas aprovadas pela instituição de saúde; ● Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, para disseminação de campanhas informativas e prevenção de agravos; ● Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e demais componentes; ● Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde; ● Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: ENFERMEIRO DO TRABALHO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem e especialização em Enfermagem do Trabalho	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Verificar as condições de segurança e periculosidade nas unidades da administração pública municipal, efetuando observações nos locais de trabalho e identificando as necessidades de segurança, higiene e melhoria do trabalho; ● Elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos servidores municipais, participando de grupos de estudo sobre absenteísmo, doenças profissionais, morbidade e mortalidade dos servidores municipais e suas relações com as atividades funcionais, entre outros; ● Treinar servidores municipais, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao trabalho para reduzir a incidência de acidentes; ● Notificar o Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador; ● Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho para propiciar a preservação da integridade física e mental do servidor público municipal; ● Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao trabalhador; ● Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; ● Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados e orientando sobre prevenção de doenças profissionais; ● Promover ações com o objetivo de auxiliar na readaptação profissional ao trabalho; ● Emitir laudo de monitorização biológica, para fins previdenciários; ● Elaborar e executar planos de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde; ● Emitir formulários de doenças infectocontagiosas visando à notificação ao órgão competente; ● Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: ENFERMEIRO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem e especialização em Terapia Intensiva Pediátrica	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade para tomar decisões imediatas; ● Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes pediátricos criticamente enfermos; ● Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; ● Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente pediátrico crítico; ● Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem; ● Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes à função e ao serviço; ● Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: ESPECIALISTA EM EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo e especialização em epidemiologia e vigilância em Saúde	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Monitorar e analisar dados de vigilância de doenças transmissíveis; ● Articular com as redes de vigilância de doenças transmissíveis visando os controles necessários; ● Estabelecer contatos com os organismos envolvidos na vigilância de doenças transmissíveis; ● Assegurar a comunicação corrente de dados de vigilância de doenças transmissíveis com pontualidade, mediante produção de relatórios; ● Coordenar estudos científicos e/ou projetos específicos de controle de doença transmissíveis; ● Executar ações para a produção de avaliações rápidas de riscos e surtos de doenças; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: FARMACÊUTICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Farmácia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes no âmbito da assistência farmacêutica; ● Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais acerca do uso correto e racional de medicamentos e insumos complementares; ● Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral e quaisquer outros de interesse da saúde pública; ● Fazer a gestão de estoque dos produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; ● Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos complementares, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; ● Participar em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e capacitação relacionadas às ações de saúde e programas municipais de saúde; ● Realizar estudos de pesquisas relativas a quaisquer substâncias ou produtos de interesse da saúde pública, no âmbito de sua área de atuação; ● Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos complementares, realizando os encaminhamentos necessários para atender a legislação vigente; ● Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, em ações de educação em saúde e nas investigações epidemiológica e sanitária; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: FISIOTERAPEUTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Fisioterapia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; ● Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; ● Prestar assistência fisioterapêutica hospitalar, ambulatorial e em consultórios, registrando em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, intercorrências e alta fisioterapêutica; ● Orientar e capacitar o paciente visando à sua funcionalidade; ● Atuar no cuidado de terapia intensiva e ventilação pulmonar mecânica; ● Evitar consequências deletérias de longa permanência em imobilidade; ● Coordenar a reabilitação física e respiratória de pacientes internados nas enfermarias e unidades de terapia intensiva; ● Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, sua eficácia, sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; ● Integrar a equipe multidisciplinar e interdisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao usuário; ● Estabelecer rotinas fisioterapêuticas e reformular o programa terapêutico sempre que necessário; ● Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; ● Promover palestras, seminários e outros eventos para otimizar a relação entre os membros da equipe multiprofissional; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Fisioterapia	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão

Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar avaliação e diagnóstico cinesiológico-funcional, para fins de exames ocupacionais complementares, reabilitação profissional e perícias; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção e redução de riscos; Registrar em prontuário, consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Realizar Análise Ergonômica do Trabalho (AET), laudos, pareceres e perícias ergonômicas, de acordo com as normas vigentes; Propiciar o desenvolvimento de cultura ergonômica e em saúde do trabalhador, por meio de ações de concepção, correção, conscientização, prevenção e gestão em todos os níveis de atenção à saúde e segurança do trabalho, ergonomia, riscos ambientais, ecológicos, incluindo atividades de educação e formação; Realizar análise e adequação dos fluxos e processos de trabalho, condições de trabalho, habilidades e características do trabalhador, ambientes e postos de trabalho, pausas, rodízios de grupamento muscular, ginástica laboral, modo operatório laboral, além de outras ações que promovam melhora do desempenho morfofuncional no trabalho; Auxiliar e participar dos eventos de prevenção de acidentes do trabalho; Auxiliar na implantação e gerenciamento de projetos e programas de qualidade de vida, ergonomia e saúde do trabalhador; Atuar em programas de reabilitação profissional, reintegrando o trabalhador à atividade laboral; Auxiliar e participar dos processos de certificações; Notificar o Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Fisioterapia e especialização em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o estado funcional do paciente pediátrico, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente pediátrico crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI pediátrica, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar; Prescrever e executar terapia cardiopulmonar e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamentos do paciente pediátrico crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: FONOAUDIÓLOGO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnósticos e prognósticos fonoaudiológicos; Realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de impostação da voz; Analisar os aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e sua forma de expressão, bem como a interferência destes fatores no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do paciente; Tratar os distúrbios de origem neurológica, bem como as alterações congênitas e emocionais relacionadas à linguagem, à articulação, à audição e à comunicação; Desenvolver as atividades inerentes ao cargo em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: FONOAUDIÓLOGO DO TRABALHO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Executar atividades relacionadas à saúde do trabalhador; Realizar diagnósticos e prognósticos fonoaudiológicos; Integrar equipes de prevenção de agravos, promoção, preservação e conservação da saúde e qualidade de vida do trabalhador; Integrar equipes de vigilância sanitária e epidemiológica; Promover ações fonoaudiológicas, com o objetivo de auxiliar na readaptação profissional ao trabalho; Notificar o Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador, associados aos distúrbios fonoaudiológicos; Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e Comunicação de Acidente em Serviço (CAS), quando necessário; Auxiliar no desenvolvimento de programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Desenvolver ações voltadas à assessoria e à consultoria fonoaudiológicas junto à saúde do servidor; Realizar e divulgar estudos e pesquisas científicas que contribuam para a formação e a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito da saúde do trabalhador; Realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de impostação da voz do trabalhador; Analisar outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como sua interferência no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do trabalhador; Elaborar e executar projetos e programas de conservação auditiva; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: NUTRICIONISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Nutrição	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Planejar, organizar e supervisionar a alimentação fornecida nos órgãos da administração municipal, adotando medidas que assegurem a preparação higiênica e a adequada conservação dos alimentos; Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; Atuar nas políticas e nos programas de saúde pública, educação, segurança, vigilância nutricional e saúde mental, no âmbito de sua área de atuação; Realizar diagnóstico e intervenções na área de alimentação e nutrição considerando as influências socioculturais e econômicas que determinam a disponibilidade, o consumo e a utilização biológica dos alimentos pelo indivíduo e pela população; Aplicar conhecimentos sobre a composição, propriedades e transformações dos alimentos e sobre seu aproveitamento pelo organismo na atenção dietética; Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, de acordo com a realidade local; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino, comunicação e pesquisas em sua área de atuação; Elaborar mapas dietéticos, verificando no prontuário dos pacientes, a prescrição de dieta; Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição nos órgãos da administração municipal; Desenvolver as atividades inerentes ao cargo em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado; Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: ANALISTA	Especialidade: PSICÓLOGO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar psicoterapia individual ou em grupo, atuando juntamente com profissionais das áreas médica, social e educacional, em atendimento a pessoas assistidas no âmbito dos órgãos da administração municipal; Realizar aconselhamento psicológico junto aos usuários e familiares dos serviços, programas e projetos do município; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, treinamentos, programas e projetos relacionados à psicologia, colaborando com equipe multiprofissional no planejamento das políticas públicas, quando necessário; Desenvolver ações orientativas no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidade e comunicação com o objetivo de promover qualidade de vida e o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, elaborando diagnósticos e emitindo relatórios que possibilitem a melhoria da qualidade das relações sociais; Realizar psicodiagnósticos com o fim de orientar trabalhos médicos ou psicoterápicos desenvolvidos pelas instituições de saúde, educação ou de assistência social do município; Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo; Participar da elaboração de programas de pesquisa e políticas sobre saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Planejar, executar, acompanhar e avaliar processos seletivos admissionais e de desligamento de pessoal, aplicando as técnicas psicológicas adequadas, a fim de auxiliar à tomada de decisões no âmbito da gestão de pessoas e áreas correlatas; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; Prestar orientação psicopedagógica em colaboração aos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais de saúde; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade; Participar do processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do projeto pedagógico escolar, da proposta curricular municipal e do calendário letivo, quando atuando no âmbito educacional; Desenvolver as atividades inerentes ao cargo em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: ANALISTA	Especialidade: PSICÓLOGO DO TRABALHO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, promovendo orientação, aconselhamento e treinamentos; Atender demandas relacionadas à saúde mental dos trabalhadores da Prefeitura de Boa Vista; Elaborar e participar de campanhas para promoção da saúde dos trabalhadores; Acolher, avaliar e realizar referenciamento de trabalhadores para rede de saúde; Realizar análise, diagnóstico e orientação quanto à reabilitação dos trabalhadores, participando de programas e/ou atividades na área da saúde e segurança de trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições ao servidor; Atuar em equipes multiprofissionais, aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, para subsidiar as decisões na área de gestão de pessoas; Identificar e analisar funções, tarefas e operações típicas das ocupações, organizando e aplicando questionários, realizado entrevistas, sondagem de aptidões e de capacidade profissional; Planejar, executar, acompanhar e avaliar processos seletivos admissionais e de desligamento de pessoal, aplicando as técnicas psicológicas adequadas, a fim de auxiliar à tomada de decisões no âmbito da gestão de pessoas e áreas correlatas; Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar as relações de trabalho, visando a uma maior produtividade e realização pessoal dos indivíduos; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Auxiliar no planejamento e execução de política de gestão de pessoas, programas de desenvolvimento de pessoal e preparação para aposentadoria; Notificar o Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador; Executar trabalhos de readaptação funcional, realizando análise, diagnósticos e orientação sobre a relação do servidor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--

Cargo: ANALISTA	Especialidade: TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Tecnólogo em Radiologia	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gerenciar os serviços e procedimentos radiológicos, atuando conforme as normas de biossegurança e radioproteção; Realizar exames de diagnósticos ou de tratamento; Administrar e manusear contraste, substâncias farmacológicas e radioativas, sob supervisão profissional competente; Coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Realizar levantamento radiométrico, assegurando o desempenho dos serviços em ambientes adequados, bem como identificando a necessidade de reforço nas barreiras de proteção; Sugerir aplicação das técnicas radiológicas adequadas ao caso em discussão; Processar imagens e/ou gráficos, analisando a qualidade do material produzido; Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; Orientar o paciente e acompanhantes quando da realização de exames e procedimentos radiológicos; Emitir pareceres técnicos e manifestações; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--

Cargo: ANALISTA	Especialidade: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional	Registro em Conselho de Classe: Conforme regulamentação da profissão

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional dos pacientes, a fim de habilitá-los ao melhor desempenho físico e mental; Atuar em programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, assim como em programas de promoção e inclusão social, educação e reabilitação; Auxiliar na adaptação ao uso de órteses e próteses, bem como de meios e materiais disponíveis, para o desempenho funcional do paciente; Realizar a avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; Realizar acompanhamentos do indivíduo e sua família a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidades, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária; Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; Favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda; Trabalhar atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Desenvolver as atividades em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, no âmbito de sua atuação profissional; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Odontologia

Formação específica: Conforme área de atuação
Registro em Conselho de Classe: Conselho Regional de Odontologia

<p>Descrição genérica das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Elaborar laudos, pareceres, relatórios e informes técnicos relacionados à sua área de atuação; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal; Emitir atestado de saúde, atendendo as determinações legais; Atuar em observância ao Código de Ética Odontológica.
--

Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA	Especialidade: BUCOMAXILOFACIAL
Requisito de escolaridade: Ensino superior completo em Odontologia e título, residência ou especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Examinar, diagnosticar e realizar o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênicas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, estruturas craniofaciais associadas e pescoço; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de eventos coletivos voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de acordo com a área de atuação da especialidade; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA	Especialidade: CLÍNICO GERAL
Requisito de escolaridade: Ensino superior completo em Odontologia	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar exames e diagnósticos com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva por meio do diagnóstico, tratamento, prevenção de agravos, acompanhamento e reabilitação do paciente, de acordo com planejamento da equipe; Realizar o atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA	Especialidade: ENDODONTISTA
Requisito de escolaridade: Ensino superior completo em Odontologia e título, residência ou especialização em Endodontia	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; Realizar extrações e pequenas cirurgias; Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; Orientar pacientes, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de eventos coletivos voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de acordo com a área de atuação da especialidade; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA	Especialidade: ESPECIALISTA EM PACIENTES PCD
Requisito de escolaridade: Ensino superior completo em Odontologia e título, residência ou especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prevenir, diagnosticar, tratar e controlar os problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial; Atender de forma ambulatorial e emergencial, requisitando, caso necessário, exames complementares; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de eventos coletivos voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de acordo com a área de atuação da especialidade; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA	Especialidade: ESTOMATOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino superior completo em Odontologia e título, residência ou especialização em Estomatologia	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar a prevenção, o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento das doenças próprias do complexo maxilo-mandibular, das manifestações bucais de doenças sistêmicas e das repercussões bucais do tratamento antineoplásico; Promover e executar procedimentos preventivos em nível individual e coletivo na área de saúde bucal, com especial ênfase à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de boca; Conduzir e supervisionar atividades de pesquisa epidemiológica, clínica e/ou laboratorial relacionadas aos temas de interesse da especialidade; Realizar ou solicitar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico e ao tratamento; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de eventos coletivos voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de acordo com a área de atuação da especialidade; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA	Especialidade: ODONTOPEDIATRA
Requisito de escolaridade: Ensino superior completo em Odontologia e título, residência ou especialização em Odontopediatria	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prevenir, diagnosticar e tratar os problemas de saúde bucal dos pacientes pediátricos; Orientar os pacientes, seus respectivos responsáveis e a comunidade quanto à adoção de medidas indispensáveis à manutenção da saúde das estruturas bucais; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de eventos coletivos voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de acordo com a área de atuação da especialidade; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA	Especialidade: PERIODONTISTA
Requisito de escolaridade: Ensino superior completo em Odontologia e título, residência ou especialização em Periodontia	Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças periodontais; Avaliar a influência da doença periodontal em condições sistêmicas; Controlar agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Executar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de eventos coletivos voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de acordo com a área de atuação da especialidade; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

<p>Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA</p>	<p>Especialidade: PROTESISTA</p>
<p>Requisito de escolaridade: Ensino superior completo em Odontologia e título, residência ou especialização em Prótese Dentária</p>	<p>Registro em Conselho de Classe: conforme regulamentação da profissão</p>
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; Desenvolver atividades laboratoriais necessárias à execução dos trabalhos protéticos; Executar procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas e removíveis parciais e totais em substituição às perdas de substâncias dentárias e paradentárias; Executar procedimentos relacionados ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; Realizar manutenção e controle de reabilitação; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de eventos coletivos voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de acordo com a área de atuação da especialidade; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando aproximar e integrar ações de saúde bucal; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

<p>Cargo: MÉDICO</p>
<p>Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina</p>
<p>Formação específica: Conforme área de atuação</p>
<p>Registro em Conselho de Classe: Conselho Regional de Medicina</p>
<p>Descrição genérica das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o cuidado e atenção integral à saúde do ser humano e das coletividades humanas, agindo com o máximo de zelo, sem discriminação de qualquer natureza; Prevenir, diagnosticar e tratar doenças, auxiliando na reabilitação dos enfermos; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; Elaborar laudos, pareceres, relatórios e informes técnicos relacionados à sua área de atuação; Empregar práticas integrativas e complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), quando devidamente habilitado; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Atuar em observância ao Código de Ética Médica.

<p>Cargo: MÉDICO</p>	<p>Especialidade: ANESTESIOLOGISTA</p>
<p>Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Anestesiologia</p>	

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minimizar o sofrimento de pacientes, possibilitar a realização dos exames e intervenções cirúrgicas; Realizar consultas pré-anestésicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--

<p>Cargo: MÉDICO</p>	<p>Especialidade: CARDIOLOGISTA</p>
<p>Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Cardiologia</p>	
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

<p>Cargo: MÉDICO</p>	<p>Especialidade: CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO</p>
<p>Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Cardiologia Pediátrica</p>	
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

<p>Cargo: MÉDICO</p>	<p>Especialidade: CIRURGIÃO</p>
<p>Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Cirurgia Geral</p>	
<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados; Corrigir sequelas ou lesões; Estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar afecções de cabeça e pescoço, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento clínico, cirúrgico, paliativo e curativo, para promover a saúde e bem-estar do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: CIRURGIÃO VASCULAR
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Cirurgia Vascular	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; • Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; • Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: CIRURGIÃO PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Cirurgia Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar intervenções cirúrgicas, em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados; • Corrigir sequelas ou lesões; • Estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: CITOPATOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Citopatologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Estudar e diagnosticar doenças das células; • Realizar exames citopatológicos e seus respectivos laudos; • Formular diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica; • Emitir diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos; • Implementar, coordenar, elaborar, administrar programas e serviços em saúde observada a respectiva área de formação e habilitação; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: CIRURGIÃO PLÁSTICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Cirurgia Plástica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar ou corrigir o aspecto físico-funcional do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: CLÍNICO GERAL
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar exames médicos; • Emitir diagnósticos; • Prescrever medicamentos; • Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; • Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: CIRURGIÃO TORÁCICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Cirurgia Torácica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar afecções do tórax, realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: DERMATOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Dermatologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar de afecções da pele, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para promover a saúde e bem-estar do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: ENDOCRINOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Endocrinologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Endocrinologia Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais em crianças e adolescentes, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: ENDOSCOPISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Endoscopia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; • Diagnosticar e tratar as afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: ESPECIALISTA EM HANSENOLOGIA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Hansenologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar afecções relativas a hanseníase, visando eliminar fontes de infecção e evitar sequelas; • Executar avaliação neurológica periférica; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: GASTROENTEROLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Gastroenterologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Gastroenterologia Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades em crianças e adolescentes, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: GERIATRA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Geriatria	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Atuar visando, essencialmente, a promoção da saúde e do bem-estar da pessoa idosa; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Fornecer diretrizes acerca das medidas de prevenção ao surgimento e desenvolvimento de doenças comuns na terceira idade, promovendo o envelhecimento saudável e qualidade de vida do assistido; • Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade e eficácia da assistência; • Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da pessoa idosa; • Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • Realizar entrevistas e pesquisas pertinentes à sua área de atuação, visando o planejamento e desenvolvimento de políticas públicas; • Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: GINECO/OBSTETRA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Ginecologia e Obstetria	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar consultas ginecológicas e obstétricas (ciclo gravídico-puerperal), realizando anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, prestando assistência médica específica, para preservar a saúde da mulher e da criança; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: HABILITADO EM AUDITORIA MÉDICA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Auditoria de Serviços de Saúde	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar verificação analítica de aspectos técnico-científicos e estruturais das diversas instituições prestadoras de serviços e dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS; Realizar auditorias em fichas clínicas, prontuários, documentos, dados, materiais e outros procedimentos de interesse do serviço, visando à avaliação da qualidade do serviço e à adoção de providências no sentido de estimular as boas práticas e/ou de prevenir ou reprimir práticas indesejadas; Realizar verificação analítica de aspectos financeiros, contábeis e jurídicos das diversas instituições prestadoras dos serviços e dos gestores do SUS; Analisar os relatórios, processos e documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão; Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: HABILITADO EM BRONCOSCOPIA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Broncoscopia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar exames das vias respiratórias, incluindo a avaliação de laringe, traqueia e brônquios; Detectar alterações como sinais inflamatórios, obstruções, deformidades, tumores, corpos estranhos, entre outros; Coletar material líquido e biópsias, além de remover corpos estranhos e tratar estreitamentos; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: HABILITADO EM REGULAÇÃO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Regulação em Saúde	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar, avaliar e elaborar planos de ação para a regulação em saúde; Identificar necessidades de saúde e o perfil de demanda e oferta dos serviços de saúde; Recepcionar os chamados de auxílio, analisar as demandas, classificar prioridades de atendimento, selecionar meios para atendimento, acompanhar o atendimento local e determinar o local de destino de pacientes; Exercer o controle operacional da equipe assistencial; Manter uma visão global e atualizada dos meios disponíveis para o atendimento hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; Promover a organização do trabalho das equipes que atuam na regulação em saúde; Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema de regulação; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: HEMATOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Hematologia e Hemoterapia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: IMUNOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Alergia e Imunologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar doenças, lesões e afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário para estabelecer o plano terapêutico; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: INFECTOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Infectologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: INTENSIVISTA PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Medicina Intensiva Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes em estado crítico de saúde, os quais necessitem de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: INTERVENZIONISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina; título, residência ou especialização em Medicina Clínica Geral; e possuir, pelo menos, uma certificação válida, em instituição credenciada nos seguintes cursos:	
<p>a. ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia: Certificação Oficial <i>American Heart Association</i> (Associação Americana do Coração) com carga horária mínima de 16 horas;</p> <p>b. PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria: Certificação Oficial <i>American Heart Association</i>, (Associação Americana do Coração), com carga horária mínima de 16 horas;</p> <p>c. PHTLS - Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas, com certificação <i>National Association of Emergency Medical Technicians - NAEMT</i> (Associação Nacional de Técnicos Médicos de Emergência);</p> <p>d. ATLS - Suporte Avançado de Vida em Trauma - Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas, credencial fornecida pelo <i>American College of Surgeons - ACS</i>.</p>	

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; ● Exercer o controle operacional da equipe assistencial no atendimento ao paciente; ● Realizar o controle de qualidade de serviço nos aspectos inerentes à sua área de atuação; ● Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; ● Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência e emergência; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--

Cargo: MÉDICO	Especialidade: MASTOLOGISTA
----------------------	------------------------------------

Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Mastologia

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, visando ao diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico adequado para promover ou recuperar a saúde; ● Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; ● Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; ● Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; ● Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; ● Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--

Cargo: MÉDICO	Especialidade: MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
----------------------	---

Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital do paciente; ● Realizar visitas domiciliares para assistência; ● Atuar nos grupos de educação em saúde e na educação continuada; ● Efetuar exames médicos; ● Emitir diagnósticos; ● Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; ● Executar ações básicas de vigilância, epidemiológicas e sanitária em sua área de abrangência; ● Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao idoso, ao adulto, à gestante; ● Participar do processo de programação e planejamento de ações e da organização do processo de trabalho nas unidades de saúde; ● Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; ● Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; ● Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; ● Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; ● Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--

Cargo: MÉDICO	Especialidade: MÉDICO DO TRABALHO
----------------------	--

Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Medicina do Trabalho

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Atuar visando, essencialmente, a promoção da saúde dos servidores municipais; ● Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde; ● Buscar, com os meios disponíveis, a melhor adaptação do trabalho ao trabalhador e a eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho; ● Conhecer os ambientes, processos produtivos e condições de trabalho dos servidores do município sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções, nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais; ● Orientar os procedimentos de reabilitação funcional, instruindo sobre mudanças de atividade e lotação do servidor, se necessário; ● Dar conhecimento aos servidores municipais e a Prefeitura sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle; ● Assistir ao servidor, elaborar o prontuário médico e realizar os encaminhamentos devidos; ● Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico, sempre que necessário, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento; ● Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e Comunicação de Acidente em Serviço (CAS), quando necessário; ● Notificar o Sistema Único de Saúde (SUS), sobre os agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador; ● Notificar formalmente o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho; ● Atuar junto à Prefeitura para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde; ● Elaborar e implementar medidas de segurança, treinamentos, eventos, campanhas e programas de proteção à saúde do trabalhador e qualidade de vida, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho e os fatores de insalubridade; ● Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares, se necessário; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: MÉDICO	Especialidade: NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO
----------------------	---

Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Nefrologia Pediátrica

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrouinário, fazendo exame clínico no paciente pediátrico e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde do paciente; ● Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, bem como os cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; ● Acompanhar e assistir aos pacientes pediátricos no pré e pós-cirúrgico; ● Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente pediátrico; ● Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; ● Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; ● Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; ● Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--

Cargo: MÉDICO	Especialidade: NEUROCIRURGIÃO
----------------------	--------------------------------------

Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Neurocirurgia

<p>Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diagnosticar e tratar doenças agudas, crônicas ou traumatológicas que afetam o sistema nervoso central e periférico, utilizando métodos clínicos, procedimentos invasivos ou não-cirúrgicos, a fim de promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; ● Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; ● Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; ● Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; ● Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; ● Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; ● Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; ● Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--

Cargo: MÉDICO	Especialidade: NEUROCIRURGIÃO PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Neurocirurgia Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumáticas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não-cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde de crianças e adolescentes; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: NEUROLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Neurologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínicos e subsidiários, visando a saúde e bem-estar do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: NEUROPEDIATRA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Neurologia Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínicos e subsidiários, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: NUTRÓLOGO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Nutrologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas ao comportamento alimentar; • Orientar hábitos alimentares para corrigir o peso e promover a saúde do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: OFTALMOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Oftalmologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Oncologia Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas em pacientes pediátricos, empregando meios clínicos, cirúrgicos e métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumáticas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); • Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contrarreferência; • Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; • Obedecer ao Código de Ética Médica; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: ORTOPEDISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Ortopedia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: OTORRINOLARINGOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Otorrinolaringologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; • Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; • Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; • Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; • Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; • Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: PATOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Patologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar macroscopia de fragmentos de órgãos humanos e animais; Realizar diagnósticos histopatológicos e imuno-histoquímicos em amostras de biópsias e necropsias; Realizar citologia cérvico-vaginal e geral; Participar dos programas de vigilância epidemiológica laboratorial e dos programas de treinamento; Participar do monitoramento externo de qualidade dos exames citopatológicos; Orientar a equipe em técnicas histopatológicas e imuno-histoquímicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: PEDIATRA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Pediatra	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Prestar assistência médica específica às crianças e adolescentes, examinando-os e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para avaliar, preservar ou recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: PNEUMOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Pneumologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias pulmonares e aparelho respiratório; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: PNEUMOPEDIATRA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Pneumologia Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, de crianças e adolescentes, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: PSIQUIATRA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Psiquiatria	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Cumprir o modelo de práticas e cuidados integrais à saúde, com acompanhamento longitudinal; Contribuir para a elaboração de projetos terapêuticos singulares com usuários, família e equipes do RAPS (Rede de Apoio Psicossocial); Promover ações, com o objetivo de auxiliar na readaptação profissional do servidor ao trabalho; Colaborar com outros profissionais para a definição e execução de estratégias assistenciais; Notificar o Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os agravos de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: RADIOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Radiologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros equipamentos, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar o paciente para exame e ou radioterapia, no setor de imagem ou no leito; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: REUMATOLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Reumatologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar afecções do tecido conjuntivo e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: REUMATOLOGISTA PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Reumatologia Pediátrica	

Descrição das atividades:
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar afecções do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: MÉDICO	Especialidade: ULTRASSONOGRAFISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Ultrassonografia Geral	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar exames ultrassonográficos em geral; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: UROLOGISTA
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Urologia	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO	Especialidade: UROLOGISTA PEDIÁTRICO
Requisito de escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Urologia Pediátrica	
Descrição das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário de crianças e adolescentes, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO	
Requisito de escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária	
Formação específica: Conforme área de atuação	Registro em Conselho de Classe: Conselho Regional de Medicina Veterinária
Descrição genérica das atividades:	
<ul style="list-style-type: none"> Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários referentes a crédito rural, assessoramento, assistência e orientação, fazendo o acompanhamento desses projetos, garantindo a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação de recursos oferecidos; Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e procedendo a análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica, visando estabelecer o diagnóstico e a terapêutica indicada; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, assegurando o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, baixando o índice de aversão alimentar, prevenindo doenças, carências e aumentando a produtividade; Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado a indústria, realizando exames clínicos, anatomo-patológico, laboratoriais ante e post-mortem para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, fazendo cumprir a legislação pertinente; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO III – Quadros de Evolução na Carreira

NÍVEL MÉDIO

Quadro 1. Vencimentos do cargo de Assistente Técnico, especialidades: Conductor de Ambulância, Técnico em Citologia, Técnico em Imobilizações Ortopédicas, Técnico em Laboratório, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Patologia, Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 2.053,70	R\$ 2.156,38	R\$ 2.264,19	R\$ 2.377,39	R\$ 2.496,25	R\$ 2.621,06	R\$ 2.752,11	R\$ 2.889,71	R\$ 3.034,19	R\$ 3.185,89	R\$ 3.345,18	R\$ 3.512,43	R\$ 3.688,05	R\$ 3.872,45	R\$ 4.066,07
B	R\$ 2.259,07	R\$ 2.372,01	R\$ 2.490,60	R\$ 2.615,12	R\$ 2.745,87	R\$ 2.883,16	R\$ 3.027,32	R\$ 3.178,68	R\$ 3.337,60	R\$ 3.504,47	R\$ 3.679,69	R\$ 3.863,67	R\$ 4.056,85	R\$ 4.259,69	R\$ 4.472,67
C	R\$ 2.484,97	R\$ 2.609,21	R\$ 2.739,66	R\$ 2.876,63	R\$ 3.020,45	R\$ 3.171,47	R\$ 3.330,05	R\$ 3.496,54	R\$ 3.671,36	R\$ 3.854,91	R\$ 4.047,65	R\$ 4.250,03	R\$ 4.462,53	R\$ 4.685,65	R\$ 4.919,93
D	R\$ 2.733,46	R\$ 2.870,13	R\$ 3.013,62	R\$ 3.164,29	R\$ 3.322,49	R\$ 3.488,61	R\$ 3.663,05	R\$ 3.846,19	R\$ 4.038,49	R\$ 4.240,40	R\$ 4.452,41	R\$ 4.675,03	R\$ 4.908,78	R\$ 5.154,21	R\$ 5.411,92
E	R\$ 3.006,80	R\$ 3.157,14	R\$ 3.314,98	R\$ 3.480,71	R\$ 3.654,73	R\$ 3.837,47	R\$ 4.029,35	R\$ 4.230,80	R\$ 4.442,33	R\$ 4.664,44	R\$ 4.897,65	R\$ 5.142,53	R\$ 5.399,65	R\$ 5.669,63	R\$ 5.953,11
F	R\$ 3.307,48	R\$ 3.472,85	R\$ 3.646,47	R\$ 3.828,78	R\$ 4.020,20	R\$ 4.221,21	R\$ 4.432,28	R\$ 4.653,88	R\$ 4.886,56	R\$ 5.130,88	R\$ 5.387,41	R\$ 5.656,78	R\$ 5.939,61	R\$ 6.236,59	R\$ 6.548,42
G	R\$ 3.638,22	R\$ 3.820,13	R\$ 4.011,11	R\$ 4.211,65	R\$ 4.422,22	R\$ 4.643,33	R\$ 4.875,50	R\$ 5.119,26	R\$ 5.375,21	R\$ 5.643,96	R\$ 5.926,15	R\$ 6.222,45	R\$ 6.533,57	R\$ 6.860,24	R\$ 7.203,26

Quadro 2. Vencimentos do cargo de Assistente Técnico, especialidades: Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem do Trabalho.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 2.267,05	R\$ 2.380,39	R\$ 2.499,40	R\$ 2.624,37	R\$ 2.755,58	R\$ 2.893,35	R\$ 3.038,01	R\$ 3.189,91	R\$ 3.349,40	R\$ 3.516,87	R\$ 3.692,71	R\$ 3.877,34	R\$ 4.071,20	R\$ 4.274,76	R\$ 4.488,49
B	R\$ 2.493,75	R\$ 2.618,42	R\$ 2.749,34	R\$ 2.886,80	R\$ 3.031,13	R\$ 3.182,68	R\$ 3.341,81	R\$ 3.508,90	R\$ 3.684,34	R\$ 3.868,55	R\$ 4.061,98	R\$ 4.265,07	R\$ 4.478,32	R\$ 4.702,23	R\$ 4.937,33
C	R\$ 2.743,12	R\$ 2.880,26	R\$ 3.024,27	R\$ 3.175,48	R\$ 3.334,24	R\$ 3.500,94	R\$ 3.675,99	R\$ 3.859,79	R\$ 4.052,77	R\$ 4.255,40	R\$ 4.468,17	R\$ 4.691,57	R\$ 4.926,15	R\$ 5.172,45	R\$ 5.431,06
D	R\$ 3.017,43	R\$ 3.168,28	R\$ 3.326,69	R\$ 3.493,02	R\$ 3.667,66	R\$ 3.851,03	R\$ 4.043,58	R\$ 4.245,76	R\$ 4.458,04	R\$ 4.680,94	R\$ 4.914,98	R\$ 5.160,72	R\$ 5.418,76	R\$ 5.689,69	R\$ 5.974,16
E	R\$ 3.319,17	R\$ 3.485,10	R\$ 3.659,35	R\$ 3.842,32	R\$ 4.034,42	R\$ 4.236,13	R\$ 4.447,93	R\$ 4.670,33	R\$ 4.903,84	R\$ 5.149,03	R\$ 5.406,47	R\$ 5.676,79	R\$ 5.960,63	R\$ 6.258,65	R\$ 6.571,57
F	R\$ 3.651,08	R\$ 3.833,61	R\$ 4.025,28	R\$ 4.226,55	R\$ 4.437,86	R\$ 4.659,74	R\$ 4.892,72	R\$ 5.137,36	R\$ 5.394,22	R\$ 5.663,93	R\$ 5.947,11	R\$ 6.244,46	R\$ 6.556,69	R\$ 6.884,51	R\$ 7.228,72
G	R\$ 4.016,18	R\$ 4.216,97	R\$ 4.427,80	R\$ 4.649,20	R\$ 4.881,64	R\$ 5.125,71	R\$ 5.381,99	R\$ 5.651,09	R\$ 5.933,64	R\$ 6.230,32	R\$ 6.541,82	R\$ 6.868,90	R\$ 7.212,35	R\$ 7.572,96	R\$ 7.951,59

NÍVEL SUPERIOR**Quadro 3. Vencimentos do cargo de Analista.**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 4.692,91	R\$ 4.927,55	R\$ 5.173,92	R\$ 5.432,61	R\$ 5.704,24	R\$ 5.989,45	R\$ 6.288,92	R\$ 6.603,36	R\$ 6.933,52	R\$ 7.280,19	R\$ 7.644,19	R\$ 8.026,39	R\$ 8.427,70	R\$ 8.849,08	R\$ 9.291,53
B	R\$ 5.162,20	R\$ 5.420,30	R\$ 5.691,31	R\$ 5.975,87	R\$ 6.274,66	R\$ 6.588,39	R\$ 6.917,81	R\$ 7.263,69	R\$ 7.626,87	R\$ 8.008,20	R\$ 8.408,60	R\$ 8.829,02	R\$ 9.270,47	R\$ 9.733,98	R\$ 10.220,68
C	R\$ 5.678,42	R\$ 5.962,33	R\$ 6.260,44	R\$ 6.573,45	R\$ 6.902,12	R\$ 7.247,22	R\$ 7.609,59	R\$ 7.990,05	R\$ 8.389,55	R\$ 8.809,02	R\$ 9.249,46	R\$ 9.711,92	R\$ 10.197,51	R\$ 10.707,37	R\$ 11.242,74
D	R\$ 6.246,26	R\$ 6.558,56	R\$ 6.886,48	R\$ 7.230,79	R\$ 7.592,33	R\$ 7.971,94	R\$ 8.370,54	R\$ 8.789,05	R\$ 9.228,50	R\$ 9.689,92	R\$ 10.174,40	R\$ 10.683,11	R\$ 11.217,26	R\$ 11.778,10	R\$ 12.367,01
E	R\$ 6.870,88	R\$ 7.214,41	R\$ 7.575,12	R\$ 7.953,86	R\$ 8.351,56	R\$ 8.769,13	R\$ 9.207,59	R\$ 9.667,95	R\$ 10.151,35	R\$ 10.658,91	R\$ 11.191,84	R\$ 11.751,42	R\$ 12.338,98	R\$ 12.955,91	R\$ 13.603,71
F	R\$ 7.557,96	R\$ 7.935,85	R\$ 8.332,63	R\$ 8.749,24	R\$ 9.186,71	R\$ 9.646,04	R\$ 10.128,34	R\$ 10.634,74	R\$ 11.166,48	R\$ 11.724,80	R\$ 12.311,02	R\$ 12.926,56	R\$ 13.572,87	R\$ 14.251,50	R\$ 14.964,08
G	R\$ 8.313,75	R\$ 8.729,43	R\$ 9.165,89	R\$ 9.624,16	R\$ 10.105,38	R\$ 10.610,64	R\$ 11.141,17	R\$ 11.698,21	R\$ 12.283,12	R\$ 12.897,28	R\$ 13.542,12	R\$ 14.219,21	R\$ 14.930,15	R\$ 15.676,65	R\$ 16.460,48

Quadro 4. Vencimentos dos cargos de Cirurgião-Dentista e Médico Veterinário.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 7.074,62	R\$ 7.428,35	R\$ 7.799,77	R\$ 8.189,76	R\$ 8.599,24	R\$ 9.029,21	R\$ 9.480,67	R\$ 9.954,70	R\$ 10.452,44	R\$ 10.975,06	R\$ 11.523,81	R\$ 12.100,00	R\$ 12.705,00	R\$ 13.340,25	R\$ 14.007,26
B	R\$ 7.782,08	R\$ 8.171,19	R\$ 8.579,75	R\$ 9.008,73	R\$ 9.459,17	R\$ 9.932,13	R\$ 10.428,73	R\$ 10.950,17	R\$ 11.497,68	R\$ 12.072,56	R\$ 12.676,19	R\$ 13.310,00	R\$ 13.975,50	R\$ 14.674,28	R\$ 15.407,99
C	R\$ 8.560,29	R\$ 8.988,30	R\$ 9.437,72	R\$ 9.909,61	R\$ 10.405,09	R\$ 10.925,34	R\$ 11.471,61	R\$ 12.045,19	R\$ 12.647,45	R\$ 13.279,82	R\$ 13.943,81	R\$ 14.641,00	R\$ 15.373,05	R\$ 16.141,70	R\$ 16.948,79
D	R\$ 9.416,32	R\$ 9.887,14	R\$ 10.381,49	R\$ 10.900,57	R\$ 11.445,59	R\$ 12.017,87	R\$ 12.618,77	R\$ 13.249,71	R\$ 13.912,19	R\$ 14.607,80	R\$ 15.338,19	R\$ 16.105,10	R\$ 16.910,36	R\$ 17.755,87	R\$ 18.643,67
E	R\$ 10.357,95	R\$ 10.875,85	R\$ 11.419,64	R\$ 11.990,62	R\$ 12.590,15	R\$ 13.219,66	R\$ 13.880,65	R\$ 14.574,68	R\$ 15.303,41	R\$ 16.068,58	R\$ 16.872,01	R\$ 17.715,61	R\$ 18.601,39	R\$ 19.531,46	R\$ 20.508,03
F	R\$ 11.393,75	R\$ 11.963,43	R\$ 12.561,61	R\$ 13.189,69	R\$ 13.849,17	R\$ 14.541,63	R\$ 15.268,71	R\$ 16.032,15	R\$ 16.833,75	R\$ 17.675,44	R\$ 18.559,21	R\$ 19.487,17	R\$ 20.461,53	R\$ 21.484,61	R\$ 22.558,84
G	R\$ 12.533,12	R\$ 13.159,78	R\$ 13.817,77	R\$ 14.508,65	R\$ 15.234,09	R\$ 15.995,79	R\$ 16.795,58	R\$ 17.635,36	R\$ 18.517,13	R\$ 19.442,98	R\$ 20.415,13	R\$ 21.435,89	R\$ 22.507,68	R\$ 23.633,07	R\$ 24.814,72

Quadro 5. Vencimentos dos cargos de Médico, especialidade: Clínico Geral.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 7.074,62	R\$ 7.428,35	R\$ 7.799,77	R\$ 8.189,76	R\$ 8.599,24	R\$ 9.029,21	R\$ 9.480,67	R\$ 9.954,70	R\$ 10.452,44	R\$ 10.975,06	R\$ 11.523,81	R\$ 12.100,00	R\$ 12.705,00	R\$ 13.340,25	R\$ 14.007,26
B	R\$ 7.782,08	R\$ 8.171,19	R\$ 8.579,75	R\$ 9.008,73	R\$ 9.459,17	R\$ 9.932,13	R\$ 10.428,73	R\$ 10.950,17	R\$ 11.497,68	R\$ 12.072,56	R\$ 12.676,19	R\$ 13.310,00	R\$ 13.975,50	R\$ 14.674,28	R\$ 15.407,99
C	R\$ 8.560,29	R\$ 8.988,30	R\$ 9.437,72	R\$ 9.909,61	R\$ 10.405,09	R\$ 10.925,34	R\$ 11.471,61	R\$ 12.045,19	R\$ 12.647,45	R\$ 13.279,82	R\$ 13.943,81	R\$ 14.641,00	R\$ 15.373,05	R\$ 16.141,70	R\$ 16.948,79
D	R\$ 9.416,32	R\$ 9.887,14	R\$ 10.381,49	R\$ 10.900,57	R\$ 11.445,59	R\$ 12.017,87	R\$ 12.618,77	R\$ 13.249,71	R\$ 13.912,19	R\$ 14.607,80	R\$ 15.338,19	R\$ 16.105,10	R\$ 16.910,36	R\$ 17.755,87	R\$ 18.643,67
E	R\$ 10.357,95	R\$ 10.875,85	R\$ 11.419,64	R\$ 11.990,62	R\$ 12.590,15	R\$ 13.219,66	R\$ 13.880,65	R\$ 14.574,68	R\$ 15.303,41	R\$ 16.068,58	R\$ 16.872,01	R\$ 17.715,61	R\$ 18.601,39	R\$ 19.531,46	R\$ 20.508,03
F	R\$ 11.393,75	R\$ 11.963,43	R\$ 12.561,61	R\$ 13.189,69	R\$ 13.849,17	R\$ 14.541,63	R\$ 15.268,71	R\$ 16.032,15	R\$ 16.833,75	R\$ 17.675,44	R\$ 18.559,21	R\$ 19.487,17	R\$ 20.461,53	R\$ 21.484,61	R\$ 22.558,84
G	R\$ 12.533,12	R\$ 13.159,78	R\$ 13.817,77	R\$ 14.508,65	R\$ 15.234,09	R\$ 15.995,79	R\$ 16.795,58	R\$ 17.635,36	R\$ 18.517,13	R\$ 19.442,98	R\$ 20.415,13	R\$ 21.435,89	R\$ 22.507,68	R\$ 23.633,07	R\$ 24.814,72

Quadro 6. Vencimentos dos cargos de Médico, especialidades: Anestesiologista, Cardiologista, Cardiologista Pediátrico, Cirurgião, Cirurgião Cabeça e Pescoço, Cirurgião Pediátrico, Cirurgião Plástico, Cirurgião Torácico, Cirurgião Vascular, Citopatologista, Dermatologista, Endocrinologista, Endocrinologista Pediátrico, Endoscopista, Especialista em Hansenologia, Gastroenterologista, Gastroenterologista Pediátrico, Geriatria, Gineco/Obstetra, Habilitado em Auditoria Médica, Habilitado em Broncoscopia, Habilitado em Regulação, Hematologista, Imunologista, Infectologista, Intensivista Pediátrico, Intervencionista, Mastologista, Médico do Trabalho, Nefrologista Pediátrico, Neurocirurgião, Neurocirurgião Pediátrico, Neurologista, Neuropediatra, Nutrólogo, Oftalmologista, Oncologista Pediátrico, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Patologista, Pediatra, Pneumologista, Pneumopediatra, Psiquiatra, Radiologista, Reumatologista, Reumatologista Pediátrico,

Ultrassonografista, Urologista e Urologista Pediátrico.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 7.074,62	R\$ 7.428,35	R\$ 7.799,77	R\$ 8.189,76	R\$ 8.599,24	R\$ 9.029,21	R\$ 9.480,67	R\$ 9.954,70	R\$ 10.452,44	R\$ 10.975,06	R\$ 11.523,81	R\$ 12.100,00	R\$ 12.705,00	R\$ 13.340,25	R\$ 14.007,26
B	R\$ 7.782,08	R\$ 8.171,19	R\$ 8.579,75	R\$ 9.008,73	R\$ 9.459,17	R\$ 9.932,13	R\$ 10.428,73	R\$ 10.950,17	R\$ 11.497,68	R\$ 12.072,56	R\$ 12.676,19	R\$ 13.310,00	R\$ 13.975,50	R\$ 14.674,28	R\$ 15.407,99
C	R\$ 8.560,29	R\$ 8.988,30	R\$ 9.437,72	R\$ 9.909,61	R\$ 10.405,09	R\$ 10.925,34	R\$ 11.471,61	R\$ 12.045,19	R\$ 12.647,45	R\$ 13.279,82	R\$ 13.943,81	R\$ 14.641,00	R\$ 15.373,05	R\$ 16.141,70	R\$ 16.948,79
D	R\$ 9.416,32	R\$ 9.887,14	R\$ 10.381,49	R\$ 10.900,57	R\$ 11.445,59	R\$ 12.017,87	R\$ 12.618,77	R\$ 13.249,71	R\$ 13.912,19	R\$ 14.607,80	R\$ 15.338,19	R\$ 16.105,10	R\$ 16.910,36	R\$ 17.755,87	R\$ 18.643,67
E	R\$ 10.357,95	R\$ 10.875,85	R\$ 11.419,64	R\$ 11.990,62	R\$ 12.590,15	R\$ 13.219,66	R\$ 13.880,65	R\$ 14.574,68	R\$ 15.303,41	R\$ 16.068,58	R\$ 16.872,01	R\$ 17.715,61	R\$ 18.601,39	R\$ 19.531,46	R\$ 20.508,03
F	R\$ 11.393,75	R\$ 11.963,43	R\$ 12.561,61	R\$ 13.189,69	R\$ 13.849,17	R\$ 14.541,63	R\$ 15.268,71	R\$ 16.032,15	R\$ 16.833,75	R\$ 17.675,44	R\$ 18.559,21	R\$ 19.487,17	R\$ 20.461,53	R\$ 21.484,61	R\$ 22.558,84
G	R\$ 12.533,12	R\$ 13.159,78	R\$ 13.817,77	R\$ 14.508,65	R\$ 15.234,09	R\$ 15.995,79	R\$ 16.795,58	R\$ 17.635,36	R\$ 18.517,13	R\$ 19.442,98	R\$ 20.415,13	R\$ 21.435,89	R\$ 22.507,68	R\$ 23.633,07	R\$ 24.814,72

Quadro 7. Vencimentos dos cargos de Médico, especialidade: Médico da Estratégia Saúde da Família.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 14.149,23	R\$ 14.856,69	R\$ 15.599,52	R\$ 16.379,49	R\$ 17.198,46	R\$ 18.058,38	R\$ 18.961,29	R\$ 19.909,35	R\$ 20.904,81	R\$ 21.950,05	R\$ 23.047,55	R\$ 24.199,92	R\$ 25.409,91	R\$ 26.680,40	R\$ 28.014,42
B	R\$ 15.564,15	R\$ 16.342,35	R\$ 17.159,47	R\$ 18.017,43	R\$ 18.918,30	R\$ 19.864,21	R\$ 20.857,41	R\$ 21.900,28	R\$ 22.995,29	R\$ 24.145,05	R\$ 25.352,30	R\$ 26.619,91	R\$ 27.950,90	R\$ 29.348,44	R\$ 30.815,86
C	R\$ 17.120,56	R\$ 17.976,58	R\$ 18.875,41	R\$ 19.819,17	R\$ 20.810,13	R\$ 21.850,63	R\$ 22.943,15	R\$ 24.090,30	R\$ 25.294,81	R\$ 26.559,55	R\$ 27.887,53	R\$ 29.281,90	R\$ 30.745,99	R\$ 32.283,28	R\$ 33.897,44
D	R\$ 18.832,61	R\$ 19.774,23	R\$ 20.762,95	R\$ 21.801,08	R\$ 22.891,14	R\$ 24.035,69	R\$ 25.237,46	R\$ 26.499,33	R\$ 27.824,29	R\$ 29.215,50	R\$ 30.676,28	R\$ 32.210,09	R\$ 33.820,58	R\$ 35.511,60	R\$ 37.287,18
E	R\$ 20.715,87	R\$ 21.751,65	R\$ 22.839,24	R\$ 23.981,18	R\$ 25.180,25	R\$ 26.439,25	R\$ 27.761,20	R\$ 29.149,26	R\$ 30.606,71	R\$ 32.137,05	R\$ 33.743,90	R\$ 35.431,09	R\$ 37.202,63	R\$ 39.062,76	R\$ 41.015,89
F	R\$ 22.787,45	R\$ 23.926,81	R\$ 25.123,16	R\$ 26.379,29	R\$ 27.698,27	R\$ 29.083,17	R\$ 30.537,32	R\$ 32.064,18	R\$ 33.667,38	R\$ 35.350,75	R\$ 37.118,29	R\$ 38.974,19	R\$ 40.922,89	R\$ 42.969,03	R\$ 45.117,47
G	R\$ 25.066,19	R\$ 26.319,49	R\$ 27.635,47	R\$ 29.017,21	R\$ 30.468,09	R\$ 31.991,48	R\$ 33.591,05	R\$ 35.270,59	R\$ 37.034,11	R\$ 38.885,82	R\$ 40.830,11	R\$ 42.871,60	R\$ 45.015,17	R\$ 47.265,93	R\$ 49.629,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO IV - Funções de Confiança

N.	DENOMINAÇÃO ANTIGA	NOVA DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	REQUISITOS	QNT.	ATRIBUIÇÕES
1	Função Comissionada Técnica – FCT4	Gestor de Processos em Pediatria	SAU-FC1	R\$ 2.689,92	Privativo de ocupantes do cargo de Médico, especialidades: Pediatra ou Intensivista Pediátrico; ou Médico, qualquer especialidade, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica, que atuem no Hospital da Criança Santo Antônio	45	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a supervisão das atividades do setor; Assistir as autoridades superiores em assuntos de sua competência; Controlar os prazos de vigência dos contratos relativos às unidades vinculadas, providenciando, tempestivamente, as renovações e aditivos;
2	–	Presidente de Junta Médica	SAU-FC1	R\$ 2.689,92	Privativo de ocupante do cargo de Médico, especialidade: Médico do Trabalho, lotado na Junta Médica	1	<ul style="list-style-type: none"> Promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos;
3	–	Coordenador de Serviços Médicos do SESMT	SAU-FC1	R\$ 2.689,92	Privativo de ocupante do cargo de Médico, especialidade: Médico do Trabalho, que possua Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho	1	<ul style="list-style-type: none"> Assinar documentos afetos ao setor, observado o limite de suas atribuições; Promover o desenvolvimento dos servidores em exercício no setor; Avaliar os resultados das atividades realizadas, com vistas a subsidiar o superior hierárquico na definição de diretrizes; Cumprir e fazer cumprir as decisões dos superiores hierárquicos; Controlar a frequência dos servidores do setor; Aprovar a escala de férias dos servidores lotados no setor, quando for o caso; Fiscalizar o uso de material de consumo, instalações e equipamentos; Receber, distribuir, informar e despachar processos; Zelar pela guarda, uso e conservação dos materiais e bens patrimoniais colocados à disposição do setor, comunicando a quem de responsabilidade competente qualquer irregularidade; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da função.

4	Analista da área de saúde (Exceto médicos)	Assessor Especial de Saúde	SAU-FC2	R\$ 1.441,03	Privativo de servidores ocupantes de cargos de nível superior	200	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoramento técnico especializado nas áreas de atuação da unidade; • Participar do planejamento das áreas vinculadas à unidade de lotação; • Auxiliar o titular da unidade na resolução das demandas específicas, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência da unidade; • Auxiliar nas ações dos projetos que envolvam sua área, colaborando com os respectivos gestores de projetos; • Atuar como fiscal de contratos, quando designado pelo setor competente; • Auxiliar a unidade no tratamento dos processos, agilizando a tramitação e buscando o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração; • Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da função.
5	Técnico Municipal da área de saúde	Assessor Técnico de Saúde	SAU-FC3	R\$ 600,43	Privativo de servidores ocupantes de cargos de nível médio	100	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar atividades técnicas de alta demanda e menor grau de responsabilidade; • Propor a adoção de medidas internas que visem ao aumento de produtividade; • Contribuir no desenvolvimento de projetos e planos de ação que estejam relacionados às atividades da unidade; • Atuar como fiscal de contratos, quando designado pelo setor competente; • Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da função.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**ANEXO V - Transformações
e Novas Denominações de Cargos e Especialidades**

CARGO ANTERIOR	ESPECIALIDADE ANTERIOR	CARGO NOVO	ESPECIALIDADE NOVA
Técnico Municipal Grupo Especial	Técnico em Enfermagem	Assistente Técnico	Técnico em Enfermagem
Técnico Municipal Grupo Especial	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Assistente Técnico	Técnico em Enfermagem do Trabalho
Técnico Municipal em Saúde	Condutor de Unidade Móvel de Saúde	Assistente Técnico	Condutor de Ambulância
Técnico Municipal em Saúde	Técnico em Citologia	Assistente Técnico	Técnico em Citologia
Técnico Municipal em Saúde	Técnico em Imobilizações Ortopédicas	Assistente Técnico	Técnico em Imobilizações Ortopédicas
Analista Municipal Grupo Especial	Assistente Social	Analista	Assistente Social
Analista Municipal Grupo Especial	Enfermeiro do Trabalho	Analista	Enfermeiro do Trabalho
Analista Municipal Grupo Especial	Fisioterapeuta do Trabalho	Analista	Fisioterapeuta do Trabalho
Analista Municipal Grupo Especial	Fonoaudiólogo do Trabalho	Analista	Fonoaudiólogo do Trabalho
Analista Municipal Grupo Especial	Médico do Trabalho	Médico	Médico do Trabalho
Analista Municipal Grupo Especial	Médico Psiquiatra	Médico	Psiquiatra
Analista Municipal Grupo Especial	Nutricionista	Analista	Nutricionista
Analista Municipal Grupo Especial	Psicólogo	Analista	Psicólogo
Analista Municipal Grupo Especial	Psicólogo do Trabalho	Analista	Psicólogo do Trabalho
Analista Municipal em Saúde	Analista Especialista em Epidemiologia e Vigilância em Saúde	Analista	Especialista em Epidemiologia e Vigilância em Saúde
Analista Municipal em Saúde	Enfermeiro ESF	Analista	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família - ESF
Analista Municipal em Saúde	Enfermeiro Intensivista Pediátrico	Analista	Enfermeiro Intensivista Pediátrico
Analista Municipal em Saúde	Fisioterapeuta Especialista em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica	Analista	Fisioterapeuta Especialista em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica
Analista	Bioquímico	Analista	Analista Clínico
Analista	Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial	Cirurgião-Dentista	Bucomaxilofacial
Analista	Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Clínico Geral
Analista	Cirurgião-Dentista Endodontista	Cirurgião-Dentista	Endodontista
Analista	Cirurgião-Dentista Especialista em Pacientes PCD	Cirurgião-Dentista	Especialista em Pacientes PCD
Analista	Cirurgião-Dentista Estomatologista	Cirurgião-Dentista	Estomatologista
Analista	Cirurgião-Dentista Odontopediatra	Cirurgião-Dentista	Odontopediatra
Analista	Cirurgião-Dentista Periodontista	Cirurgião-Dentista	Periodontista

Analista	Cirurgião-Dentista Protesista	Cirurgião-Dentista	Protesista
Analista	Médico Anestesiologista	Médico	Anestesiologista
Analista	Médico Cancerologista Pediátrico	Médico	Oncologista Pediátrico
Analista	Médico Cardiologista	Médico	Cardiologista
Analista	Médico Cardiologista Pediátrico	Médico	Cardiologista Pediátrico
Analista	Médico Cirurgião	Médico	Cirurgião
Analista	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	Médico	Cirurgião Cabeça e Pescoço
Analista	Médico Cirurgião Pediátrico	Médico	Cirurgião Pediátrico
Analista	Médico Cirurgião Plástico	Médico	Cirurgião Plástico
Analista	Médico Cirurgião Torácico	Médico	Cirurgião Torácico
Analista	Médico Cirurgião Vascular	Médico	Cirurgião Vascular
Analista	Médico Citopatologista	Médico	Citopatologista
Analista	Médico Clínico Geral	Médico	Clínico Geral
Analista	Médico Dermatologista	Médico	Dermatologista
Analista	Médico Endocrinologista	Médico	Endocrinologista
Analista	Médico Endoscopista	Médico	Endoscopista
Analista	Médico do Trabalho	Médico	Médico do Trabalho
Analista	Médico Gastroenterologista	Médico	Gastroenterologista
Analista	Médico Gineco/Obstetra	Médico	Gineco/Obstetra
Analista	Médico com Habilitação em Auditoria Médica	Médico	Habilitado em Auditoria Médica
Analista	Médico com Habilitação em Broncoscopia	Médico	Habilitado em Broncoscopia
Analista	Médico com Habilitação em Regulação	Médico	Habilitado em Regulação
Analista	Médico Hematologista	Médico	Hematologista
Analista	Médico Imunologista	Médico	Imunologista
Analista	Médico Infectologista/Hematologista	Médico	Infectologista
Analista	Médico Infectologista	Médico	Infectologista
Analista	Médico Intervencionista	Médico	Intervencionista
Analista	Médico Intensivista Pediátrico	Médico	Intensivista Pediátrico
Analista	Médico Mastologista	Médico	Mastologista
Analista	Médico Nefrologista Pediatra	Médico	Nefrologista Pediátrico
Analista	Médico Neuropediatra	Médico	Neuropediatra
Analista	Médico Neurocirurgião	Médico	Neurocirurgião
Analista	Médico Neurocirurgião Pediátrico	Médico	Neurocirurgião Pediátrico
Analista	Médico Neurologista	Médico	Neurologista
Analista	Médico Nutrólogo	Médico	Nutrólogo
Analista	Médico Oftalmologista	Médico	Oftalmologista
Analista	Médico Ortopedista	Médico	Ortopedista
Analista	Médico Otorrinolaringologista	Médico	Otorrinolaringologista
Analista	Médico Patologista	Médico	Patologista
Analista	Médico Pediatra	Médico	Pediatra
Analista	Médico Pneumologista	Médico	Pneumologista
Analista	Médico Pneumopediatra	Médico	Pneumopediatra
Analista	Médico Psiquiatra	Médico	Psiquiatra
Analista	Médico Radiologista	Médico	Radiologista
Analista	Médico Reumatologista	Médico	Reumatologista
Analista	Médico Reumatologista Pediátrico	Médico	Reumatologista Pediátrico
Analista	Médico Ultrassonografista	Médico	Ultrassonografista
Analista	Médico Urologista	Médico	Urologista

Analista	Médico Urologista Pediatra	Médico	Urologista Pediátrico
Analista	Médico Especialista em Hansenologia	Médico	Especialista em Hansenologia
Analista	Médico de Família e Comunidade	Médico	Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF
Analista	Médico Veterinário	Médico Veterinário	--

Boa Vista, 15 de janeiro de 2024.

Cássio Murilo Gomes
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 Legislativo
010101 Câmara Municipal

Ficha: 1326 01.031.0001.2002.0000 Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
F.R: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
100.000 Geral 85.000,00

LOCAL: 02 Executivo
020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha: 140 04.122.0012.2023.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMAG
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
100.000 Geral 7.900,00

Ficha: 141 04.122.0012.2023.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMAG
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
F.R: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
100.000 Geral 17.200,00

LOCAL: 02 Executivo
020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 191 12.361.0015.2032.0000 Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
F.R: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos
200.000 Educação - Despesas com MDE 1.000,00

Ficha: 192 12.361.0015.2032.0000 Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos
200.000 Educação - Despesas com MDE 1.041.178,22

Ficha: 193 12.361.0015.2032.0000 Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
F.R: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos
200.000 Educação - Despesas com MDE 78.054,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo	
020701		Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC	
Ficha:	196	12.361.0015.2032.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 153.213,58
Ficha:	213	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 1.426.247,58
Ficha:	241	12.367.0017.2042.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Acessibilidade a Alunos Especiais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 232.367,22
Ficha:	259	12.361.0018.2046.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental – Ed. Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 21.408,69
Ficha:	276	12.365.0078.2050.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 269.019,09
Ficha:	281	12.365.0078.2051.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 426.632,50
Ficha:	298	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 246.139,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
020702 FUNDEB

Ficha:	312	12.361.0020.2060.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.540.1070 230.000	Ensino Fundamental Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	2.364.525,69
Ficha:	316	12.361.0020.2060.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.540.1070 230.000	Ensino Fundamental Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	708.465,15
Ficha:	1244	12.361.0020.2060.0000 3.1.90.94.00 F.R: 1.540.1070 230.000	Ensino Fundamental Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	74.609,96

LOCAL: 02 Executivo
020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC

Ficha:	394	04.122.0024.2073.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	242.830,00
Ficha:	400	04.122.0024.2073.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	100.000,00
Ficha:	419	13.392.0026.2076.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.493.569,00

LOCAL: 02 Executivo
020802 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha:	488	10.122.0031.2089.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	1.376.459,44
--------	-----	---	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020803 Gestão da Atenção Básica

Ficha:	504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	20.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	561	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	3.332.055,27

LOCAL: 02 Executivo

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

Ficha:	605	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	115.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020901 Secretaria Municipal de Obras - SMO

Ficha:	644	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	8.486,96

Ficha:	649	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	199.955,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Executivo		
	021001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ficha:	727	08.122.0046.2152.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	130.000,00
Ficha:	732	08.122.0046.2153.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	1.220.805,10
Ficha:	733	08.122.0046.2153.0000 3.1.90.13.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	337.450,00
Ficha:	738	08.122.0046.2153.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	12.000,00
Ficha:	807	08.243.0048.2169.0000 3.3.90.18.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Rumo Certo Auxílio Financeiro a Estudante Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	63.184,00
Ficha:	813	08.241.0048.2170.0000 3.3.90.48.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Cabelos de Prata Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	444.000,00
Ficha:	833	08.244.0049.2181.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do CREAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	18.000,00
Ficha:	858	08.243.0049.2185.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

021102 Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Ficha:	1463	23.122.0079.2284.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	200.000,00
Ficha:	1464	23.122.0079.2284.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	20.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI

Ficha:	942	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	38.398,08

LOCAL: 02 Executivo

021401 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ficha:	1074	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	2.716,70
Ficha:	1075	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	20.647,76

LOCAL: 02 Executivo

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

Ficha:	1077	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	6.925,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Executivo		
	021501	Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST		
Ficha:	1079	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	25.000,00
Ficha:	1087	06.122.0066.2236.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.759.172,27
Ficha:	1091	06.122.0066.2236.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	473.268,61
LOCAL:	02	Executivo		
	021801	Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE		
Ficha:	1217	04.122.0075.2261.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	111.500,00
Ficha:	1218	04.122.0075.2261.0000 3.1.90.13.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	25.410,37
Ficha:	1219	04.122.0075.2261.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	4.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				19.969.196,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 01 Legislativo
010101 Câmara Municipal

Ficha:	6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-85.000,00

LOCAL: 02 Executivo
020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha:	159	04.122.0012.2027.0000	Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações - PCCR	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-25.100,00

LOCAL: 02 Executivo
020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Ficha:	181	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-32.243,10

Ficha:	230	12.361.0016.2041.0000	Fortalecimento do EJA	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-22.483,07

Ficha:	232	12.361.0016.2041.0000	Fortalecimento do EJA	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-11.215,91

Ficha:	372	12.361.0016.2028.0000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-978.467,76

Ficha:	376	12.361.0016.2059.0000	Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-77.605,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo	
020701		Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC	
Ficha:	256	12.361.0018.2046.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental – Ed. Indígena Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -62.736,82
Ficha:	267	12.365.0078.2049.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Creches Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -402.422,81
Ficha:	268	12.365.0078.2050.0000 3.3.50.43.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -377.145,00
Ficha:	270	12.365.0078.2050.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -49.232,78
Ficha:	273	12.365.0078.2050.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -1.273.446,35
Ficha:	284	12.365.0078.2052.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Creches Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -10.101,40
Ficha:	289	12.365.0078.2054.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil – Pré-escola Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -19.874,38
Ficha:	292	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -151.654,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo	
020701		Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC	
Ficha:	295	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE -426.632,50
LOCAL: 02		Executivo	
020702		FUNDEB	
Ficha:	1511	12.361.0020.2290.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% -2.639.121,79
Ficha:	335	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% -508.479,01
LOCAL: 02		Executivo	
020703		Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC	
Ficha:	447	27.811.0027.2079.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Bolsa Atleta e Incentivo ao Alto Rendimento Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral -51.750,00
Ficha:	448	27.811.0027.2079.0000 3.3.90.48.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Bolsa Atleta e Incentivo ao Alto Rendimento Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral -7.080,00
Ficha:	460	27.812.0027.2081.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Desenvolvimentos Esportivos Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral -184.000,00
Ficha:	463	27.812.0027.2081.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Desenvolvimentos Esportivos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral -1.593.569,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023**REDUÇÕES**

LOCAL:	02	Executivo		
	020802	Gestão do SUS e Investimentos		
Ficha:	470	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-235.209,01
Ficha:	472	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-309.556,40
Ficha:	1440	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-2.384,20
Ficha:	1441	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-45.036,65
Ficha:	498	10.122.0032.2091.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-777.563,18
Ficha:	501	10.122.0032.2091.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-6.710,00
LOCAL:	02	Executivo		
	020803	Gestão da Atenção Básica		
Ficha:	1447	10.301.0078.2278.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Saúde e bem-estar para a Primeira Infância Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	020804	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha:	539	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-1.068,00
Ficha:	543	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-168.241,36
Ficha:	545	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-13.465,83
Ficha:	546	10.302.0034.2097.0000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-127.406,92
Ficha:	549	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-102.181,08
Ficha:	555	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-1.511.839,49
Ficha:	558	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-38.888,00
Ficha:	559	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-255.631,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	020804	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha:	573	10.302.0034.2101.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-48.772,89
Ficha:	581	10.302.0034.2271.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAE Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-1.000,00
Ficha:	586	10.302.0034.2271.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAE Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-1.000,00
Ficha:	588	10.302.0034.2271.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-1.000,00
Ficha:	1472	10.302.0034.2287.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE - PI Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-481.000,00
Ficha:	1483	10.302.0034.2281.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-42.158,72
Ficha:	1485	10.302.0034.2288.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão do Programa Viver Sem Limite Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-65.938,34
Ficha:	1487	10.302.0034.2288.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão do Programa Viver Sem Limite Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-250.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	020804	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha:	1489	10.302.0034.2288.0000	Gestão do Programa Viver Sem Limite	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-221.564,80
LOCAL:	02	Executivo		
	020806	Gestão de Vigilância em Saúde		
Ficha:	626	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-115.000,00
LOCAL:	02	Executivo		
	020901	Secretaria Municipal de Obras - SMO		
Ficha:	668	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-8.486,96
Ficha:	656	15.451.0078.2111.0000	Abertura, Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-199.955,64
LOCAL:	02	Executivo		
	021001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ficha:	726	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		400.000	Assistência Social	-11.000,00
Ficha:	743	08.122.0046.2154.0000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		400.000	Assistência Social	-367.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	021001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ficha:	749	08.126.0046.2155.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Modernização Tecnológica do SUAS Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-24.315,10
Ficha:	752	08.122.0046.2157.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-4.657,00
Ficha:	753	08.122.0046.2157.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-4.657,00
Ficha:	754	08.122.0046.2157.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-31.050,00
Ficha:	755	08.122.0046.2157.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-31.050,00
Ficha:	756	08.122.0046.2160.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-1.175,00
Ficha:	757	08.122.0046.2160.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-5.175,00
Ficha:	758	08.122.0046.2160.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-18.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	021001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ficha:	759	08.122.0046.2160.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-4.050,00
Ficha:	760	08.241.0046.2158.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal do Idoso-CMI Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-1.217,00
Ficha:	761	08.241.0046.2158.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal do Idoso-CMI Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-10.350,00
Ficha:	762	08.241.0046.2158.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal do Idoso-CMI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-17.595,00
Ficha:	763	08.241.0046.2158.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal do Idoso-CMI Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-5.175,00
Ficha:	764	08.122.0046.2161.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal Antidrogas Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-1.175,00
Ficha:	765	08.122.0046.2161.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal Antidrogas Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-15.000,00
Ficha:	766	08.122.0046.2161.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal Antidrogas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-20.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

021001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ficha:	767	08.122.0046.2161.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal Antidrogas Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-51.750,00
Ficha:	768	08.242.0046.2156.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-5.175,00
Ficha:	769	08.242.0046.2156.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-7.245,00
Ficha:	770	08.242.0046.2156.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-12.420,00
Ficha:	771	08.242.0046.2156.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-20.700,00
Ficha:	773	08.122.0046.2162.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-20.698,00
Ficha:	776	08.122.0046.2162.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-17.716,00
Ficha:	777	08.243.0046.2159.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-5.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha:	778	08.243.0046.2159.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-15.525,00
Ficha:	779	08.243.0046.2159.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-19.055,00
Ficha:	781	08.243.0046.2159.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-2.800,00
Ficha:	1398	08.122.0046.2154.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-95.566,00
Ficha:	787	08.244.0048.2165.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-130.000,00
Ficha:	793	08.243.0048.2167.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-40.000,00
Ficha:	795	08.243.0048.2167.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-12.000,00
Ficha:	796	08.243.0048.2167.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-12.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	021001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ficha:	803	08.243.0048.2168.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Dedo Verde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-12.420,00
Ficha:	805	08.243.0048.2168.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Dedo Verde Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-50.000,00
Ficha:	809	08.243.0048.2169.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Rumo Certo Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-15.000,00
Ficha:	1524	08.244.0048.1175.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Construção do CRAS Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-92.988,00
Ficha:	843	08.243.0049.2183.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Projeto Crescer Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-103.500,00
Ficha:	853	08.241.0049.1186.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Construção do Abrigo do Idoso Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-450.000,00
Ficha:	854	08.241.0049.1186.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Construção do Abrigo do Idoso Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-389.000,00
Ficha:	861	08.243.0049.2185.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	021001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ficha:	1529	08.241.0049.2282.0000	Gestão do Abrigo do Idoso	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		400.000	Assistência Social	-35.000,00
LOCAL:	02	Executivo		
	021102	Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME		
Ficha:	1462	23.122.0079.2283.0000	Gestão das Atividades Administrativas da AME	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-220.000,00
LOCAL:	02	Executivo		
	021201	Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI		
Ficha:	928	14.423.0055.2200.0000	Plantio nas Áreas Indígenas	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-38.398,08
LOCAL:	02	Executivo		
	021401	Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC		
Ficha:	1067	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-23.364,46
LOCAL:	02	Executivo		
	021501	Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST		
Ficha:	1121	26.782.0042.2135.0000	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

Ficha:	1123	26.782.0042.2136.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-100.000,00
Ficha:	1125	26.782.0042.2136.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.200.000,00
Ficha:	1127	26.782.0042.2136.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-8.280,00
Ficha:	1129	26.782.0042.2137.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-65.000,00
Ficha:	1132	26.782.0042.2137.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-218.750,00
Ficha:	1134	26.782.0042.2137.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-67.275,00
Ficha:	1138	26.782.0042.2137.0000 4.4.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.545,19
Ficha:	1523	26.782.0042.2136.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 232 (O), 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	021501	Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST		
Ficha:	1107	06.122.0067.2242.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Aquisição de Veículos para a Guarda Civil Municipal Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-26.882,92
Ficha:	1520	06.122.0067.2242.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Aquisição de Veículos para a Guarda Civil Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-973.292,00
Ficha:	1116	06.181.0068.2244.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-191.033,06
Ficha:	1118	06.181.0068.2244.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-111.308,31
LOCAL:	02	Executivo		
	021801	Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE		
Ficha:	1220	08.244.0078.2262.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Família que Acolhe Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-130.733,98
Ficha:	1221	08.244.0078.2262.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Família que Acolhe Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-10.576,39
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-19.969.196,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 17.115.567,91** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 17.115.567,91

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1910	12.361.0015.2032.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	605.897,10
1749	12.361.0016.2036.000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	129.839,94
1912	12.361.0016.2036.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	742.062,56
1913	12.361.0018.2046.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	1.383.205,46
1752	12.365.0078.2055.000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	37.347,95
1914	12.365.0078.2055.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	34.948,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

020702 FUNDEB

1889	12.361.0020.2061.000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.94.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	4.604,41

020803 Gestão da Atenção Básica

1705	10.301.0033.2092.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.04.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	753.565,02

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1706	10.302.0034.2099.000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da	
		Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	2.686.339,58

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

1707	10.305.0036.2105.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	2.124,16

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1715	08.122.0046.2152.000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	26.000,00
1916	08.241.0049.2282.000	Gestão do Abrigo do Idoso	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF

1881	04.122.0051.2191.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	100.000,00

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1713	26.782.0042.2137.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	116.396,00

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMST

1898	04.122.0072.2252.000	Modernização da Governança da TI	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	91.145,18

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

1570	04.122.0082.2296.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	25.422,40
1573	04.122.0082.2296.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV	
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	80.883,02

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1555	04.122.0081.2294.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	280.148,46
1556	04.122.0081.2294.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	28.463,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1557	04.122.0081.2294.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	29.015,85

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1613	15.451.0039.2309.000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	10.021,00
1636	15.451.0059.2306.000	Serviço de capina, Varrição, Catação e Pint. de meio fio no Mun. de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	4.748.017,41
1640	15.451.0059.2314.000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Munic. de Boa Vista-RR	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	4.470.928,89

022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

1667	18.122.0084.2321.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMMA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	663.190,98

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

179	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-1.868,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310****020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

186	12.361.0015.2031.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-799,61
188	12.361.0015.2031.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-7.615,41
204	12.361.0015.2035.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Divulgação de Campanhas Educativas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-150,95
216	12.361.0016.2036.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-4.562,99
372	12.361.0016.2028.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-262.248,84
1748	12.361.0015.2031.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-291.990,94
1751	12.365.0078.2050.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-1.512.310,49
1761	12.361.0016.2028.0000 4.4.90.92.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-18,00
1792	12.361.0017.2045.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-21.778,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1806	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-829.957,86

020702 FUNDEB

1511	12.361.0020.2290.0000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-4.604,41

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

609	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-2.124,16

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

645	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-32.060,00
646	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-184.765,00
647	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-53.431,00
662	15.451.0038.2112.0000	Construção e Reforma de Instalações Públicas	
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-106.863,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

663	15.451.0038.2112.0000 4.4.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Construção e Reforma de Instalações Públicas Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-106.865,00
664	15.451.0038.2114.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Construção e Reforma dos Mercados Municipais Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-215.765,64
670	15.451.0039.2120.0000 4.4.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-213.727,00
674	15.451.0042.2130.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Construção e Manutenção de Pontes Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-86.858,04
683	17.512.0040.2125.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-477.644,42

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

726	08.122.0046.2152.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-26.000,00
1525	08.241.0049.2282.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Abrigo do Idoso Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-66.000,00

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF

896	04.122.0051.2191.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-100.000,00
-----	--	---	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

021102 Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

1459	23.122.0079.2283.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da AME Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-200.000,00
1731	23.122.0079.2283.0000 3.3.90.35.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da AME Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-500.000,00

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

928	14.423.0055.2200.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Plantio nas Áreas Indígenas Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.411.600,97
929	14.423.0055.2200.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Plantio nas Áreas Indígenas Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-76.540,41
931	14.423.0055.2201.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Piscicultura Indígena Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.000,00
932	14.423.0055.2201.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Piscicultura Indígena Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-79.665,20
933	14.423.0055.2201.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Piscicultura Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.000,00
934	14.423.0055.2201.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Piscicultura Indígena Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-9.381,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310****021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI**

935	14.423.0055.2202.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Vacinação de Bovinos Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.851,42
936	14.423.0055.2202.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Vacinação de Bovinos Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-500,74
937	20.122.0054.2198.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-77.540,18
938	20.122.0054.2198.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-329.256,95
939	20.122.0054.2198.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-11.500,00
940	20.122.0054.2198.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-46.022,00
941	20.122.0054.2198.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.000,00
944	20.122.0054.2198.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.000,00
945	20.122.0054.2198.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-51.219,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

947	20.122.0054.2198.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-596.028,30
948	20.122.0054.2199.0000 3.3.90.08.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAAI Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.000,00
949	20.122.0054.2199.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAAI Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-586.410,35
950	20.122.0054.2199.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAAI Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-102.402,38
951	20.122.0054.2199.0000 3.1.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAAI Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.068,00
953	20.122.0054.2199.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAAI Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-48.440,00
954	20.122.0054.2204.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Construção do Galpão no Centro de Difusão Tecnológica - CDT Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-205.765,28
956	20.122.0054.2204.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Construção do Galpão no Centro de Difusão Tecnológica - CDT Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-16.569,48
957	20.606.0057.2205.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Preparo e Correção do Solo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

963	20.244.0022.2206.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Agro Social - BV Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.000,00
1260	14.423.0055.2200.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Pró-Índio Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.000,00
1498	14.423.0055.2201.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Piscicultura Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-67.744,76
1500	20.122.0054.2204.0000 4.4.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Construção do Galpão no Centro de Difusão Tecnológica - CDT Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-175.684,12
1710	20.122.0054.2198.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.722,66

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1714	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-86,06
1760	06.181.0068.2244.0000 3.3.90.40.00 F.R.:1.752.0000 100.000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	-116.396,00

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

1727	04.122.0072.2253.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Modernização da Infraestrutura Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-91.145,18
------	--	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

021801 Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE

1701	04.122.0075.2261.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-12.568,98
1721	04.122.0075.2260.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-20.000,75

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

1565	04.122.0082.2295.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-80.883,02
1572	04.122.0082.2296.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-25.422,40

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1550	04.122.0081.2293.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-48.137,73
1551	04.122.0081.2293.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-30.000,00
1553	04.122.0081.2293.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-29.015,85
1557	04.122.0081.2294.0000 3.1.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-12.421,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310**022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP**

1588	18.122.0083.2300.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-100.000,00
1602	15.451.0038.2307.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção de Instalações Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-310.021,00
1614	15.451.0039.2310.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.500.000,00
1616	15.451.0039.2310.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-600.000,00
1621	17.512.0040.2312.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-100.000,00
1622	17.512.0040.2312.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.000.000,00
1624	15.452.0059.2302.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Sanitários Químicos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-200.000,00
1646	26.122.0059.2316.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-300.000,00
1722	18.122.0083.2300.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

1660	18.122.0084.2320.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-80.000,00
1663	18.122.0084.2320.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-200.000,00
1664	18.122.0084.2320.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-45.000,00
1666	18.122.0084.2320.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-67.545,20
1684	18.541.0061.2326.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-59.000,00
1686	18.541.0061.2326.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-56.000,00
1689	18.543.0062.2329.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-59.000,00
1693	18.541.0063.2330.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-56.000,00

ANULAÇÃO (-)

-17.115.567,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 233 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
020301 Procuradoria Geral do Município - PGM

Ficha:	63	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	51.027,52

LOCAL: 02 Executivo
020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC

Ficha:	394	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	681.340,00

Ficha:	395	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	98.633,00

Ficha:	419	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	3.500.000,00

LOCAL: 02 Executivo
020802 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha:	488	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	411.375,01

Ficha:	489	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	184.019,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Executivo		
	020802	Gestão do SUS e Investimentos		
Ficha:	490	10.122.0031.2089.0000 3.1.90.92.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	7.280,35
Ficha:	492	10.122.0031.2089.0000 3.1.90.96.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Ressarcimento de Despesas de Pessoal Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	34.608,69
Ficha:	493	10.122.0031.2089.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	78.988,73
LOCAL:	02	Executivo		
	020803	Gestão da Atenção Básica		
Ficha:	504	10.301.0033.2092.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	2.661.876,42
Ficha:	506	10.301.0033.2092.0000 3.1.90.13.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	235.000,00
Ficha:	510	10.301.0033.2092.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	480.051,01
Ficha:	523	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	248.382,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Executivo		
	020803	Gestão da Atenção Básica		
Ficha:	525	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
		3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	102.000,00
Ficha:	526	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	238.000,00
LOCAL:	02	Executivo		
	020804	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha:	561	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da	
		3.1.90.11.00	Assistência de Média e Alta Complexidade	
		F.R: 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		300.000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			Saúde - Despesas com ASPS	1.837.526,82
Ficha:	564	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da	
		3.1.91.13.00	Assistência de Média e Alta Complexidade	
		F.R: 1.500.1002	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		300.000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			Saúde - Despesas com ASPS	724.218,80
Ficha:	570	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	123.553,61
Ficha:	572	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	31.940,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Executivo		
	021103	Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		
Ficha:	1469	23.694.0080.2285.0000	Apoio Financeiro aos Pequenos Negócios	
		4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamento	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				12.079.822,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	020805	Assistência Farmacêutica		
Ficha:	593	10.303.0035.2103.0000	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-792.758,50
LOCAL:	02	Executivo		
	020806	Gestão de Vigilância em Saúde		
Ficha:	616	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-58.770,00
Ficha:	620	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-20.932,14
Ficha:	623	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-256.914,95

Ficha:	626	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-266.113,72
Ficha:	629	10.305.0036.2275.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SVS	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

Ficha:	631	10.305.0036.2275.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SVS	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	632	10.305.0036.2275.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SVS	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	634	10.305.0036.2275.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SVS	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
Ficha:	636	10.305.0036.2275.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SVS	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020901 Secretaria Municipal de Obras - SMO

Ficha:	681	17.512.0040.2125.0000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	
		4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-32.059,00
Ficha:	683	17.512.0040.2125.0000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-8.962.756,76
Ficha:	685	17.512.0040.2125.0000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	
		4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-106.863,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

Ficha:	678	16.482.0041.2127.0000 4.4.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Construção de Unidades Habitacionais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-10.325,00
Ficha:	680	16.482.0041.2127.0000 4.4.90.61.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Construção de Unidades Habitacionais Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-92.925,00
Ficha:	676	15.451.0042.2131.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Construção de Abrigos e Estações Urbanas Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-56.787,00
Ficha:	677	15.451.0042.2132.0000 4.4.90.61.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Desapropriação Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-320.591,00
Ficha:	655	15.451.0078.2111.0000 4.4.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Abertura, Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros e Espaços voltados à Primeira Infância Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-506.789,45
Ficha:	656	15.451.0078.2111.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Abertura, Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros e Espaços voltados à Primeira Infância Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-23.051,30
Ficha:	658	15.451.0078.2111.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Abertura, Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros e Espaços voltados à Primeira Infância Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-10.686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 234 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

Ficha:	659	15.451.0078.2111.0000	Abertura, Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros e Espaços voltados à Primeira Infância	
		4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-206.500,00

LOCAL: 02 Executivo

021102 Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Ficha:	1462	23.122.0079.2283.0000	Gestão das Atividades Administrativas da AME	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-350.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-12.079.822,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 235 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 3.212.244,43** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			3.212.244,43
020301 Procuradoria Geral do Município – PGM			
63	04.122.0007.2012.000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	8.015,39
020402 Ouvidoria Geral do Município – OGM			
120	04.124.0010.2020.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.238,16
020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG			
1429	04.122.0012.2024.000 3.3.90.18.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG Auxílio Financeiro a Estudante Recursos não Vinculados de Impostos Geral	66.000,00
020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC			
213	12.361.0016.2036.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	259.471,33
241	12.367.0017.2042.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Acessibilidade a Alunos Especiais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	39.279,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 235 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

259	12.361.0018.2046.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	51.563,03
276	12.365.0078.2050.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	278.313,02
298	12.365.0078.2055.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	737.833,79

020702 FUNDEB

316	12.361.0020.2060.000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.540.1070 230.000	Ensino Fundamental Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	1.449.221,87
-----	---	---	--------------

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

1268	04.122.0025.2074.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	20.000,00
418	13.392.0026.2076.000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral	104.000,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

558	10.302.0034.2098.000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	38.888,00
-----	---	--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 235 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

650	04.122.0037.2110.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	3.263,25

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

733	08.122.0046.2153.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	2.550,00

813	08.241.0048.2170.000	Cabelos de Prata	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	150.000,00

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

1086	06.122.0066.2236.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	72,26

1087	06.122.0066.2236.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	2.534,62

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020301 Procuradoria Geral do Município – PGM

61	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-8.015,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 235 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020402 Ouvidoria Geral do Município – OGM

122	04.124.0010.2020.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.238,16

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG

149	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-66.000,00

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

205	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-233.832,29
206	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-7.001,02
207	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-2.017,40
237	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-28.875,22
238	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-10.404,49
252	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-23.575,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 235 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

256	12.361.0018.2046.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-27.987,31
270	12.365.0078.2050.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-278.313,02
292	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-155.791,00
295	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-582.042,79
1229	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-16.620,62

020702 FUNDEB

317	12.361.0020.2060.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-575.992,29
320	12.361.0020.2060.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-873.229,58

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

419	13.392.0026.2076.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-104.000,00
-----	--	--	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 235 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista			
1267	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-20.000,00
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade			
559	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-38.888,00
020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO			
652	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-3.263,25
021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS			
741	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-2.550,00
811	08.241.0048.2170.0000	Cabelos de Prata	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-150.000,00
021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST			
1089	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-2.606,88
 ANULAÇÃO (-)			 -3.212.244,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 235 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 236 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 14.222.611,76** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)		14.222.611,76
020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista		
419	13.392.0026.2076.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral 3.000.000,00
020803 Gestão da Atenção Básica		
505	10.301.0033.2092.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS 4.500.000,00
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade		
556	10.302.0034.2098.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS 34.950,00
562	10.302.0034.2099.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS 5.314.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 236 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

604	10.305.0036.2105.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.373.511,76

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **14.222.611,76**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 237 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 2.829.956,52** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **2.829.956,52**

020803 Gestão da Atenção Básica

1919	10.301.0033.2095.000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	467.241,59

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1811	10.302.0034.2281.000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	68.942,85
1812	10.302.0034.2281.000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	438.735,90
1917	10.302.0034.2100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	95.063,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 237 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1918	10.302.0034.2100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	151.146,73

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

1876	10.304.0036.2106.000	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	150.682,06

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1833	08.122.0046.2153.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	400.000	Assistência Social	1.458.143,69

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020803 Gestão da Atenção Básica

1866	10.301.0033.2095.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-357.241,59
1867	10.301.0033.2095.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 237 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1813	10.302.0034.2281.0000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS -369.000,00
1815	10.302.0034.2281.0000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS -138.678,75
1816	10.302.0034.2101.0000	Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS -12.811,56
1817	10.302.0034.2101.0000	Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS -82.252,14
1819	10.302.0034.2101.0000	Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R.: 2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS -80.202,48
1820	10.302.0034.2101.0000	Acesso aos Procedimentos Realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	F.R.: 2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS -70.944,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 237 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

020806 Gestão de Vigilância em Saúde		
1848	10.304.0036.2106.0000	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS -40.682,06
1851	10.304.0036.2106.0000	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS -110.000,00
021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
1869	08.241.0049.2282.0000	Gestão do Abrigo do Idoso
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	F.R.: 2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	400.000	Assistência Social -628.383,57
1870	08.241.0049.2282.0000	Gestão do Abrigo do Idoso
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R.: 2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	400.000	Assistência Social -602.952,51
1871	08.241.0049.2282.0000	Gestão do Abrigo do Idoso
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	F.R.: 2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	400.000	Assistência Social -118.466,60
1872	08.243.0049.2185.0000	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R.: 2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	400.000	Assistência Social -108.341,01
	ANULAÇÃO (-)	-2.829.956,52

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 238 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 10.613.370,68** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)		10.613.370,68	
020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista			
1920	13.392.0026.2076.000	Cultura para Todos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
	100.000	Geral	7.000.000,00
021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV			
1565	04.122.0082.2295.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	400.000,00
022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP			
1611	15.451.0039.2309.000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	110.000	Geral - Convênios/entidades/fundos	3.213.370,68

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **10.613.370,68**
Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 238 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 239 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 5.980.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 5.980.000,00

020803 Gestão da Atenção Básica

1911	10.301.0033.2094.000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	3.680.000,00

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1915	08.244.0048.2187.000	Cesta do Bem	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	2.300.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: 5.980.000,00
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 240 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 240 (O), DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 213	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
200.000		Educação - Despesas com MDE	16.892,35

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.892,35

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 216	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
F.R: 1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos	
200.000		Educação - Despesas com MDE	-16.892,35

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.892,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 241 (O), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 833.738,02** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			833.738,02
020301 Procuradoria Geral do Município – PGM			
59	04.122.0007.2012.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	9.699,37
63	04.122.0007.2012.000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	38.677,49
020401 Controladoria Geral do Município – CGM			
102	04.124.0009.2016.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	22,23
108	04.124.0009.2017.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	18.492,18
112	04.124.0009.2017.000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	6.858,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 241 (O), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020402 Ouvidoria Geral do Município – OGM

120	04.124.0010.2020.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	8.437,61
121	04.124.0010.2020.000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	362,65

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista – FETEC

394	04.122.0024.2073.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	36.291,13
419	13.392.0026.2076.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	224.986,00

020802 Gestão do SUS e Investimentos

473	10.122.0030.2085.000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	15.000,00
-----	---	--	-----------

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

742	08.122.0046.2154.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	13.000,00
-----	---	---	-----------

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

899	04.122.0051.2192.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	455.000,00
-----	---	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 241 (O), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

942	20.122.0054.2198.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	6.910,82

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020301 Procuradoria Geral do Município – PGM

60	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-48.376,86

020401 Controladoria Geral do Município – CGM

103	04.124.0009.2016.000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-22,23
107	04.124.0009.2017.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.053,00
110	04.124.0009.2017.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-15.025,00
111	04.124.0009.2017.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-9.272,72

020402 Ouvidoria Geral do Município – OGM

122	04.124.0010.2020.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-8.800,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 241 (O), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista – FETEC

396	04.122.0024.2073.0000 3.1.90.16.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-105,00
397	04.122.0024.2073.0000 3.1.90.91.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.909,44
398	04.122.0024.2073.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-9.475,62
401	04.122.0024.2073.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-24.801,07
412	13.392.0026.2076.0000 3.3.50.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-74.661,00
413	13.392.0026.2076.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-4.891,00
415	13.392.0026.2076.0000 3.3.90.31.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-16.259,00
416	13.392.0026.2076.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Cultura para Todos Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-129.175,00

020802 Gestão do SUS e Investimentos

472	10.122.0030.2085.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-15.000,00
-----	--	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 241 (O), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.387

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

810	08.243.0048.2169.0000	Formação Continuada dos Professores - Ensino Fund. Educ. Especial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-13.000,00

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

900	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-455.000,00

021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

938	20.122.0054.2198.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-6.910,82

ANULAÇÃO (-) **-833.738,02**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 242 (O), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 4.324.421,94** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			4.324.421,94
021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF			
1881	04.122.0051.2191.000 3.3.50.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	21.580,81
022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC			
1555	04.122.0081.2294.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	48.999,61
1556	04.122.0081.2294.000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	11.020,55
022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP			
1634	15.451.0059.2305.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	4.039.058,92
1595	18.122.0083.2301.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSP Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	168.795,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 242 (O), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1596	18.122.0083.2301.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSP	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	34.966,84

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

683	17.512.0040.2125.0000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.894.364,61

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF

895	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-21.580,81

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1554	04.122.0081.2293.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-60.020,16

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1602	15.451.0038.2307.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-203.762,05
1614	15.451.0039.2310.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.711.333,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 242 (O), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº. 2.310

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

1616	15.451.0039.2310.0000	Recapamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-433.360,80

ANULAÇÃO (-) **-4.324.421,94**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2387 de 05/01/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2387 de 05/01/2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Executivo		
	020302	Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC		
Ficha:	82	04.122.0008.2015.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEDC	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	18.746,43
LOCAL:	02	Executivo		
	020401	Controladoria Geral do Município - CGM		
Ficha:	108	04.124.0009.2017.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	48.809,44
LOCAL:	02	Executivo		
	020701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
Ficha:	213	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	33.820,45
Ficha:	276	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	43.541,70
Ficha:	298	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	20.075,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Executivo		
	020703		Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC	
Ficha:	394	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	183.708,87
Ficha:	419	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	1.023.542,43
LOCAL:	02	Executivo		
	020803		Gestão da Atenção Básica	
Ficha:	505	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	426.803,22
LOCAL:	02	Executivo		
	021401		Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	
Ficha:	1071	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	4.201,53
LOCAL:	02	Executivo		
	021501		Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST	
Ficha:	1087	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	619.783,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Executivo		
	021501	Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST		
Ficha:	1091	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	279.634,27
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.702.667,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	020302	Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC		
Ficha:	69	04.122.0008.2014.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEDC	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-18.746,43
LOCAL:	02	Executivo		
	020401	Controladoria Geral do Município - CGM		
Ficha:	98	04.124.0009.2016.0000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-44.568,40
Ficha:	100	04.124.0009.2016.0000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-3.135,00
Ficha:	103	04.124.0009.2016.0000	Gestão das Atividades Administrativas da CGM	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-1.106,04
LOCAL:	02	Executivo		
	020701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		

Ficha:	372	12.361.0016.2028.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-97.437,18
--------	-----	---	--	------------

LOCAL: 02 Executivo
020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC

Ficha:	380	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Funcionamento da FETEC Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-56.215,57
--------	-----	---	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2023

DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo
020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC

Ficha:	382	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Funcionamento da FETEC Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.030,13
--------	-----	---	--	-----------

Ficha:	384	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Funcionamento da FETEC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-308.119,50
--------	-----	---	--	-------------

Ficha:	386	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.47.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Funcionamento da FETEC Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.105,00
--------	-----	---	--	-----------

Ficha:	387	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.91.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Funcionamento da FETEC Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-35.620,00
--------	-----	---	---	------------

Ficha:	389	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.93.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Funcionamento da FETEC Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.035,00
--------	-----	---	---	-----------

Ficha:	392	04.122.0024.2266.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Manutenção dos Serviços do Teatro Municipal de Boa Vista Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-491,29
--------	-----	---	---	---------

Ficha:	393	04.122.0024.2266.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Manutenção dos Serviços do Teatro Municipal de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-7,70
--------	-----	---	--	-------

Ficha:	455	27.812.0027.2081.0000 3.3.50.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Desenvolvimentos Esportivos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-382.597,00
--------	-----	---	---	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
05943030/0001-55 Exercício: 2023**DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC**

Ficha:	456	27.812.0027.2081.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Desenvolvimentos Esportivos Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.934,60
Ficha:	459	27.812.0027.2081.0000 3.3.90.31.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Desenvolvimentos Esportivos Premiações Culturais, Artísticas, Ci Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-6.277,00
Ficha:	462	27.812.0027.2081.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Desenvolvimentos Esportivos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-5.000,00
Ficha:	463	27.812.0027.2081.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Desenvolvimentos Esportivos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-86.098,00
Ficha:	437	23.695.0028.2083.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Promoção do Turismo em Boa Vista Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-6.000,00
Ficha:	438	23.695.0028.2083.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1 500 0000 100.000	Promoção do Turismo em Boa Vista Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-75.942,00
Ficha:	439	23.695.0028.2083.0000 3.3.90.31.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Promoção do Turismo em Boa Vista Premiações Culturais, Artísticas, Ci Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-500,00
Ficha:	440	23.695.0028.2083.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Promoção do Turismo em Boa Vista Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-136.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo			
020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista – FETEC			
Ficha:	442	23.695.0028.2083.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Promoção do Turismo em Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral -5.000,00
Ficha:	443	23.695.0028.2083.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Promoção do Turismo em Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral -34.686,51
Ficha:	446	04.122.0028.2150.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Manutenção dos Serviços do Parque do Rio Branco Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral -60.000,00
LOCAL: 02 Executivo			
02 08 03 Gestão da Atenção Básica			
Ficha:	524	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.600.0000 300.000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS -426.803,22
LOCAL: 02 Executivo			
02 14 01 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC			
Ficha:	1067	04.131.0065.2232.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral -4.201,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2023

DECRETO Nº. 243 (O), 04 DE DEZEMBRO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo			
02 15 01 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST			
Ficha:	1108	06.122.0067.2242.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Aquisição de Veículos para a Guarda Civil Municipal Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral -899.417,95
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.702.667,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 003/E, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA A TABELA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso II, alínea "b", art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os valores das taxas relacionadas ao serviço municipal de vigilância sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Boa Vista, classificada como Taxa de Licença que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, mediante atividade que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regule e fiscalize a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse de Poder público concernente à saúde e higiene, à disciplina da produção e do mercado; e ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização sanitária mediante licenciamento ou dispensa do Poder municipal, na forma do anexo único, parte integrante deste Decreto, nos termos do art. 181 da Lei Complementar nº 1.223/2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º A base de cálculo para as referidas taxas será definida pela metragem, nos casos que especificar, pelo exercício de atividade de alto, médio ou baixo risco; ou por atos e pedidos, em se tratando de atividade parecerista, relatorial, cartorária e eventual do poder de polícia sanitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/E, de 22 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4437, de 6 de julho de 2017.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2024.

Cássio Murilo Gomes
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA CONFORME O RISCO SANITÁRIO (Valores em UFM)

FAIXA	ÁREA	Caso 1	Caso 2	Caso 3	Caso 4	Caso 5	Caso 6	Caso 7
1	Até 50 m²	20	40	60	70	90	110	130
2	51 a 100 m²	20	40	60	80	100	120	140
3	101 a 250 m²	20	40	60	90	110	130	150
4	251 a 500 m²	20	40	60	100	120	140	160
5	501 a 750 m²	20	40	60	110	130	150	170
6	751 a 1000 m²	20	40	60	120	140	160	180
7	Acima de 1000 m²	20	40	60	130	150	170	190

Observação

Caso 1 – Atividade exclusivamente de Baixo Risco (baixo risco A)

Caso 2 – Atividade exclusivamente de Médio Risco (baixo risco B)

Caso 3 – Atividades de Baixo Risco e de Médio Risco

Caso 4 – Atividade exclusivamente de Alto Risco

Caso 5 – Atividades de Baixo Risco e de Alto Risco

Caso 6 – Atividades de Médio Risco e de Alto Risco

Caso 7 – Atividades de Baixo Risco, de Médio Risco e de Alto Risco.

TABELA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA OUTROS SERVIÇOS SANITÁRIOS

Ato	DESCRIÇÃO	VALOR UFM
1	Atualização de cadastro sanitário	10
2	Abertura e encerramento de livros sanitários obrigatórios	10
3	Pedido de consulta em tese de vigilância sanitária/pareceres	10
4	Pedido de fiscalização sanitária eventual ou avulsa	20
5	Emissão de certidão geral e declaração técnica mediante peticionamento	20
6	Autorização sanitária especial	100
7	Pedido de análise de Projetos Arquitetônicos (PBA/LTA)	120
8	Pedido de Relatório Técnico para fins de AFE/AE	120
9	Pedido de autorização para importação ou CVLEA	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/E, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) e a necessidade da sua devida aplicação com a devida regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, os Pregoeiros e das Equipes de Apoio, com as devidas atribuições, para atuarem nos processos vigentes sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002:

I- Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Presidente: Artur José Lima Cavalcante Filho, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024;
b) Membro Titular: André Lucas Oliveira Silvestre;
c) Membro Titular: Aipana de Almeida Nobre;
d) Membro Suplente: Beatriz da Conceição Bezerra;
e) Membro Suplente: Vânia Martins da Silva.

II- Pregoeiros e Equipe de Apoio:

- a) Pregoeira: Néria Gardênia Pontes Benício;
b) Equipe de Apoio:
b.1) Rosana de Oliveira Borges Vieira;
b.2) Vânia Martins da Silva;

- c) Pregoeira: Joana Dárc Rabelo;
d) Equipe de Apoio:
d.1) Aipana de Almeida Nobre;
d.2) Gabrielle Pinto de Oliveira;

- e) Pregoeira: Rosana de Oliveira Borges Vieira;
f) Equipe de Apoio:
f.1) Paulo Roberto D' Oliveira Santos;
f.2) Néria Gardênia Pontes Benício;

- g) Pregoeira: Gabrielle Pinto de Oliveira;
h) Equipe de apoio:
h.1) Joana Dárc Rabelo;
h.2) André Lucas Oliveira Silvestre;

- i) Pregoeiro: José Wicleber Leal Castro;
j) Equipe de Apoio:
j.1) André Nóbrega Ferreira Lima;
j.2) Beatriz da Conceição Bezerra;

- k) Pregoeiro: André Nóbrega Ferreira Lima;
l) Equipe de Apoio:
l.1) Vânia Martins da Silva;
l.2) Aipana de Almeida Nobre;

- m) Pregoeiro: Paulo Roberto D' Oliveira Santos;
n) Equipe de Apoio:
n.1) André Lucas Oliveira Silvestre;
n.2) Gabrielle Pinto de Oliveira;

- o) Pregoeira: Vânia Martins da Silva;
 p) Equipe de Apoio:
 p.1) José Wicleber Leal Castro;
 p.2) André Nóbrega Ferreira Lima.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação já nomeados anteriormente, conforme previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes pessoas:

- I- Paulo Roberto D'Oliveira Santos;
 II- Elton de Azevedo Salvador;
 III- André Nóbrega Ferreira Lima;
 IV- José Wicleber Leal Castro;
 V- Claudio Gomes Cardoso.

Art. 3º. Fica permitido que os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta possam aderir a Atas de Registro de Preços vigentes durante a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e devem seguir a referida legislação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa 29 de dezembro de 2023.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2024.

Cássio Gomes
 Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 005/E, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017, e conforme o documento NUP 008901/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os conselheiros abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Representante da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL

- Maria Inês Costa - Membro Titular.

Representante da Casa Bom Samaritano

- Juracy Noronha de Araújo - Membro Suplente.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima - SINTER

- Edna Rodrigues de Moura - Membro Suplente.

Representante do Conselho Regional de Psicologia 20ª Região/Seção Roraima - CRP

- Paulo Henrique dos Santos Souza - Membro Titular.

Representante do Instituto Eco Vida

- Clóvis da Cunha Lima Junior - Membro Suplente.

Art. 2º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, pelo período de 5 de fevereiro de 2024 a 5 de fevereiro de 2026.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lions Clube de Boa Vista - Centro

• Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda - Membro Titular.

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA

- Daniel Lessa Duarte Fernandes - Membro Titular.

Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima - ATERR

- Catarina Figueredo Crisóstomo - Membro Titular.

Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Boa Vista - APAE

- Ana Paula Vital da Silva - Membro Suplente.

Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo

- Diva Cristina Mota da Cunha - Membro Suplente

Assistência e Promoção Social Exército de Salvação

- Jaqueline Silva do Nascimento - Membro Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

Conselho Regional de Serviço Social 27ª Região/RR - CRESS

- Jaimy Pessoa Silva - Membro Titular.

Sindicato dos Trabalhadores Municipais - SINTRAM

- Raimundo Rodrigues da Cunha - Membro Suplente.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Cooperativa de Empreendimentos Solidários do Município de Boa Vista - COOFECs

- Edna dos Santos Sousa - Membro Titular.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes
 Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0015/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Sâmara Sousa Amim Magalhães, Professora, Matrícula nº 27393, do quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer a função de Secretário Executivo Parlamentar AP-4, pelo prazo de 1 ano, sem ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 019140/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes
 Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0016/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de

julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Tya-ra Paula Plácida Level, Assistente Administrativo, Matrícula nº 25160, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Seção Judiciária do Estado de Roraima, para exercer a Função Comissionada de Supervisor de Seção, Código FC-05, pelo prazo de 1 ano, a contar de 15 de janeiro de 2024, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 033117/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0017/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município

de Boa Vista, e, conforme o Processo NUP 022280/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Decreto, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611, publicada no Diário Oficial do Município nº 3864, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento dos servidores mencionados no artigo anterior, realizado através do Decreto nº 0803/P, publicado no DOM nº 5958, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica determinado o enquadramento dos servidores relacionados no ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Decreto, a contar de 27 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DO DECRETO Nº 0017/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	26789	João Alves de Oliveira	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
2	26790	João Assunção do Nascimento Filho	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
3	26929	João Dorgival Grangeiro de Azevedo Cruz	14/8/2008	Assistente Técnico/Assist. de Administração	E-3 para E-4	22/03/2019
4	26786	João Paulo da Silva Valente	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
5	26796	Josirlei Alves de Oliveira	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
6	26783	Keive Lyra da Costa	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
7	26785	Kelly Petronília Costa dos Santos	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
8	27154	Kezia Martins do Nascimento	29/10/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-4 para C-5	29/10/2021
9	26815	Lidiane Cardoso Guimarães da Costa	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
10	26818	Luiz Carlos de Andrade Pantoja	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
11	27033	Luiz Xavier Cardoso	14/8/2008	Analista Municipal Antropólogo	J-5 para J-6	14/08/2023
12	26866	Madyla Gonçalves Mady Leite	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
13	27036	Manuel Reginaldo Tavares	14/8/2008	Analista/Engenheiro Agrônomo	J-5 para J-6	14/08/2023
14	26845	Marcio Augusto Gonçalves de Almirante	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
15	27123	Marconey Castro Lima	29/10/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-4 para C-5	29/10/2021
16	2261	Marcos Aurélio Ferreira dos Santos	28/7/1993	Analista/Analista de Comunicação Social	J-11 para J-12	28/07/2023
17	26851	Marcos Pereira Martins	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
18	26850	Margarete Gomes do Nascimento	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
19	26853	Maria Alcione de Oliveira	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
20	26854	Maria Aparecida Portela de Souza Silva	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
21	26863	Mario do Nascimento Coelho	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
22	26839	Marlene Alves da Silva	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-4 para C-5	14/08/2021
23	26843	Michella dos Santos Gutierre	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
24	26844	Moisés Ramos de Oliveira Filho	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
25	26947	Nayara Barbosa Magalhães	14/8/2008	Assistente Técnico/Assist. de Administração	G-4 para G-5	14/08/2023
26	26823	Paulo Silvano da Silva Bastos	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
27	26573	Raimundo Maia Morais	29/8/2006	Analista Municipal Engenheiro Civil	J-6 para J-7	29/08/2023
28	26921	Raquel Almeida de Souza	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023
29	26973	Raquel Ferreira Rocha Coelho	14/8/2008	Assistente Técnico/Assist. de Administração	G-4 para G-5	14/08/2023
30	26912	Richardson Conceição Nascimento	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos	C-5 para C-6	14/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DO DECRETO Nº 0017/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA
1	26789	João Alves de Oliveira	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
2	26790	João Assunção do Nascimento Filho	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6

3	26929	João Dorgival Grangeiro de Azevedo Cruz	Assistente/Assistente Administrativo	B-4
4	26786	João Paulo da Silva Valente	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
5	26796	Josirlei Alves de Oliveira	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
6	26783	Keive Lyra da Costa	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
7	26785	Kelly Petronilia Costa dos Santos	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
8	27154	Kezia Martins do Nascimento	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-5
9	26815	Lidiane Cardoso Guimarães da Costa	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
10	26818	Luiz Carlos de Andrade Pantoja	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
11	27033	Luiz Xavier Cardoso	Analista/Antropólogo	C-9
12	26866	Madyla Gonçalves Mady Leite	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
13	27036	Manuel Reginaldo Tavares	Analista/Engenheiro Agrônomo	C-9
14	26845	Marcio Augusto Gonçalves de Almirante	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
15	27123	Marconey Castro Lima	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-5
16	2261	Marcos Aurélio Ferreira dos Santos	Analista/Analista de Comunicação Social	C-15
17	26851	Marcos Pereira Martins	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
18	26850	Margarete Gomes do Nascimento	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
19	26853	Maria Alcione de Oliveira	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
20	26854	Maria Aparecida Portela de Souza Silva	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
21	26863	Mario do Nascimento Coelho	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
22	26839	Marlene Alves da Silva	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-5
23	26843	Michella dos Santos Gutierre	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
24	26844	Moisés Ramos de Oliveira Filho	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
25	26947	Nayara Barbosa Magalhães	Assistente/Assistente Administrativo	D-5
26	26823	Paulo Silvano da Silva Bastos	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
27	26573	Raimundo Maia Morais	Analista/Engenheiro Civil	C-10
28	26921	Raquel Almeida de Souza	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6
29	26973	Raquel Ferreira Rocha Coelho	Assistente/Assistente Administrativo	D-5
30	26912	Richardson Conceição Nascimento	Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos - Em Extinção	C-6

Cassio Murilo Gomes
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0018/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e, conforme o Processo NUP 025836/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Decreto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica concedida Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura,

relacionados no ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Decreto, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611, publicada no Diário Oficial do Município nº 3864, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica sem efeito o enquadramento dos servidores mencionados no artigo anterior, realizado através do Decreto nº 0803/P, publicado no DOM nº 5958, de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º Fica determinado o enquadramento dos servidores relacionados no ANEXO III, parte integrante e inseparável deste Decreto, a contar de 27 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DO DECRETO Nº 0018/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	26880	Adeilza Aparecida Brandao	29/10/2008	Assistente/Assist. Administrativo	D-4 para D-5	29/10/2023
2	27022	Adevaldo Silva Barroso	29/10/2008	Auxiliar/Motorista - Em Extinção	C-5 para C-6	29/10/2023
3	27039	Aldenira Bastos Cunha	29/10/2008	Assistente /Assist. Administrativo	C-4 para C-5	29/10/2023
4	27046	Ana Claudia Ramos Geraldo	29/10/2008	Fiscal Municipal/Fiscal Municipal	C-5 para C-6	29/10/2023
5	27047	Ana Kátia Melo da Silva	29/10/2008	Assistente/Assist. Administrativo	D-4 para D-5	29/10/2023
6	27048	Ana Lucia Ferreira Alves Costa	29/10/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	29/10/2023

7	27051	Andre Luiz Santiago do Rosario	29/10/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	29/10/2023
8	27058	Antonio Marcos Doroteu Vieira	29/10/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	29/10/2023
9	27062	Arlete Mendes de Moraes Souza	29/10/2008	Assistente/Agente de Articulação	D-5 para D-6	29/10/2023
10	27063	Arnaldo Rosario Duque	29/10/2008	Fiscal Municipal/Fiscal Sanitário	C-5 para C-6	29/10/2023
11	26788	Chirlene Nascimento Brito	29/10/2008	Assistente/Assist. Administrativo	D-4 para D-5	29/10/2023
12	26933	Claudia Cristina Pimentel Camarao	29/10/2008	Assistente/Assist. Administrativo	D-4 para D-5	29/10/2023
13	26949	Cleibson Mendes dos Santos	29/10/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	B-3 para B-4	29/10/2023
14	27030	Cristiane Coelho da Silva	29/10/2008	Assistente/Assist. Administrativo	D-4 para D-5	29/10/2023
15	848877	Cleonice Borges Rocha	2/9/2016	Assistente/Assistente de Aluno	B-3 para B-4	2/9/2023
16	852625	Cloves Soares de Oliveira Filho	14/8/2018	Assistente/Assistente de Aluno	A-2 para A-3	7/8/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO II DO DECRETO Nº 0018/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	26705	Alhiomar da Silva Mady	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/08/2023
2	26707	Ana Melo da Silva	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-4 para C-5	5/3/2023
3	26710	Angelo Genuino Gomes Moraes	14/8/2008	Auxiliar/Aux.Serv.Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/8/2023
4	27006	Antonia da Silva Araujo	18/8/2008	Assistente/Agente de Articulação	D-5 para D-6	14/8/2023
5	26714	Anaires Vaz da Costa	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/8/2023
6	26711	Antonio Silva Sousa	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/08/2023
7	26702	Ariadena Leite de Souza	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/08/2023
8	26709	Angelina Santana de Oliveira	14/8/2008	Auxiliar/Aux.Serv.Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/8/2023
9	26728	Calebe da Silva Tupan	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-4 para C-5	14/8/2021
10	26726	Carmen Celia da Silva e Silva	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-4 para C-5	14/08/2023
11	26	Cicera Luiza Dias	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/08/2023
12	26725	Cleocineide da Silva Viriato	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/08/2023
13	26730	Cristiane da Silva Peres	14/8/2008	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5 para C-6	14/08/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO III DO DECRETO Nº 0018/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA
1	26705	Alhiomar da Silva Mady	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6
2	26707	Ana Melo da Silva	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5
3	26710	Angelo Genuino Gomes Moraes	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6
4	27006	Antonia da Silva Araujo	Assistente/Agente de Articulação	D-6
5	26714	Anaires Vaz da Costa	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6
6	26711	Antonio Silva Sousa	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6
7	26702	Ariadena Leite de Souza	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6
8	26709	Angelina Santana de Oliveira	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6
9	26728	Calebe da Silva Tupan	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5
10	26726	Carmen Celia da Silva E Silva	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-5
11	26	Cicera Luiza Dias	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6
12	26725	Cleocineide da Silva Viriato	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6
13	26730	Cristiane da Silva Peres	Auxiliar/Aux. Serv. Diversos - Em Extinção	C-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.315566/2023
ASSUNTO: Estabilidade e Progressão Funcional
SERVIDORA: Manuella Fernandes

Na Portaria nº 058/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023 e Portaria nº 1871/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5935, de 23 de agosto de 2023, no que se referem a servidora Manuella Fernandes.

Onde se lê: Cargo: Enfermeiro;

Leia-se: Cargo: Técnico em Enfermagem.

Boa Vista - RR, em 15 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes
Prefeito em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 148/2023 – SRP
Processo nº 008981/2023-SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 148/2023, referente ao Processo nº 008981/2023, tendo como objeto: Eventual aquisição de equipamentos e insumos para o núcleo de educação em urgência do samu Boa Vista, cuja a adjudicação do item 11 foi a favor da empresa POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.792.194/0001-61, pelo valor de R\$ 5.756,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais), os itens 5 e 10 a favor da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, pelo valor de R\$ 15.320,54 (quinze mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), item 7 a favor da empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.113.198/0001-10, pelo valor de R\$ 15.798,52 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), os itens 2, 3, 6, 8 e 9 a favor da empresa GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.031.476/0001-53, pelo valor de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) e item 1 a favor da empresa AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 80.243.769/0001-70, pelo valor de R\$ 10.899,98 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 102.095,04 (cento e dois mil e noventa e cinco reais e quatro centavos). Informo ainda que o item 4 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2023.

Rodrigo Ivo Matoso
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 141/2023 - SRP
Processo nº 027819/2022 – SMPE

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 146 – E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa SUPER MAIS DISTRIBUIDORA, fulcrado na resposta ao recurso da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser

acompanhados por meio do sistema do comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 176/2023 – SRP
Processo nº 025914/2022 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro Substituto designado pelo Decreto nº 146 – E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 176/2023, Processo nº 025914/2022 – SMSA, destinado a Eventual aquisição de material médico hospitalar - conjunto drenagem tórax, circuito e sistema fechado de aspiração traqueal, para suprir a necessidade anual, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 177/2023 – SRP
Processo nº 013068/2022 – SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 146 – E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 177/2023, Processo nº 013068/2022 – SEMGES, destinado a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 148/2023
Processo nº 008981/2023 – SMSA

A Secretária Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 008981/2023-SMSA, Pregão Eletrônico nº 148/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA DO SAMU BOA VISTA, cuja a adjudicação do item 11 foi a favor da empresa POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.792.194/0001-61, pelo valor de R\$ 5.756,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais), os itens 5 e 10 a favor da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, pelo valor de R\$ 15.320,54 (quinze mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), item 7 a favor da empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.113.198/0001-10, pelo valor de R\$ 15.798,52 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), os itens 2, 3, 6, 8 e 9 a favor da empresa GS MATERIAIS

110

E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.031.476/0001-53, pelo valor de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) e item 1 a favor da empresa AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 80.243.769/0001-70, pelo valor de R\$ 10.899,98 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 102.095,04 (cento e dois mil e noventa e cinco reais e quatro centavos). Informo, ainda, que o item 4 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista/RR, 29 de novembro de 2023.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0135/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Elana Faustino Almeida, Analista Municipal/Médico Pediatra, matrícula nº 848998, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, a contar de 13 de julho de 2023, conforme o Processo nº 018745/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0136/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio César Nunes de Souza, Guarda Civil Municipal/Inspetor de Área, Matrícula nº 14629, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao quarto quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 17.1.2024 a 15.2.2024 e 15.7.2024 a 29.7.2024, conforme o Processo nº 030903/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0137/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão

de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 82, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosilene do Rosário, Professora, Matrícula 847159, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação da Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem remuneração, pelo prazo de dois anos, a contar de 3 de fevereiro de 2024, conforme o Processo nº 029857/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0138/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 395440/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a dispensa do serviço por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, concedida à servidora Maria Neide Ferreira Matos, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, Matrícula nº 845699, do quadro de pessoal desta prefeitura, através da Portaria nº 2059/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5955, de 22 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0139/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria dos Remédios Cavalcante de Abrantes, Professora, Matrícula nº 27433, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 3 meses, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 25.1.2024 a 25.4.2024, conforme o Processo nº 027839/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0140/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da

Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 491025/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cláudia Figueiredo Cesar, Professora, Matrícula nº 957567, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0141/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 528884/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ozeneide Ribeiro de Sousa, Assistente Social, Matrícula nº 953214, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, 2 e 3 de maio de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0142/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 526243/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Ribamar Fernandes Cunha, Controlador de Acesso, Matrícula nº 956513, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0143/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de

2021, e conforme o documento NUP 365628/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a dispensa do serviço por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, concedida à servidora Karen Juliana Ribeiro da Silva, Professora, Matrícula 952080, do quadro de pessoal desta Prefeitura, através da Portaria nº 2359/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5992, de 24 de novembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 16 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 17/2024 - PRESSEM, 16 de janeiro de 2024.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, considerando o Mandado de Intimação nº 69/2024, Acórdão nº 131/2023-TCERR-2ª Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 551/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5244 de 28 de outubro de 2020, que tratou da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com proventos integrais da servidora Marly Sarmento de Araujo Macedo, matrícula 01683, cargo Professor de Educação Básica Especialista, Classe III-12, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 16 de janeiro de 2024.

Nicolly Rafaella dos Santos Costa Bertollini
Presidente do Regime de Previdência Municipal
PRESSEM-Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 18/2024 - PRESSEM, 16 de janeiro de 2024.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c art. 37, inciso II, c/c art. 38, inciso II c/c art. 40, § 2º, incisos I e V, alínea "c", item 2, da Lei Municipal nº 1755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Taty Dayane Carvalho de Sousa-Companheira do ex-servidor Antonio Claudio Carvalho Theotônio, matrícula nº 27018, cargo: Procurador Municipal, Classe A-01, falecido em 12.01.2019, conforme Processo de nº 027977/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data do requerimento, 25 de outubro de 2023.

Cientifique-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, 16 de janeiro de 2024.

Nicolay Rafaella dos Santos Costa Bertollini
Presidente do Regime de Previdência Municipal
PRESSEM-Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital nº 001/2024/PMBV/SMEC

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSORES DE ÁREA ESPECÍFICA (LÍNGUA PORTUGUESA, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO E LÍNGUA ESPANHOLA) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista – RR torna público que estarão abertas as inscrições para os interessados em atuar como professores de área específica da educação básica para atuar no 6º ano do Ensino Fundamental, de acordo com as determinações estabelecidas em legislações nacionais destinadas a oferta no ensino fundamental e conforme regulamentado na Lei nº. 2.466 de 15 de agosto de 2023, a Lei Complementar nº 003/2012, a LDB nº 9394/96 e a Legislação educacional vigente, que dispõe e dá outras providências.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Interna, de que trata este Edital, destina-se a seleção de professores de áreas específicas (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso e Língua Espanhola) para atuação no 6º ano do Ensino Fundamental.

1.2 A realização desta Seleção Interna será regida pelo presente edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC por meio da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, designados para este fim.

1.3 A Seleção Interna destina-se à seleção de 20 (vinte) professores efetivos ou em estágio probatório vinculado à Rede Municipal de Ensino de Boa Vista/RR em efetivo exercício para atuarem em áreas específicas (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso e Língua Espanhola) no 6º ano do Ensino Fundamental, em escolas públicas municipais das áreas urbana.

1.4 Esta Seleção Interna será regida pelo presente Edital, bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 003/12 bem como às normativas regulamentadas em âmbito Municipal aos Professores.

1.5 Por cadastro reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado oficial definitivo da Seleção Interna. O Cadastro de Reserva será utilizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 3.1 do presente edital e a Lei Autorizativa Nº 2.512, de 26 de dezembro de 2023.

1.6 Esgotada a convocação dos aprovados e cadastro reserva para a localidade informada no ato da inscrição, e persistindo vagas conforme este Edital, a SMEC poderá recorrer ao Cadastro Reserva de outras localidades, respeitando os critérios de proximidade das localidades e a ordem

de classificação dos candidatos.

2. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

2.1 Ao presente Edital caberá impugnação no prazo de 02 (dois) dias, a contar do 1º dia útil subsequente a sua publicação.

2.2 O requerimento da impugnação Anexo II ao Edital deverá ser enviado à Comissão responsável pela Seleção Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por meio do e-mail seletivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br, no período de 8h às 18h do dia 18 de janeiro de 2024.

2.3 O requerimento de recurso Anexo II ao Resultado Preliminar da Análise Curricular da Seleção Interna, deverá ser enviado à Comissão responsável pela Seleção Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por meio do e-mail seletivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br, no período de 8h às 16h do dia 26 de janeiro de 2024.

3. DA SELEÇÃO INTERNA E PRAZO DE VALIDADE

3.1 O prazo de validade deste edital será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

3.2 A Seleção Interna está condicionada à necessidade desse profissional na rede municipal de ensino.

3.3 Esta Seleção Interna destina-se ainda à formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4 O Professor atuará na área da licenciatura de candidatura na Seleção Interna, conforme estabelecida pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBN.

3.5 O candidato que no ato da sua inscrição que não atender aos dispostos na TABELA I, quanto a títulos e critérios de pontuação a Função, estará, automaticamente, eliminado deste processo seletivo.

3.6 O Selecionado fará jus ao recebimento do valor mensal conforme a sua remuneração.

3.7 O Selecionado para as áreas específicas (Língua Portuguesa e Matemática) será remanejado do ano/série dos anos iniciais para o 6º ano/série dos anos finais do Ensino Fundamental, conforme a vigência do seletivo.

3.8 O Selecionado para as áreas específicas (Arte e Educação Física) será remanejado do ano/série dos anos iniciais para o 6º ano/série dos anos finais do Ensino Fundamental, respeitando a distribuição da carga horária semanal, podendo completar a carga horária semanal nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme a vigência do seletivo.

3.9 O Selecionado para as áreas específicas (Língua Inglesa, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso e Língua Espanhola) será remanejado do ano/série dos anos iniciais para o 6º ano/série dos anos finais do Ensino Fundamental, respeitando a distribuição da carga horária semanal, atuará em Projetos voltados para o ensino e aprendizagem na escola, conforme a vigência do seletivo;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O interessado em participar desta Seleção Interna deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ser professor efetivo ou em estágio probatório vinculado à Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício;
- Ter os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo/função, conforme estabelecido neste edital;
- Ter disponibilidade de horário para participar de encontros e formações no horário noturno, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista.

4.2. O professor efetivo ou em estágio probatório que tem dois contratos (matrículas) vinculado à Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, poderá fazer a inscrição para concorrer a um cargo ou dois cargos pretendidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, pelo site <https://cidadao.boavista.rr.gov.br/?grupo=35>, onde estarão disponíveis: o Edital e os procedimentos necessários para realização da inscrição. Estarão disponíveis a partir das 8h do dia 22 de janeiro de 2024 até as 12h do dia 24 de janeiro de 2024, conforme estabelecido no Cronograma previsto no Anexo I, considerando-se o horário oficial de Roraima.

5.2 Antes de se inscrever no seletivo, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

5.3 A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.4 Documentos obrigatórios:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Currículo Lattes, disponível na Plataforma do CNPq: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;
- Escolaridade compatível com o Cargo (Diploma/Certificado/Declaração/Histórico Escolar) na área do cargo pretendido com histórico escolar;
- Cursos de Capacitação na área pretendida (Certificados/Declaração de Conclusão) certificados com ementa, que comprovem no mínimo 40 horas de carga horária pertinente à área de atuação docente pretendida (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso e Língua Espanhola) na candidatura da Seleção Interna;
- Para comprovação do Tempo de Serviço na Docência vinculada à Administração Pública da Prefeitura de Boa Vista, será aceita a autodeclaração (ANEXO VI), para póster conferência e validação das informações junto aos setores da Administração Pública da Prefeitura de Boa Vista;
- Será aceita a Declaração de Tempo de Serviço na Docência expedida pela Administração Pública e/ou Departamento de Recursos Humanos das Secretarias de Educação.

5.5 A inscrição do candidato ao certame está vinculada a um cargo (matrícula) à Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, para a cargo pretendido;

5.6 O professor efetivo ou em estágio probatório que tem dois contratos (matrículas) vinculados à Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, poderá se candidatar a dois cargos pretendidos, desde que realizada uma inscrição para cada;

5.7 As informações fornecidas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do direito de excluí-lo da Seleção Interna caso os dados apresentados estejam incorretos, ou pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declarada.

6. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo ao vencimento básico.

6.2 O Selecionado fará jus ao recebimento do valor mensal conforme a sua remuneração.

6.3 A função e a composição da duração da jornada de trabalho estão em conformidade com a Lei Nº. 2.466 de 15 de agosto de 2023, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

I - 16 (dezesesseis) horas para o desempenho das ati-

vidades de regência em sala de aula;

II - 02 (duas) horas para planejamento ou formação continuada, no contraturno, na escola ou em outro local, conforme for determinado pela gestão escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;

III - 04 (quatro) horas para outras atividades na escola, durante o turno de trabalho, contemplando o atendimento aos pais, revisão e aperfeiçoamento do planejamento, realização de pesquisas, estudos e consultas, participação de reuniões da gestão escolar, assessoramento pedagógico com outros profissionais sem interação com alunos, entre outros.

IV - 03 (três) horas para estudos e avaliação em local de livre escolha do docente.

6.4. Tabela correspondente ao requisito mínimo, carga horária e vagas:

Ord.	CARGO REQUISITOS MÍNIMOS	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS	CADESTRO DE RESERVA
1.	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Professor com Licenciatura em Letras-Português, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
2.	Professor Licenciado em Arte	Professor com Licenciatura em Arte (Visuais, Música, Dança e Teatro), com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
3.	Professor Licenciado em Educação Física	Professor com Licenciatura em Educação Física, com habilitação para docência na Educação nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente, além de registro ativo e regular no Conselho de Classe.	25 horas	2	3
4.	Professor Licenciado em Língua Inglesa	Professor com Licenciatura em Letras - Português e Inglês, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
5.	Professor Licenciado em Matemática	Professor com Licenciatura em Matemática, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
6.	Professor Licenciado em Ciências	Professor com Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, ou Ciências Naturais com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
7.	Professor Licenciado em História	Professor com Licenciatura em História, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
8.	Professor Licenciado em Geografia	Professor com Licenciatura em Geografia, com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
9.	Professor Licenciado em Ensino Religioso	Professor com Licenciatura Plena em ensino religioso ou ciências da religião, ou educação religiosa; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, oferecido até a data de publicação desta Lei; com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
10.	Professor Licenciado em Língua Espanhola	Professor com Licenciatura em Letras - Português e espanhol, com habilitação para docência no Ensino Fundamental, com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 horas	2	3
TOTAL				20	30

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio da Portaria nº 002/2024/GAB/SMEC.

7.2 A seleção compreenderá:

a. Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 9, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3 Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 40 horas.

7.4 Para a computação de pontos na avaliação de

títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

7.5 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.

7.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido na Tabela I.

7.7 O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

7.8 Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

7.9 Os candidatos com pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificados.

7.10 Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:

- a. Maior pontuação na experiência profissional;
- b. Maior idade.

8. DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

8.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Interna:

TABELA I

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação Máximo: 01 Obs.: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma.	20 pontos	20 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação Máximo: 01 Obs.: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	15 pontos	15 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas Máximo:01	10 pontos	10 pontos
Certificado de participação nos últimos 03 (três) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros eventos específicos na área pretendida, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo: 05	5 pontos por cada título	25 pontos
Para os cargos pretendidos em áreas específicas, o exercício da docência na Educação Básica, exceto para o cargo Professor em Arte e Educação Física. Máximo: 06 anos	5 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	30 pontos
Para o cargo de Professor em Arte e Educação Física, o exercício da docência na área pretendida. Máximo: 06 anos	5 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	30 pontos
TOTAL	100 pontos	

9. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

9.1 A atuação docente atende aos requisitos necessários no desenvolvimento da prática pedagógica na área específica do conhecimento (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso e Língua Espanhola) que o professor lecionará, cumprindo o que determina a Base Nacional Comum Curricular, a Proposta Municipal Curricular e Proposta Pedagógica da Escola.

9.2 As atribuições do cargo pretendido nesta Seleção Interna, são as descritas no Anexo III deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O formulário de recurso Anexo II, quando o

candidato julgar necessário, deverá ser dirigido a Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão da Seleção Interna encaminhado via e-mail: seletivo.sme@edu.pmbv.rr.gov.br.

10.2 O recurso poderá ser interposto pelo candidato no prazo indicado no Anexo I de forma objetiva e claramente fundamentado, bem como fica vedado a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

10.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto por meio de formulário que não esteja com todos os campos preenchidos, bem como aquele entregue fora do prazo indicado no Anexo I.

10.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão da Seleção.

11. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado desta Seleção Interna, depois de decididos todos os recursos interpostos que porventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão da Seleção Interna, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

11.2 A listagem com o resultado desta Seleção Interna será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, na data estabelecida no Anexo I deste edital.

12. DA DISPENSA

12.1 A dispensa do professor selecionado, conforme os requisitos deste edital, poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) A pedido;
- b) De ofício.

12.2 Quando o pedido de dispensa for de interesse do Professor, deverá ser expresso por meio de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da gestão da unidade escolar, deverá comunicar ao Professor selecionado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A descrição das etapas previstas para a realização desta Seleção Interna e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

13.2 Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.

13.3 Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado deverá apresentar o Termo de Desistência, e será convocado o candidato imediatamente posterior.

13.4 Cabe a Gestão da unidade escolar acompanhar o cumprimento das atribuições deste profissional, estabelecidas neste edital, para efetivação do trabalho e desenvolvimento das aulas no 6º ano do Ensino Fundamental.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por esta Seleção Interna.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do Edital	18/01/2024
2.	Prazo para Impugnação do Edital	19 e 20/01/2024
3.	Período de Inscrição	22/01/24 até as 12h de 24/01/2024
7.	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	25/01/2024
8.	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	26/01/2024
9.	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	29/01/2024
10.	Homologação do Resultado do Processo Seletivo	29/01/2024
11.	Convocação para Apresentação	29/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:

RAZÕES DO RECURSO

- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;
- Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

Ao Presidente da Comissão de Seleção Interna,
DATA:
Assinatura legível do (a) Candidato (a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS

Para todos os cargos, torna-se imprescindível o cumprimento, com zelo e responsabilidade da Lei N. 2.466 de 15 de agosto de 2023 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN, nº 9394/96, e a Legislação educacional vigente para a efetivação dos dias letivos e das horas de aula estabelecidas.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Professor Licenciado em Língua Portuguesa	a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC; b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem; d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino; e) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem; f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos. g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado; i) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Professor Licenciado em Arte	a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC; b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem; d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática. Baseada no respeito e na ética, bem como estabelecendo a relação com o fazer artístico, das culturas e suas manifestações, do contexto histórico e social, ao qual está inserido. e) Avaliar, reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso. f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos. g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado; i) Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Professor Licenciado em Educação Física	a) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da Escola, da Proposta Curricular Municipal e Calendário Escolar; b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da Educação Física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos; c) Executar atividades de Educação Física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras; d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos; g) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado; h) Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Professor Licenciado em Língua Inglesa	a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC; b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem; d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino; e) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem; f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos. g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado; i) Executar outras atividades correlatas ao cargo; j) Participar da elaboração e implementação de projetos voltados para o processo de ensino e aprendizagem.

Professor Licenciado em Matemática	<p>a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC;</p> <p>b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>e) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem;</p> <p>f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos.</p> <p>g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado;</p> <p>i) Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>
Professor Licenciado em Ciências Biológicas	<p>a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC;</p> <p>b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>e) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem;</p> <p>f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos.</p> <p>g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado;</p> <p>i) Executar outras atividades correlatas ao cargo;</p> <p>j) Participar da elaboração e implementação de projetos voltados para o processo de ensino e aprendizagem.</p>
Professor Licenciado em História	<p>a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC;</p> <p>b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>e) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem;</p> <p>f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos.</p> <p>g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado;</p> <p>i) Executar outras atividades correlatas ao cargo;</p> <p>j) Participar da elaboração e implementação de projetos voltados para o processo de ensino e aprendizagem.</p>

Professor Licenciado em Geografia	<p>a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC;</p> <p>b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>e) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem;</p> <p>f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos.</p> <p>g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado;</p> <p>i) Executar outras atividades correlatas ao cargo;</p> <p>j) Participar da elaboração e implementação de projetos voltados para o processo de ensino e aprendizagem.</p>
Professor Licenciado em Ensino Religioso	<p>a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC;</p> <p>b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>e) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem;</p> <p>f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos.</p> <p>g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado;</p> <p>i) Executar outras atividades correlatas ao cargo;</p> <p>j) Participar da elaboração e implementação de projetos voltados para o processo de ensino e aprendizagem.</p>
Professor Licenciado em Língua Espanhola	<p>a) Exercer a docência de acordo com a proposta pedagógica da escola, respeitando e cumprindo o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular- BNCC;</p> <p>b) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>c) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>d) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>e) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem;</p> <p>f) Efetuar registros do Diário de Classe, bem como produzir relatórios, solicitados pela Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos.</p> <p>g) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>h) Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado;</p> <p>i) Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Por meio desta Declaração de Tempo de Serviço, eu,

_____, RG Nº: _____,
 CPF: _____, Matrícula Nº: _____,
 servidor(a) do quadro de pessoal do órgão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, com vínculo efetivo, lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em exercício na Escola Municipal: _____,

declaro, para fim de comprovação de experiência na docência, na função/emprego, exigida na Seleção Interna destina-se a lotação de professores de áreas específicas (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso e Língua Espanhola) para atuação no 6º ano do Ensino Fundamental, para preenchimento do cargo de _____, conta até a data de ____/____/____, com o seguinte tempo de serviço no emprego/função abaixo discriminado:

DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO),
PERÍODO TEMPO:
FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____
ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Boa Vista-RR, de janeiro de 2024.

 NOME
 CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
 ASSESSORIA DE PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 269-SEMGES/ASSEPRO/2023

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 143/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações a seguir discriminadas: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ 42.753.718/0001-07, vencedora dos Itens 2 e 3, pelo valor de R\$ 54.359,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023.

Gabriel Sousa de Paula
 Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
 ASSESSORIA DE PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12-SEMGES/ASSEPRO/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 154/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 6306/2022/SEMGES, cujo objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA - AICPP/SPSE/SEMGES, conforme especificações a seguir discriminadas: PHIVE EMPREENDEIMENTOS LTDA, sob o CNPJ 40.934.288/0001-96, vencedora dos Grupos 1 e 2, pelo valor de R\$ 79.398,90 (setenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
 Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO N.º 0034/2023

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunto, faz saber que os proprietários de imóveis não edificados, ficam notificados a procederem à limpeza dos referidos lotes, abaixo relacionados no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital, nos termos do Art. 136 da Lei 018, de agosto de 1974, os quais foram identificados com ausência de limpeza de terreno.

RELATÓRIO DOS LOTES DE TERRENOS SUJOS

Ordem de Serviço: 19854/2023

Ordem	Notificação	Contribuinte	Inscrição Imobiliária
	DOC. NUP.	Endereço	AR-Correios
01	67235	CLEMENTE LEONARDO VASCONCELOS BRAZ	01.06.710.0190.001.5
	9.532289/2023	AV. ANTONINO MENEZES DA SILVA, 161LOT. LOTEAMENTO GARDEN PARK CAÇARI- 69307-796 - BOA VISTA - RR	
02	67236	WATSON PESSOA PINTO	01.06.710.0205.001.5
	9.532295/2023	AV. ANTONINO MENEZES DA SILVA, 205LOT. LOTEAMENTO GARDEN PARK CAÇARI- 69307-796 - BOA VISTA - RR	

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto.
 Secretário Municipal de Economia,
 Planejamento e Finanças - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0035/2023

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças- Adjunto, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foram aplicadas penalidades aos munícipes abaixo discriminados, com base no art. 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

Auto de Infrações	Munícipe	CPF/CNPJ	Insc. Cartográfica	NUP	Endereço
08922/2023	David Luciano Silva Nascimento.	528.420.102-72	01.18.149.0897.001.4	027725/2023	Rua: Palmira Lando- Bairro: Murilo Teixeira Cidade

08888/2023	Cleissem Pinheiro Martins	024.715.332-05	01.18.031.0146.001.0	027691/2023	Rua: SR-05 Bairro: Murilo Teixeira Cidade
08887/2023	Fagner Pereira	853.503.462-53	01.18.031.0046.001.7	027690/2023	Rua: SR 26 Bairro: Murilo Teixeira Cidade
08791/2023	Pollyanna da Silva Aniceto	940.999.872-72	01.18.011.0385.001.4	027576/2023	Rua: SR 03 Bairro: Murilo Teixeira Cidade
08568/2023	Charles Gonçalves Silva	730.462.303-97	01.06.375.0193.001.0	025161/2023	Av. Olavo Brasil- Bairro: Paraviana

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto.
Secretário Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças- Adjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE EMBARGO DE OBRAS N.º 0036/2023

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-Adjunto, no uso de suas atribuições, faz saber aos proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos, que as construções em andamento, encontram-se embargadas por não possuírem a devida licença para construção, nos termos dos arts. 25, 55 e 300, da Lei nº 023/1.974, Código de Edificações e Instalações, c/c a Lei nº 018/1.974, Código de Posturas, Lei nº 1.232/2.009, Parâmetro Urbanísticos e arts. 298, 299 da Lei Complementar 1.223/2009 – Código Tributário Municipal.

Termo de Embargo	Município	CPF/CNPJ	Insc. Cartográfica	NUP	Endereço
00053/2023	Maria Lúcia Palhares Costa	703.841.343-00	01.04.252.0365.001.3	025126/2023	Av: João Alencar, Bairro: Aeroporto
00065/2023	J P Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda	14.477.079/0001-50	01.06.386.0075.001.9	025005/2023	Rua: Pinheiro, Bairro: Paraviana

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto.
Secretário Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças-Adjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0037/2023

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Adjunto, nos termos do artigo 86 inciso IV § 4º da Lei Complementar 1.223/09, faz saber que foram notificadas as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas, para no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, para promover saneamento das pendências relativas à Regularização de Obra e Habite-se/ Eventos.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Insc. Municipal	Endereço
65378/2023	J R Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda	14.477.079/0001-50	01.06.386.0075.001.9	Rua: Pinheiro, Bairro: Paraviana
65332/2023	Maria Lúcia Palhares Costa	703.841.343-00	01.04.252.0365.001.3	Av: João Alencar, Bairro: Aeroporto
66364/2023	Janecy de Souza Cruz Fonseca	011.413.412-04	01.02.049.0339.001.9	Rua. Detson Mendes, Bairro: Jardim Floresta
66363/2023	Estado de Roraima	////////////////////	01.02.049.0314.001.2	Av: Cap. Júlio Bezerra, Bairro: Centro
66301/2023	Rosa Araújo de Barros	225.091.192-49	01.02.049.0244.001.2	Av: Cap. Júlio Bezerra, Bairro: Centro
65545/2023	Marcele Santos de Castro	685.319.402-06	01.11.819.0072.001.0	Rua: Abrilina Pena, Bairro: Jardim Floresta
66357/2023	Beuva Barros de Lima	225.467.742-04	01.02.049.0259.001.4	Av: Cap. Júlio Bezerra, Bairro: Centro
66007/2023	Associação dos Motociclistas Roraima Moto Clube	11.165.755/0001-62	01.11.012.0511.001.5	Praça do Centro Cívico, Box 01, Bairro: Centro
66831/2023	Vera Lúcia da Silva Fonseca	949.222.762-20	01.12.795.0410.001.4	Travessa dos Macuxis, Bairro: Equatorial

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto.
Secretário Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças – Adjunto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 006/2024–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 1733-SMST/CGGCM/DIG/2024 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 003/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, JESSICA LIMA MORAES, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 847304 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JESSICA LIMA MORAES,

Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 847304 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2024.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 007/2024-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 1728-SMST/CGGCM/DIG/2024 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 004/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.987, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2024.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023/SMST

Referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 311/2023/SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa AP ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo nº 5763/2023/SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 5992 de 24 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Próprio

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 122 0067 2240 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Próprio

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2023/SMST

Referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 549/2023/SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa AP ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo nº 5763/2023/SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 5992 de 24 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Próprio

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 122 0067 2240 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Próprio

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 019/2024

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da referida Lei, que a Progressão consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para outra no

sentido horizontal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao empregado público do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2024

**(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 019/2024

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	537	William Rock de Souza Barros	Tecnologia da Informação	14/01/2014	C - 5	C - 6	15/01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 020/2024

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no art. 23 da referida Lei, que a Promoção Funcional consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para outra

no sentido vertical;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Funcional ao empregado público do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2024

**(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 020/2024

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
01	526-1	Herculano Soares Arrais	Fiscalização de Transporte	25/10/2013	D - 6	E - 6	15/01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 021/2024

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no artigo 28 da referida Lei, que a Promoção Titulação consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para ou-

tra no sentido vertical;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção por Titulação aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2024

**(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 021/2024

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	567-1	Marcos Vinicius de Oliveira Sousa	Fiscalização de Transporte	16/06/2014	D-5	E-5	15/01/2024
2	584-1	Weslei de Souza Reis	Fiscalização de Transporte	24/11/2014	D-5	E-5	15/01/2024

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 004/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Rafaela de Souza Farias, do Cargo em Comissão do Grupo C de Direção Intermediária, código GDI-403, Assistente I, do Núcleo de Projetos Especiais desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 17 de janeiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto “Bruno Rizzo ME/ BRZ Produções” – CNPJ: 09.325.240/0001-30;

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	73.33	APTA

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 14h.

Boa Vista – RR, 17 de janeiro de 2024.

Renata Chaves Pimentel
Presidente Sub-Comissão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 087/2023 – CMBV.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo promover o acréscimo de valor do Contrato n. 005/2023, perfazendo a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor do Contrato, alterando sua Cláusula Terceira – Do Valor Total do Contrato, mormente seu item 3.1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 390, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Modalidade: Ordinário, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), emitida em 22/12/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RORAIMA – CAER.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o ato adjudicatório referente ao Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preço nº 014/2023, oriundo do Processo nº 244/2023 – CMBV, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para aquisição de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, no valor total de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), em favor da empresa: J L B RODRIGUES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.912/0001-06.

Boa Vista – RR, 29 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da CMBV

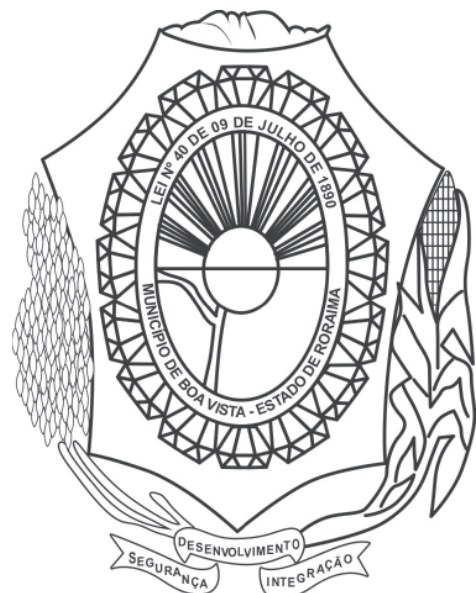
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

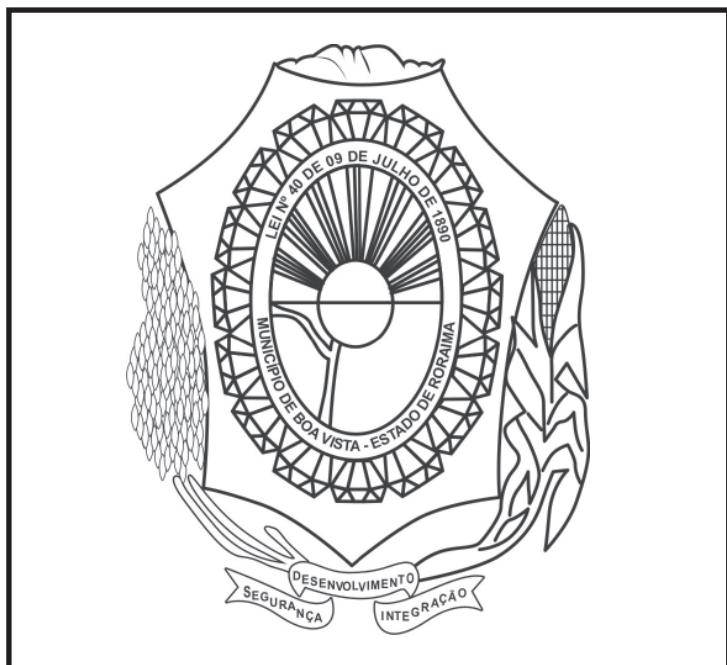
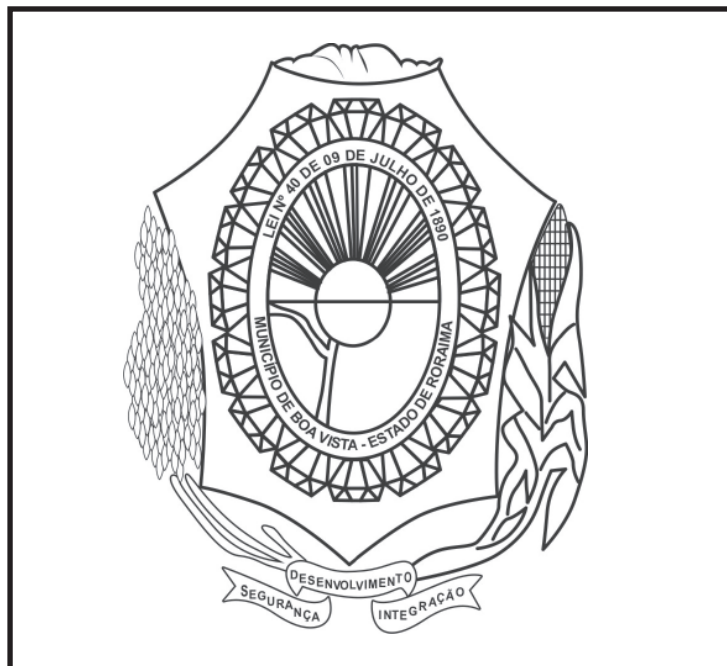
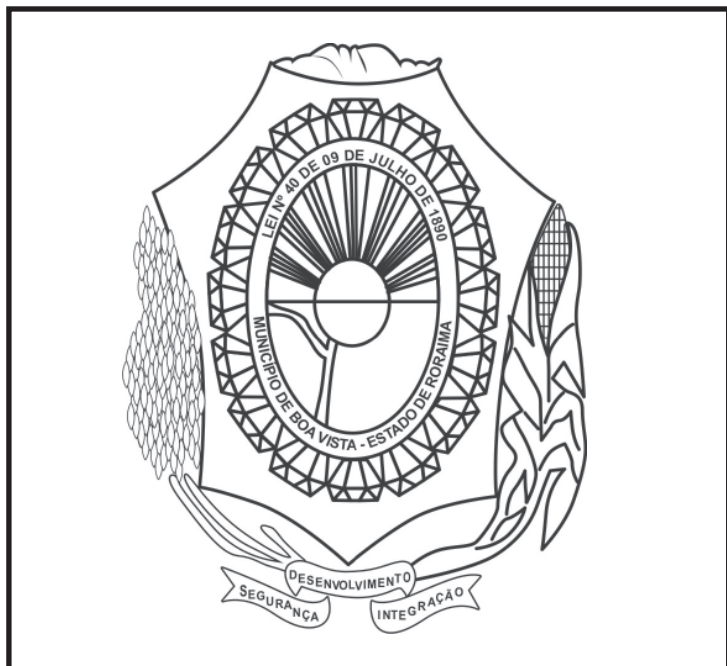
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

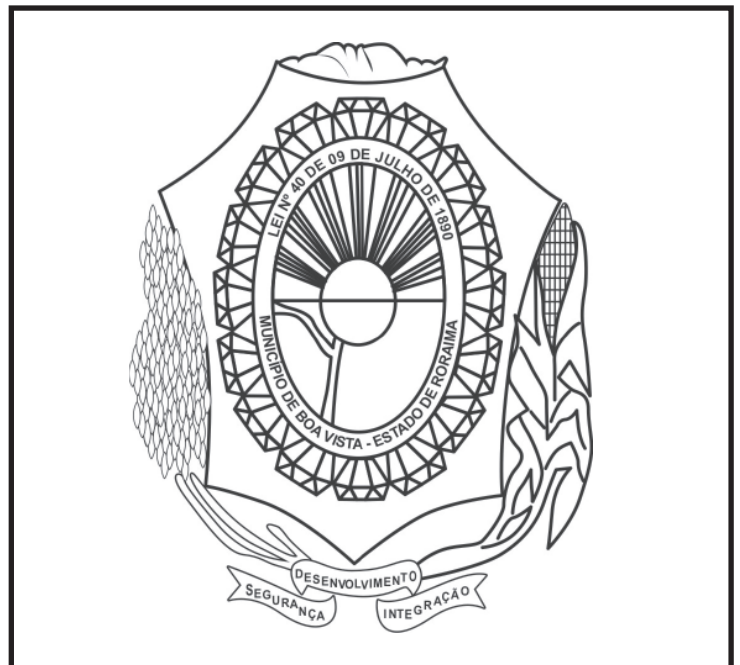
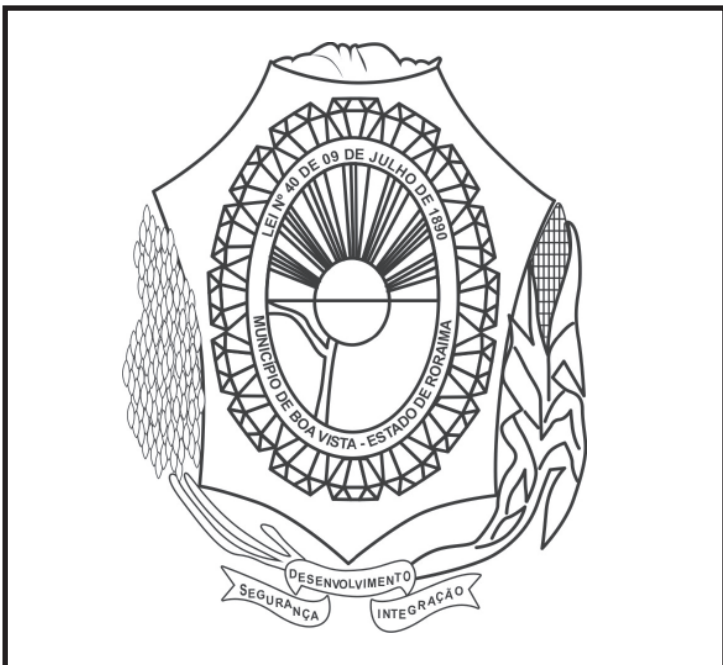
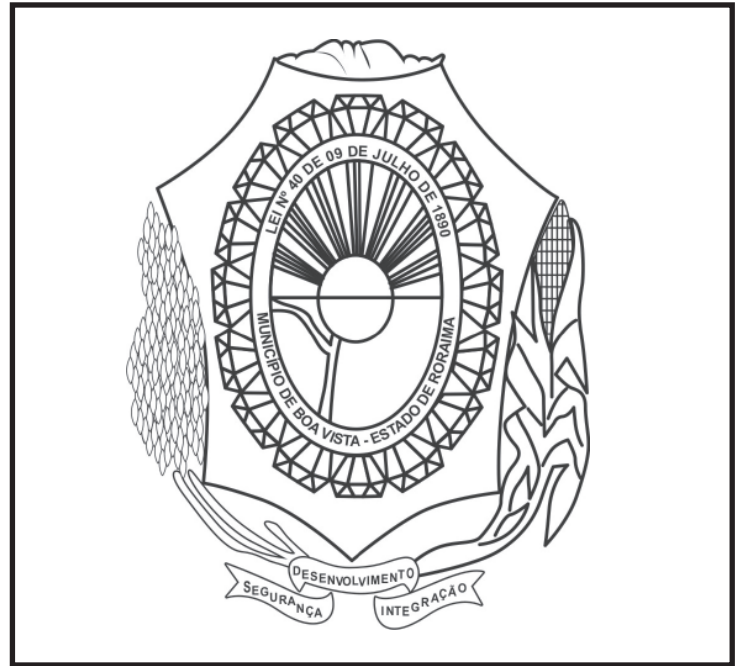
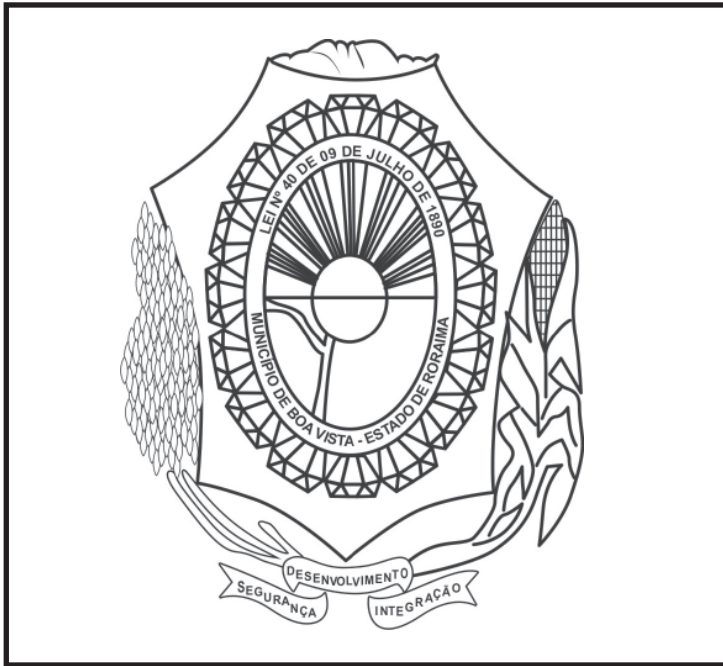
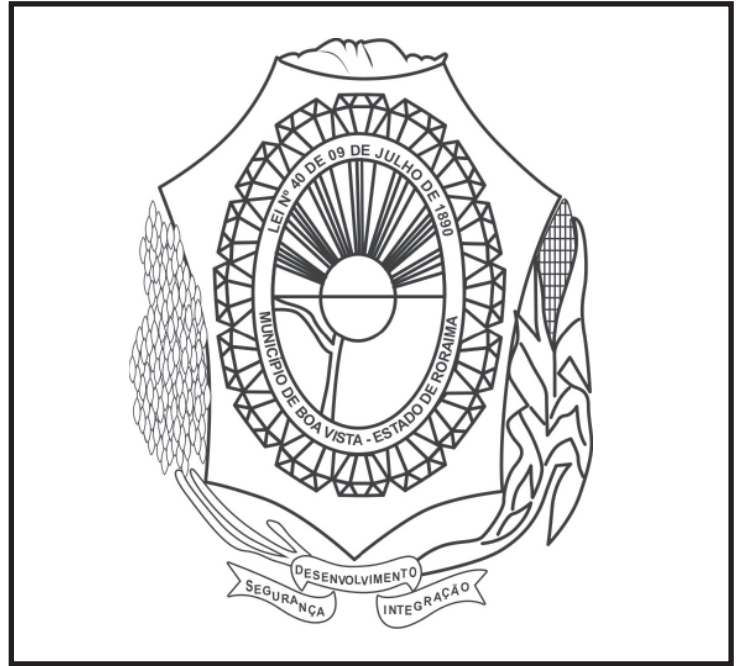
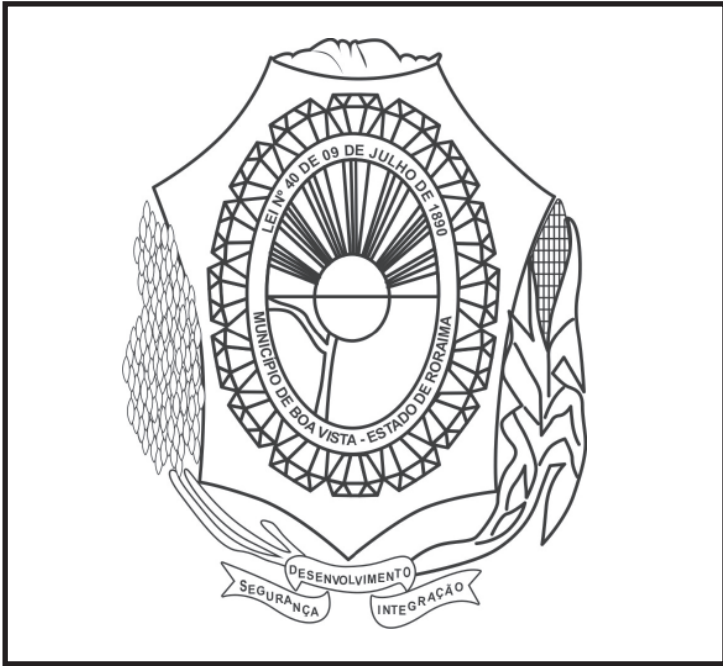
HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o ato adjudicatório referente ao Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preço nº 015/2023, oriundo do Processo nº 228/2023 – CMBV, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo de uso comum, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, no valor total de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), em favor da empresa: H. MAANAIN SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 17.698.837/0001-59.

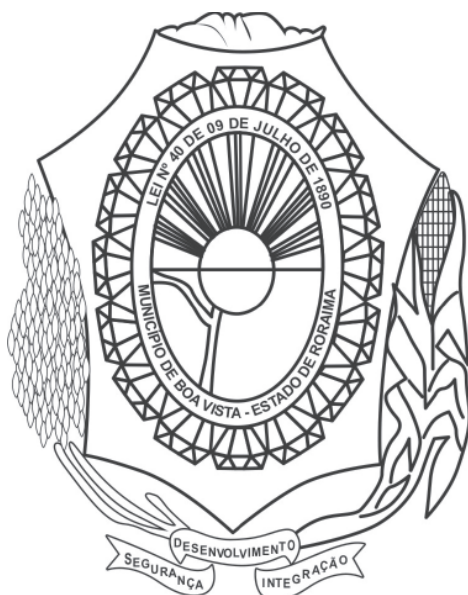
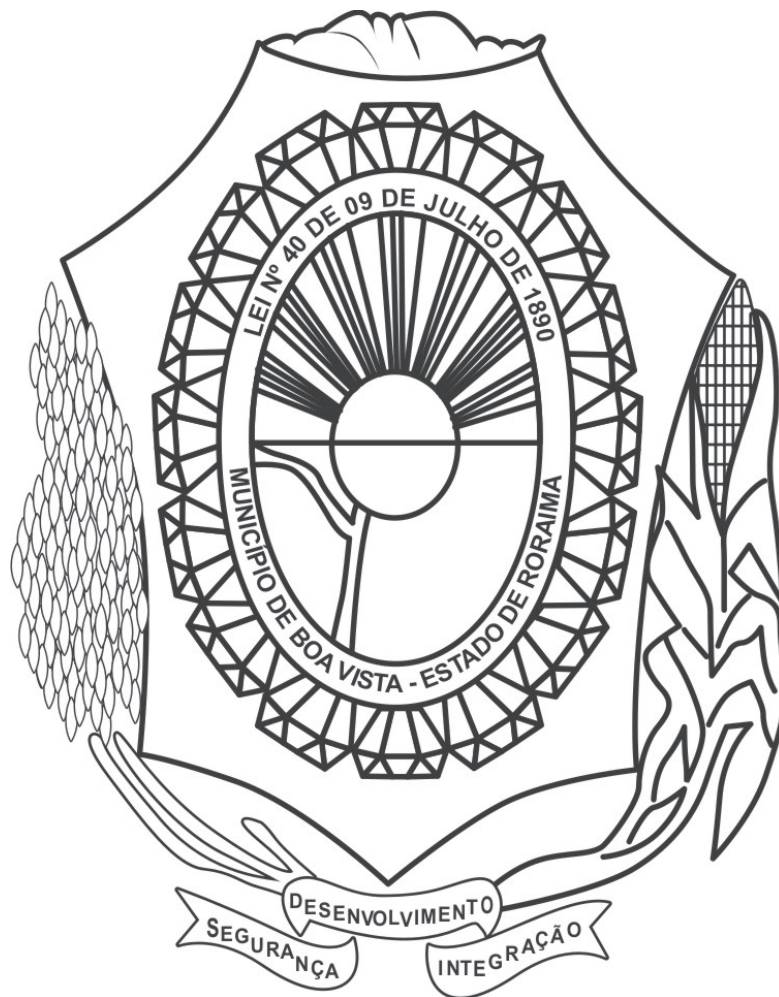
Boa Vista – RR, 29 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da CMBV









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.